CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 357, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 865/2024
OF 932/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda, para executar, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 865

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00156/2023 MCOM

Brasília, 22 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/05/2023 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.201, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 932/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6009878** e o código CRC **83843C04** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.070015/2013-24**
Interessado: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 44 (quarenta e quatro) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 10/12/2013

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

02

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Cristina Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

03

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

ANEXOS – RENOVAÇÃO OUTORGA – SUPER DIFUSORA AM LTDA – ITAPETININGA/SP

1) Contrato Social e Alteração Social
2) Cartão CNPJ
3) CND FGTS
4) CND INSS
5) CND Sindicato Empregados – Comprovantes últimos 5 pagamentos
6) CND Sindicato das Empresas – Declaração Contador (Optante pelo Simples)
7) CND Receita Federal
8) CND Receita Estadual
9) CND Receita Municipal
10) CND Anatel – Fistel
11) Comprovante do Fistel 2013 pago
12) Declarações diversas – Exigência dos prestadores de Serviços de Radiodifusão

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO

JUCESP

02

23/01/04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

CNPJ Nº 04.148.898/0001-09

NIRE 35216615444

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

TELMA GAMBARO ABRÃO, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 11/08/1950, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP/SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada na Rua José Calazans Luz, n.º 47, Vila Barth, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520; e,

CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/01/1977, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.002.058-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.288.238-14, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 500, apto. 141, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-024;

únicas sócias componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, com sede na Quintino Bocaiúva, n.º 330, centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP18200-670, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216615444, em sessão de 08 de novembro de 2000,

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, bem como adequar seu contrato social nos moldes das Leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, nos termos e condições seguintes:

I – Mudança do endereço da sede, que passa da Rua Quintino Bocaiúva, n.º 308,centro, Itapetininga-SP, para a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18200-670.

II - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO PRESENTE
REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
ORIGINAL
ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-000
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,70
AUTENTICAÇÃO 0426AA738165
TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Bellotto Cauchioli
Escrevente Autorizado
Itapetininga /SP

JUCESP

02

esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

III - A sociedade que era gerida pela sócia **Cristine Abrão Morelli**, na qualidade de sócia gerente, neste ato, passa a ser administrada isoladamente pela sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

IV – O uso da denominação social, nos termos do item anterior deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição.

V – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente. O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

VI - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim. A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

VIII – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

IX – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. ITAPETININGA SP
-2-8 MAR. 2013
Rua Cesário Mota, 590 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2.
AUTENTICAÇÃO 0426AA738166
1º TABELIÃO DE NOTAS
Bellotto Cauchioli
Tabelião Autorizado
Itapetininga /SP

JUCESP

12

234104

XII – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XIV – A participação de estrangeiros, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

XV - Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XVI - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

XVII - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

XVII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-670.

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO PRESENTE REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - CEP 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,50
AUTENTICAÇÃO 2426AA738167
TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Bellotto Cauchioli
Substituto Autorizado
Itapetininga /SP

JUCESP

02

Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e Legislação vigente.

Parágrafo Único – Os objetivos expresso da sociedade serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas nominais de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
CRISTINE ABRÃO MORELLI	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000 QUOTAS = R$ 120.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-030
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1136
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
0426AA738168
AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS
Bellotto Cauchioli
Substituto Autorizado
Itapetininga /SP

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único – O uso da denominação social, nos termos do *caput* da presente cláusula, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada *Pro labore*

CLÁUSULA 8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim . A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20 (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO EM ITAPETININGA SP
26 NOV. 2015
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,9
AUTENTICAÇÃO 0426AA738169
TABELIÃO DE NOTAS
Beliotto Cauchioli
Preposto Autorizado
Itapetininga /SP

JUCESP

02

Parágrafo Terceiro – Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Primeiro-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 11ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 12ª. Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescente, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual.

Parágrafo Único – Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na legislação vigente. Se entretanto, desejarem os herdeiros ou representante legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18.200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3271-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,10
AUTENTICAÇÃO 0426AA738170
TABELIÃO DE NOTAS
Beliotto Cauchioli
Preposto Autorizado
Itapetininga /SP

JUCESP

02

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª. A participação de estrangeiro, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 18ª. Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA 19ª. A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 20ª. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA 21ª. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO EM ITAPETININGA - SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1188
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,70
0426AA738171
TABELIÃO DE NOTAS
Fellotto Cauchioli
Escrevente Autorizado

JUCESP

02

23104

13

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga – SP, 07 de janeiro de 2004.

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO MORELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N. º 186.900

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 23.767/04-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
ITAPETININGA SP
20 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO 0426AA738172
TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Beliotto Cauchioli
Preposto Autorizado
Itapetininga /SP

14

CARTÃO CNPJ

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.148.898/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2000

NOME EMPRESARIAL
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**330**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.200-014	**CENTRO**	**ITAPETININGA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/10/2013** às **10:21:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2013

194

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000692013-21038898
Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2013.
Válida até 03/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CND SINDICATO EMPREGADOS – COMPROVANTES DOS ULTIMOS 5 ANOS

Rubrica 234

CND SINDICATO DAS EMPRESAS – DECLARAÇÃO CONTADOR (OPTANTE PELO SIMPLES)

Itapetininga/SP, 13 de novembro de 2013.

Ref. SUPER DIFUSORA AM LTDA ME

CNPJ 04.148.898/0001-09

Prezado Sr.

Servimo-nos da presente, a fim de declarar que a empresa SUPER DIFUSORA AM LTDA ME é optante do regime de apuração de imposto do Simples Nacional, razão pela qual é isenta de recolhimento das contribuições patronais, nos termos da Lei 123/2006.

Sem mais para o momento, com nossos préstimos de elevada estima e consideração.

SUPER DIFUSORA AM LTDA ME

Cristine Abrão Morelli

AMADEU PEREIRA DE MELO JUNIOR

Contador responsável

CRC/SP-232629

Município de Comandatuba
Fls. 264
Polícia

CND - RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:26:46 do dia 16/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2014.
Código de controle da certidão: **B92C.773A.B378.E520**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28

CND - RECEITA ESTADUAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.148.898

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4277307	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/11/2013 15:18:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

30

CND - RECEITA MUNICIPAL

314

Prefeitura Municipal de Itapetininga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 19/08/2013 13:47:23

Validade: 15/02/2014

Código de controle da certidão: 59G48E137CZZZZZZZZZZ

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itapetininga

324

CND - ANATEL - FISTEL

334

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TELMA GAMBARO ABRAO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:11:29 do dia 21/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

354

COMPROVANTE DO PAGAMENTO - FISTEL/2013

1° Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02008016510-0032-84	
(=) Valor do Documento 414,81	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL — 00194.56979 40200.801658 10003.284212 3 56540000041481

Local de Pagamento					VENCIMENTO
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/03/2013
Cedente					Receita
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécia Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02008016510-0032-84
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 414,81

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA
RUA QUINTINO BOCAIUVA nº 336 - CENTRO
Itapetininga / SP
18200-000

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 40200.801658 10003.284212 3 56540000041481

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código - 205
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
B-POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1

Referência: SP - Itapetininga

2. MENSAGEM

2° Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02008016510-0033-14	
(=) Valor do Documento 62,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL

Local de Pagamento					VENCIMENTO
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/03/2013
Cedente					Receita
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					413001
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécia Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02008016510-0033-14
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.140	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 62,00

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA
RUA QUINTINO BOCAIUVA nº 336 - CENTRO
Itapetininga / SP
18200-000

TESOURO NACIONAL

00193.67234 00200.801652 10003.314217 1 56540000006200 — Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº:	**00194.56979 40200.801658 10003.284212 3 56540000041481**
Favorecido Informado:	**ANATEL - TFF 2013**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**28/03/2013**
Valor do Pagamento R$:	**414,81**
Data do Pagamento:	**28/03/2013**
Data de Vencimento:	**31/03/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SUPER DIFUSORA AM LTDA Agência 261 - Conta Corrente 55343, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000292**.

Nº de Controle: **796074736557358454**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
EJWWt4gl YWdPszDJ RdUxv7af *M2EvcfP PtpH3LV? aktOq5Yw BO*IE?T7 c4UptvgU
JD6gk4bn yuev3mmt I4DeITP3 jxSw#5ZD AKDNn3fN XiVxep*v #DehDZHP bBjseKvU
zBQOxGMe 54nfkc8h 7WOODcOZ oni@PJbv 6iFiH*DL ?33rEr3C 00193565 40000041
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº:	**00193.67234 00200.801652 10003.314217 1 56540000006200**
Favorecido Informado:	**ANATEL - CFRP2013**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**28/03/2013**
Valor do Pagamento R$:	**62,00**
Data do Pagamento:	**28/03/2013**
Data de Vencimento:	**31/03/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SUPER DIFUSORA AM LTDA Agência 261 - Conta Corrente 55343, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000291**.

Nº de Controle: **796074736557358454**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
VKJQ5Hrk 8MzRUY*P Y2?WEyc9 dLtt3PQH Mp*IfX@c ozEdmbtI H9G8aMEh Qn2UN94X
iLVORHId HswPGwS# 6GZ*ECDT U8Bhe*M3 c#svDMQ* gaXsJMB# RIW1teY7 D7N1R7C3
@3CD2WKl 7I2gAOta 5pSV5QrF QHGEFYK7 O@XUVxE3 9rMzEro# 00191565 40000006
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

394

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031955829-0031-51	
(=) Valor do Documento 20,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	413001
Número (NRO) de Referência	020319558290031
Competência	
Vencimento	
CNPJ/CPF do Contribuinte	04148898000109
Unidade Favorecida	
(=) Valor Principal	20,00
(-) Descontos/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	

Nome do Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA nº 328 - CENTRO
Itapetininga / SP
18200-014

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Informações
- Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

00193.67234 00203.195581 29003.151213 6 56540000002000

Ficha de Compensação

40

21/03/2013 BANCO DO BRASIL 14:51:59
019913036 0256

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794020319558729000[illegible]21845664000000132000

NOSSO NUMERO 20319558290003036
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1600-8/000333218
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 21/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO 132,00
VALOR COBRADO 132,00

NR.AUTENTICACAO

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, D.CG2.DA1.2D2.GAB.FA9
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº:	**00193.67234 00203.195581 29003.151213 6 56540000002000**
Favorecido Informado:	**ANATEL - CFRP2013 GRU**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**28/03/2013**
Valor do Pagamento R$:	**20,00**
Data do Pagamento:	**28/03/2013**
Data de Vencimento:	**31/03/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SUPER DIFUSORA AM LTDA Agência 261 - Conta Corrente 55343, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000293**.

Nº de Controle: **796074736557358454**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
JDCSf@7f b734l?4G 8xKRN6By @YhwtLKX gXnQPLhj DXRGG5C4 Hec?tUHO 49tvxXNU
iUyJatO# lpbXJHhF lNWKfSwA nZVDbXVo 3tO3jj@4 l@GVtKF9 nMMpSjjz IS2xs6U@
Gzc?36jz A7JnuzEE 7ColIqB2 gvBAdSWC UzkMG?vK 3SE#Em6* 00196565 40000002
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

424

DECLARAÇÕES DIVERSAS – EXIGÊNCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

D E C L A R A Ç Ã O

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA.
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

444

D E C L A R A Ç Ã O

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de onda média na localidade objeto da concessão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Ao
Ministério da Comunicações

Sdcom

SUPER DIFUSORA AM LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 04.148.898/0001-09, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, frequência 970 KHz, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 330, Centro, Itapetininga /SP, neste ato representada por sua sócia-gerente **Cristine Abrão Morelli,** casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, vem, **tempestivamente** requerer a juntada de documentos completos conforme abaixo especificado, referente ao Requerimento para a Renovação de Outorga por mais Decênio – Protocolado em 29/11/2013 sob nº 53000.070015/2013-24.

Junta para tanto os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante lega da interessada, dirigindo ao Ministério das Comunicações (Cópia do Requerimento já entregue anteriormente);

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações de concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º , § 1º , a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

- Comprovantes de Recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao empregador;

- Declaração do Contador e citação de Lei que isenta Empresas optante pelo Simples Nacional, da Contribuição Patronal;

- Laudo de ensaio do(s) transmissor(ES);

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

- Prova de regularidade relativa ao INSS

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativada da União, emitida pela Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propagando comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cindo por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso , bem como o cumprimento de obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itapetininga, 23 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA.
CRISTINE ABRÃO MORELLI
Sócia-Gerente

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

CÓPIA

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Cristine Abrão Morelli Tutt
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli Titi
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Ministério das Comunicações
Fls. 50
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de Renovação de Outorga seja atendido – art 3º, §1º, a, Dec. 88.066/1983 de 26/01/1983.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 21
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/12/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	000.000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 25,17
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.704148 88980.001015 2 59290000002517

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	25,17	31/12/2013	2013

Autenticação Mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU-SE FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0426AA745567

1º TABELIÃO DE NOTAS
Natália Mendes de Albuquerque
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU-SE FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0426AA745568

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

006-782074780-4

06/JAN/2014 HORA DF 12:45:05

LOT. 21.18137-0 TERM 040951
LOCALIDADE: ITAPETININGA
AG. VINCULADA: 0307

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2013
VALOR DO PAGAMENTO: 25,17

10499702600 93617704148
88980001015 2 59290000002517

006-782074780-4

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

104-0 | 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 53190000009847

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 17/04/2012	Número do Documento 201201795629	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/04/2012	Nosso Número 041488980001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 98,47

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
SUPER DIFUSORA AM LTDA
R QUINTINO BOCAIUVA , 330, - CEP 18200-014 - CENTRO - ITAPETININGA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações
Fls. 52
Rubrica
ECT

1ª TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep: 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0426AA745570

1ª TABELIÃO DE NOTAS
Natália Mendes de Albuquerque
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

Bradesco | Net Empresa

Agendamento
Boleto de Cobrança

Nº de Identificação:	**10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 53190000009847**
Valor R$:	**98,47**
Debitar valor da:	**Conta Corrente**
Descrição do Pagamento:	**CONTRIBUICAO SINDICAL**
Número do protocolo:	**0000201**
Data do Agendamento:	**30/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

O valor referente ao pagamento será debitado da Agência 261 - Conta Corrente 55343, na data escolhida, ou no próximo dia útil , mediante consulta de saldo.

O Comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Consulta/Reemissão de Comprovantes.

Nº de Controle: **262886238170202941**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

1ª TABELIÃO DE NOTAS
Natália Mendes de Albuquerque
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1ª TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep: 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0426AA745571

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Ministério das Comunicações
Fls. 53
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	64,01
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	8,32
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	72,33

104-0 | 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 49530000006401

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	64,01	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

72,33RD1004

CEF0307180520110592410002918

1º TABELIÃO DE NOTAS
Natália Mendes de Abreu
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO E DEVOLVI.
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 340 - Centro - CEP 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3271-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO
0426AA745573

CAIXA - Contribuição Sindical

Verificar pl naogan

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	8	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	8	38,69
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado 167,63

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 128,95

104-0 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 45880000012895

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	128,95	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

167,64RD1004

CEF0307190520110602410002924

1º TABELIÃO DE NOTAS Natália Mendes de Miguel Escrevente Autorizada Itapetininga / SP

TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM ORIGINAL OQUE FE

17 JAN. 2014

Rua Cesário Mota, 380 - Centro - Cep 18200-080 Itapetininga - SP Tel. (15) 3275-1186

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

SELO DE AUTENTICIDADE 0426AA745572

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
20/01/2014	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 76,80
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 59490000007680

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	76,80	20/01/2014	2009

Autenticação Mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA TIPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesario Mota, 391 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel: (15) 3275-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

1º TABELIÃO DE NOTAS
Natalia Mendes
Escrevente
Itapetininga

AUTENTICAÇÃO 0426AA745569

Ministério das Comunicações - SE
55
80

Ministério das Comunicações
Rubrica

ASSESSORIA
CONTABILIDADE
PLANEJAMENTO
Solução Contábil
3271-7820

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Ref. ISENÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Prezado Sr.

Servimo-nos da presente, a fim de elucidar acerca da exigência ao recolhimentos da Contribuição Sindical Patronal da empresa SUPER DIFUSORA AM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, vez que tal exigência é descabida, em razão da empresa suscitada ser optante do Simples Nacional, conforme estabelece o parágrafo 3º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. A Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho Emprego – MTE, em 2008, já se posicionou a favor da isenção, dispensando as empresas optantes do Simples da exigibilidade do pagamento da Contribuição Sindical, através da Nota Técnica/CGRT/SRT Nº 02/2008. A Portaria nº 10/2011 do MTE também dispõe sobre a isenção do recolhimento da contribuição sindical na Nota B.8.1, alínea "b". Desta forma, não há se falar em guias sindicais patronais a serem recohlidas.

Sem mais para o momento, com nossos préstimos de elevada estima e consideração.

Amadeu Pereira de Melo Jr

CRC 1SP232629

Cristina Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

(X) Ondas Médias ( ) Ondas Tropicais

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYK505 1-2-Horário de funcionamento: 00:00 ÀS 24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rodovia Raposo Tavares SP270 KM 160 ao 168 (km 163) Bairro Vila Nova Itapetininga

Cidade: ITAPETININGA UF: SP

CEP: 18203-340 Telefone: 15-3272-3333

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: S23° 36' 08"

Longitude: W48° 01' 50"

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: BROADCAST ELECTRONICS INC.

2.3.2 - Modelo: AM5 , nº série 58161-001

2.3.3- Homologação/Certificação: 0233/93

2.3.4- Potência de Operação(kW): 5,0 Potência medida(kW) :	4,6 kW
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 970 Freqüência medida(kHz):	970,008 kHz
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	+8 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N / A
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante

2.4- Sistema de Proteção e Segurança

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não

2.5- Transmissor Auxiliar

2.5.1- Fabricante: BT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

2.5.2 - Modelo: BT1250

Ministério das Comunicações - SCN
Fls. 55
Rubrica

2.5.3- Homologação/Certificação: **0922-0301323**	
2.5.4- Potência de Operação(kW): **1,25** Potência medida(kW) :	**0,92 kW**
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: **970kHz** Freqüência medida(kHz):	**970,001 kHz**
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	**+1 Hz**
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N / A
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	(X) Sim ( ) Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo) N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador (Orban 9100B s/n 967158-139)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação: (Scala M1)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos): N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	(X)Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW): N/A	( ) Sim ( ) Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) :	71 m
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	(X) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(X) Sim ( ) Não
2.8.2- Diretivo N/A	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( ) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( ) Sim ( ) Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA 330/340**	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço: N/A	

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2° Harmônico (1940kHz)	65 dBc
3° Harmônico (2910kHz)	80 dBc
Espúrios	imperceptíveis
4.2- Transmissor Auxiliar N / A	**Atenuação medida em (dB)**
2° Harmônico (1940KhZ)	54dBc
3° Harmônico (2910KhZ)	55dBc
Espúrios	imperceptíveis

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Analisador de espectro HP8594E, série 3639A03550
Contador de freqüências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
Medidor de corrente AC, digital, Fluke, modelo 902, série 15020134, precisão 0,1%
Multímetro digital, Fluke, modelo 179, série 97690070, precisão 0,1%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Bird, mod.43, nº série 299123, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10000P, sem nº de série, precisão 5%
GPS Garmin modelo GPSmap62S, série 21F200897(data aquisição06/07/2012).

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Formação: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - ELETRÔNICA

CREA: 0600530838

Local: ITAPETININGA

Data: 20 / 12 / 2013

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: CRISTINE ABRÃO MORELLI

Assinatura: _____

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220140002980

1. Responsável Técnico

JOSE ROBERTO FIDALGO
Título Profissional: Engenheiro de Operação - Eletrônica
RNP: 2604660210
Registro: 0600530838-SP
Empresa Contratada:
Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09
Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº:
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Contrato: Sem número
Celebrado em: 20/12/2013
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.050,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº: 163
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Data de Início: 20/12/2013
Previsão de Término: 31/01/2014
Coordenadas Geográficas: S23° 36' 08" W48° 01' 50"
Finalidade: Cadastral
Código:
Proprietário:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Laudo	Instalações	de equipamentos eletroeletrônicos	5,00	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Laudo de Vistoria Técnica em equipamentos para serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

15 - CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS 22 de JANEIRO de 2014
Local data

JOSÉ ROBERTO FIDALGO - CPF: 026.080.498-34

SUPER DIFUSORA AM LTDA - CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 45,00 Registrada em: 20/01/2014 Valor Pago R$ 45,00 Nosso Numero: 92221220140002980 Versão do sistema

Ministério das Comunicações - Fls. 62 Rubrica

ANATEL

BOM DIA
CRISTINE ABRAO MORELLI
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:50:44 do dia 23/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 220, §5º da Constituição Federal do Brasil, ou seja, não pratica monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 14.

Cristine Abrão Morelli Titi
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações - C.E.
Fls. 65
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, bem como não excederá aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 001022013-21038898
Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/11/2013.
Válida até 05/05/2014.

Ministério das Comunicações - SE
Fls. 67
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04148898/0001-09
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 308 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2013 a 26/01/2014

Certificação Número: 2013122811315010012002

Informação obtida em 16/01/2014, às 14:14:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - MC
Fls. 68
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:19:59 do dia 16/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2014.
Código de controle da certidão: **8FBE.E60A.71DF.E296**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.148.898

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4481562	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/01/2014 14:18:57	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Ministério das Comunicações - ECT
Fls. 70
Rubrica

Prefeitura Municipal de Itapetininga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 19/08/2013 13:47:23
Validade: 15/02/2014

Código de controle da certidão: 59G48E137CZZZZZZZZZZ

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itapetininga

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA:
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00**
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

Total de Vínculos: 7
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro	Número	Complemento
RUA QUINTINO BOCAIUVA	000330	
Bairro	**CEP**	**Telefone**
CENTRO	18200-014	15- 3271.7820
Código **Município**	**UF**	**E-mail**
35-22307 ITAPETININGA	SP	GLAUCO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE		Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
60.10-1/00	Atividades de rádio		206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base	**Porte**	**Num. Sócios**	**Optante Simples**	
11	Micro	0000	Sim	

Informação PAT

Participante PAT Não

Serv.Próprio	0%	Nº. Trab Benef PAT	
Adm.Cozinha	0%	Vinc > 5 SM	-
Ref.Convênio	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Transp	0%		
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%		

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical		0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00

Sindicalizada Não

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 07.367.047/0001-37 Telefone: 15 - 3271.7820
Razão Social/Nome: SOLUCAO ASSESSORIA Nome do Responsável: AMADEU PEREIRA DE MELO
Email: TUCA. Nascimento: 24/01/1951 CPF do Responsável: 542.859.178-15

VÍNCULO

PIS: 107.87519.52.6 Nome: **MARLENE RODRIGUES DE CAMARGO**

Empregado

Nascimento: 31/05/1964	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 099.145.238-03
Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00056960
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00630
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP		Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão

Data de Admissão: 01/11/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 23/07
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	622,00		Mai	622,00		Set	0,00		Férias Indenizadas:	621,91	
Fev	622,00		Jun	622,00		Out	0,00		Multa FGTS:	449,45	
Mar	622,00		Jul	476,79		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	622,00		Ago	0,00		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00	13º Parcela Final			07 -	362,83		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 7
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.81581.58.2** Nome: **JOSE AUGUSTO MATHIAS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 29/09/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 021.263.078-40
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00046641
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00497
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	0101	3112	40	0366
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		- 0,00			13º Parcela Final	12	- 0,01		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **127.56737.23.4** Nome: **JEFERSON BIROCALLI**

Empregado
Nascimento: 19/01/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 325.842.918-94
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00056591
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00236
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2001 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 800,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.213,70		Mai	1.223,39		Set	1.225,70		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.521,99		Jun	1.225,70		Out	1.223,40		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.246,47		Jul	1.237,70		Nov	1.217,81		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.217,87		Ago	1.210,14		Dez	1.212,90		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 539,30			13º Parcela Final	12	- 562,10		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	2,52	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 73
Rubrica

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 7
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **127.62316.25.3** Nome: **RICARDO KERN**

Empregado

Nascimento: 10/04/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 167.264.478-09
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00056799
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00146
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 02/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 521105 - Vendedor em comércio atacadista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 01/09
Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	601,80		Set	20,73		Férias Indenizadas:	276,40	
Fev	0,00		Jun	622,00		Out	0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	622,00		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	622,00		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		- 0,00				13º Parcela Final		09 - 207,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	58.976.978/0001-73	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **128.54481.23.4** Nome: **BRUNO JOSE RODRIGUES DE ALMEID**

Empregado

Nascimento: 24/11/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 364.912.248-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00049551
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 4,37 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 25 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	346,10		Mai	573,14		Set	546,26		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	316,82		Jun	546,26		Out	564,47		Multa FGTS:	0,00	
Mar	332,79		Jul	564,47		Nov	546,26		Banco de Horas:	0,00	
Abr	570,00		Ago	564,47		Dez	564,47		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 282,24				13º Parcela Final		12 - 282,23	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	18,21	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 7
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **129.24990.22.1** Nome: **FERNANDA DE OLIVEIRA LORIANO**

Empregado

Nascimento: 09/10/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 369.622.408-13
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015246
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00338
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/12/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	622,00		Mai	622,00		Set	622,00	
Fev	622,00		Jun	622,00		Out	622,00	
Mar	622,00		Jul	622,00		Nov	622,00	
Abr	622,00		Ago	622,00		Dez	622,00	
13º Adiantamento		11 311,00	13º Parcela Final		12 - 311,00			

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	41,46	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **161.92833.37.1** Nome: **IOLANDA ISABEL ALTEN ROHWEDDER**

Empregado

Nascimento: 15/06/1947 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 374.866.128-28
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00052272
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00114
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/03/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 622005 - Caseiro (agricultura)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	622,00		Mai	684,20		Set	622,00	
Fev	622,00		Jun	622,00		Out	622,00	
Mar	622,00		Jul	622,00		Nov	622,00	
Abr	763,13		Ago	622,00		Dez	622,00	
13º Adiantamento		11 311,00	13º Parcela Final		12 - 311,00			

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

29 de novembro de 2013

Atualizações GDRAIS

Fale conosco

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2012**

Identificação do Estabelecimento	
CREA	**590571109448**
Razão Social	**SUPER DIFUSORA AM LTDA**
CNPJ	**04148898/0001-09**
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	**6010100 - ATIVIDADES DE RADIO**
Endereço	**RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330**
Bairro	**CENTRO**
Cidade/UF	**ITAPETININGA / SP**
CEP	**18200-014**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**27/02/2013**
Quantidades de vínculos	**7**

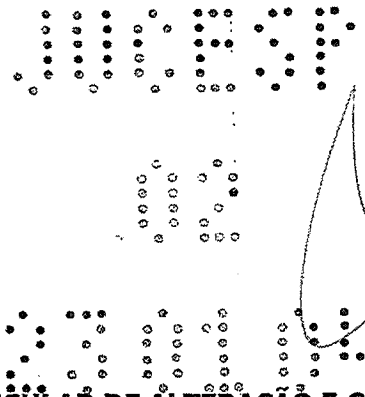
Coordenação da RAIS

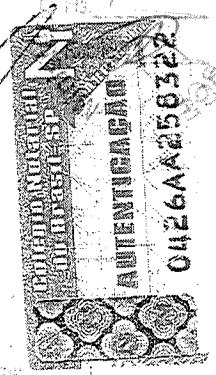
Brasília, 29/11/2013.

Código de Identificação do Recibo

.072.2344.6726.257.80

Para retificar a CNAE, acesse: **http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp**





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

CNPJ Nº 04.148.898/0001-09

NIRE 35216615444

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

TELMA GAMBARO ABRÃO, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 11/08/1950, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP/SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada na Rua José Calazans Luz, n.º 47, Vila Barth, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520; e,

CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/01/1977, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.002.058-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.288.238-14, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 500, apto. 141, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-024;

únicas sócias componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, com sede na Quintino Bocaiúva, n.º 330, centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP18200-670, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216615444, em sessão de 08 de novembro de 2000,

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, bem como adequar seu contrato social nos moldes das Leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, nos termos e condições seguintes:

I – Mudança do endereço da sede, que passa da Rua Quintino Bocaiúva, n.º 308,centro, Itapetininga-SP, para a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18200-670.

II - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para

12 JUL 2006

esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

III - A sociedade que era gerida pela sócia **Cristine Abrão Morelli**, na qualidade de sócia gerente, neste ato, passa a ser administrada isoladamente pela sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

IV – O uso da denominação social, nos termos do item anterior deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição.

V – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente. O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

VI - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

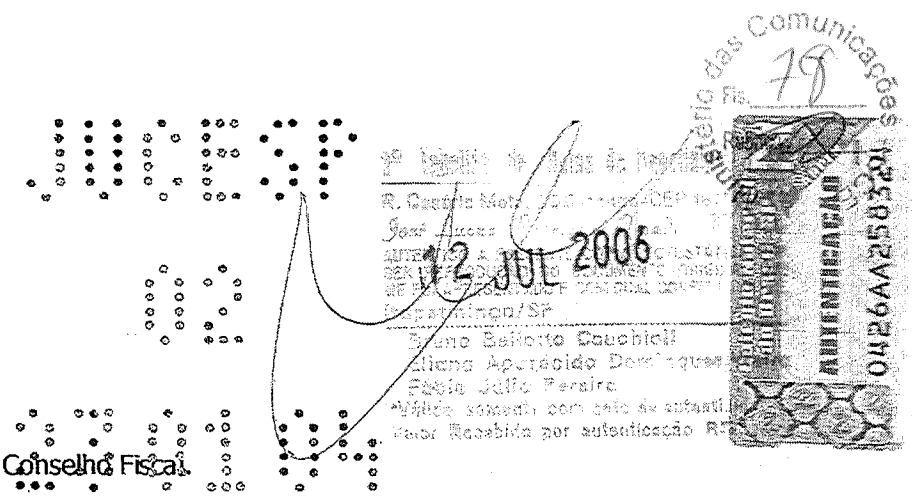
VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim. A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

VIII – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

IX – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.



XII – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XIV – A participação de estrangeiros, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

XV - Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XVI - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

XVII - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

XVII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-670.



Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e Legislação vigente.

Parágrafo Único – Os objetivos expresso da sociedade serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas nominais de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
CRISTINE ABRÃO MORELLI	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000 QUOTAS = R$ 120.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.



Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único – O uso da denominação social, nos termos do *caput* da presente cláusula, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada *Pro labore*

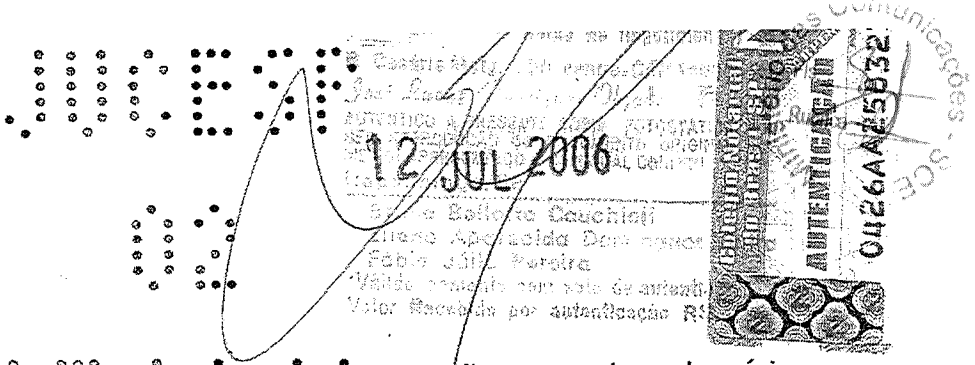
CLÁUSULA 8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim . A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20 (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.



Parágrafo Terceiro – Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Primeiro-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 11ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

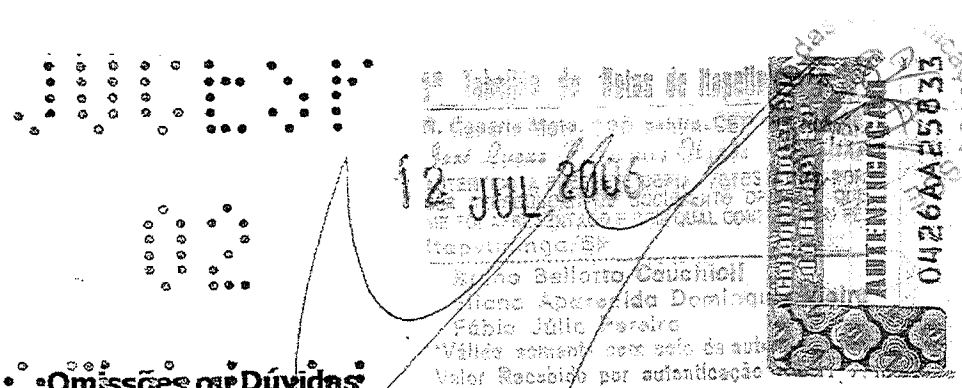
Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 12ª. Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescente, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual.

Parágrafo Único – Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na legislação vigente. Se entretanto, desejarem os herdeiros ou representante legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª. A participação de estrangeiro, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 18ª. Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

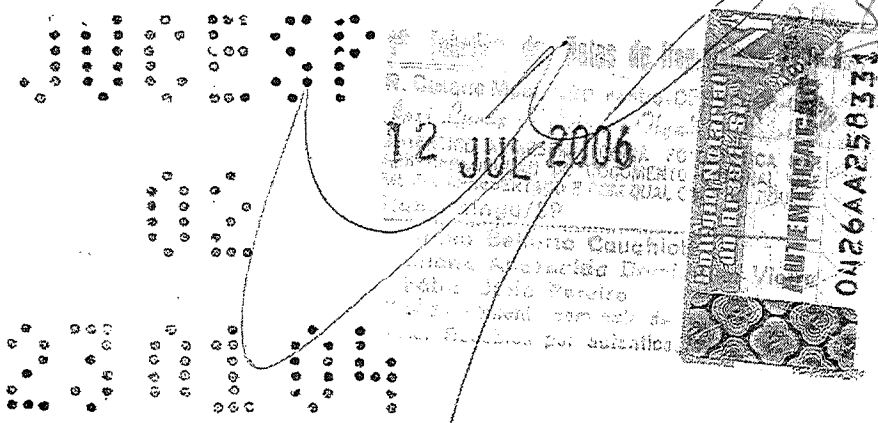
Parágrafo Primeiro – Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA 19ª. A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 20ª. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA 21ª. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga – SP, 07 de janeiro de 2004.

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO MORELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.270-SSP/SP

HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N. º 186.900

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 23.767/04-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Ministério das Comunicações
Fls. 84
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 220, §4º da Constituição Federal do Brasil c/c a Lei 9.294/96, ou seja, atesta o devido cumprimento às normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

65

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que atende os percentuais de programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5%(cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como segue o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 221, II da Constituição Federal do Brasil, ou seja, atesta o devido cumprimento à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristina Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações
Fls. 87
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 221, IV da Constituição Federal do Brasil, ou seja, atesta o devido cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações
Fls. 88
ECT

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** a qualificação dos responsáveis pelas áreas:

- **EDITORIAL**: Cristine Abrão Morelli, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14;

- **PROGRAMAÇÃO**: Jeferson Birocalli, solteiro, Programador/Operador de Som, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.341.974 SSP/SP e do CPF/MF nº 325.842.918-94.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ: 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEFERSON BIROCALLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40341794 SSP/SP

CPF
325.842.918-94

DATA NASCIMENTO
19/01/1984

FILIAÇÃO
ADELINO BIROCALLI

MARIA APARECIDA NARDY BIROCALLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02252890745

VALIDADE
03/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
78593231 9

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPETININGA, SP

DATA EMISSÃO
12/07/2013

11523653718
SP593921739

Daniel Annenberg Coordenador Geral Diretor SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
78593231 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27002058 SSP/SP

CPF
251.288.238-14

DATA NASCIMENTO
26/01/1977

FILIAÇÃO
JOSE ABRAO

TELMA GAMBARO ABRAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01111898806

VALIDADE
23/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
34224863 9

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPETININGA, SP

DATA EMISSÃO
19/10/2010

05296050549
SP446923907

Del. Pol. Rafael Domingos Granato Junior
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
34224863 9

DECLARAÇÃO

Eu, Cristine Abrão Morelli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 270020585, CPF n.251.288.238-14, neste ato representante legal da empresa **SUPER DIFUSORA AM LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, centro, Itapetininga/SP, **DECLARA** que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 13/02/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0375358** e o código CRC **0C32C783**.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:40 do dia 31/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Itapetininga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA	Itapetininga	04/05/1993	04/05/2003
SUPER DIFUSORA AM LTDA	Itapetininga	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 31/07/2015** **Hora: 14:42:11**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18200014 **Logradouro:** Rua Quintino Bocaiúva
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 15 27120000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** RUA QUINTINO BOCAIUVA
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008016510

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -				14/11/1984 Renovação	Jur.
	- Selecione -		DMC		Mudança de Local	Jur.
	- Selecione -		DMC		Mudança de Local	Jur.
	- Selecione -		DMC		Substituição de Equipamento	Jur.
	- Selecione -		DMC		Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -				09/04/1998 Renovação	Jur.
	- Selecione -				05/07/2000 Renovação	Jur.
	- Selecione -		ER		03/07/2001 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				13/11/2013 Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Perfil das Empresas - SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

CNPJ: 04148898000109
Presidente:
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva - Centro
E-mail:
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
144.918.138-41	TELMA GAMBARO ABRAO	60.000	60.000,00
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO	60.000	60.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.070015/2013-24

1. A fim de dar prosseguimento a análise do processo em referência, de ordem do Coordenador, devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para que verifique se há pedido da entidade, referente ao serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, referente à Renovação de Outorga para o período 1º/5/2004 a 1º/5/2014.

2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, seja este apensado ao presente processo.

3. Em caso de não localização do pedido mencionado no item 1, seja tal fato certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.

4. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Brasília, 31 de julho de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/07/2015, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0637154** e o código CRC **9B824495**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo nº: 53000.070015/2013-24

Certifico e dou fé que até a presente data não foram localizados novos processos ou novos pedidos da Entidade aptos a serem relacionados, conforme solicitado.

Devolvo o processo para análise.

Em 04/08/2015

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 04/08/2015, às 08:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0640221** e o código CRC **D5C05609**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:47 do dia 19/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Itapetininga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA	Itapetininga	04/05/1993	04/05/2003
SUPER DIFUSORA AM LTDA	Itapetininga	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 19/10/2015** **Hora: 09:56:54**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18200014 **Logradouro:** Rua Quintino Bocaiúva
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 15 27120000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** RUA QUINTINO BOCAIUVA
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008016510

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				14/11/1984 Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -				09/04/1998 Renovação	Jur.
			- Selecione -				05/07/2000 Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER			03/07/2001 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				13/11/2013 Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Perfil das Empresas - SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

CNPJ: 04148898000109
Presidente:
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva - Centro
E-mail:
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
144.918.138-41	TELMA GAMBARO ABRAO	60.000	60.000,00
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	60.000	60.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	SOCIA ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 19/10/2015 **Hora:** 10:11:55

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 19/10/2015 **Hora:** 10:12:11

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 19/10/2015 **Hora:** 10:12:27

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI-MC		
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.		
Localidade: ITAPETININGA	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 1º/5/2014 a 1º/5/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			3/4
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			37;59
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			38;84
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			45 a 49 Falta exercício de 2012. Atualizar os exercícios de 2014/2015
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			19;50 – Optante do Simples Nacional. Apresentar documento probatório do Ministério do Trabalho e Emprego.
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			27;30 a 35; 56
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			16;60
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			61

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			21;62
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			23;63
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			25;64
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			44 Falta Laudo de Ensaio. Declaração sem assinatura do Responsável Técnico. Inncompleto

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x		x		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			x		x		
23- certidões de **protestos de títulos**;			x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Esclareça-se, que após a resposta do Despacho Interno SDCOM (0640221), no que tange à não localização de novos pedidos ou processos em nome da Interessada, foi efetuada a consulta à pasta cadastral da Interessada, fl. 34, observando-se, entretanto, a existência do Decreto de 10 de setembro de 2001 (DOU: 11/9/2001) que transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviço de radiodifusão, entre elas, de acordo com o artigo 1º, inciso II, da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para **Super Difusora AM Ltda**. (Processo nº 53000.008178/2000-73. 2. Nota-se também, que ainda após consulta à referida pasta cadastral (fl. 38), por meio do Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984 (DOU: 14/1/84), vê-se que o artigo 1º renova por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1984, a concessão anteriormente deferida à Rádio Itapetininga Ltda., para a localidade de Itapetininga-SP – ato de outorga: Portaria MVOP nº 630, de 19/12/1940.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 23466/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.070015/2013-24.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Super Difusora AM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0774702), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Optante do Simples Nacional. Apresentar documento probatório expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- isenção de recolhimento**;

3.3. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Falta exercício de 2012. Atualizar os exercícios de 2014 e 2015**;

3.4. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores, (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.9. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado , a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga). **Falta Laudo de Ensaio A declaração apresentada não foi assinada por engenheiro habilitado para tal.**

4. Ressalte-se que ao consultar os setores responsáveis em relação à localização do processo/requerimento, relativo ao período anterior, qual seja: 01/05/2004 a 01/05/2014 para esta localidade e estado, conforme os termos do Despacho Interno SLPOS nº0637154 , foi certificado nos autos - Despacho Interno SDCOM nº0640221, a inexistência de tal pedido ou processo. Assim, a Interessada deverá informar a este Ministério o destino da documentação correspondente ao período de 01/05/2004 a 01/05/2014, apresentado-a para posterior verificação e análise deste órgão.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 06/11/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/11/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 06/11/2015, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0774709** e o código CRC **62CFBF2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Oficio nº 34365/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de outubro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA.
Rua Quintino Bocaiúva, nº 328 - Bairro Centro
18.200-014 Itapetininga/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.070015/2013-24.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 23466/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 06/11/2015, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0774800** e o código CRC **03F70665**.

Correspondência Eletrônica - 0810208

Data de Envio:
09/11/2015 09:49:08

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0774800.html
Nota_Tecnica_0774709.html

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Nome Fantasia: BAND FM 88,7
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação		Jur.
		461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local		Téc.
		216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local		Téc.
		341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento		Téc.
		87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico		Téc.
		11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação		Jur.
		160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação		Jur.
		17146	ATO	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
		146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência		Jur.
		1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa		Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.148.898/0001-09 MATRIZ		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL	**SUPER DIFUSORA AM LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R QUINTINO BOCAIUVA**
NÚMERO	**330**
COMPLEMENTO	
CEP	**18.200-014**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**ITAPETININGA**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(15) 3271-7820 / (15) 3275-2772**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/08/2018** às **10:53:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 27/08/2018 **Hora:** 10:53:29

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 27/08/2018 **Hora:** 10:54:43

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 27/08/2018 **Hora:** 10:55:02

JUCESP

02

23/01/04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

CNPJ Nº 04.148.898/0001-09

NIRE 35216615444

0426AA350538 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Rio Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Oigado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP 04 OUT 2007
Valido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75
1º TABELIÃO DE NOTAS ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

TELMA GAMBARO ABRÃO, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 11/08/1950, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP/SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada na Rua José Calazans Luz, n.º 47, Vila Barth, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520; e,

CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/01/1977, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.002.058-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.288.238-14, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 500, apto. 141, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-024;

únicas sócias componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, com sede na Quintino Bocaiúva, n.º 330, centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP18200-670, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216615444, em sessão de 08 de novembro de 2000,

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, bem como adequar seu contrato social nos moldes das Leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, nos termos e condições seguintes:

I – Mudança do endereço da sede, que passa da Rua Quintino Bocaiúva, n.º 308,centro, Itapetininga-SP, para a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18200-670.

II - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para

JUCESP

02

esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

III - A sociedade que era gerida pela sócia **Cristine Abrão Morelli**, na qualidade de sócia gerente, neste ato, passa a ser administrada isoladamente pela sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

IV – O uso da denominação social, nos termos do item anterior deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição.

V – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente. O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

VI - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim. A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

VIII – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

IX – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

0426AA35053 9 AUTENTICAÇÃO Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

1º TABELIÃO DE NOTAS ITAPETININGA/SP
Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275 1150
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabellão
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, QUE ME FOI APRESENTADO DO DOCUMENTO ORIGINAL. DOU FÉ.
04 OUT 2007
Itapetininga/SP
"Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliane Ap.ª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

JUCESP

02

23104

XII – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XIV – A participação de estrangeiros, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

XV - Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XVI - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

XVII - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

XVII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-670.

0426AA350540 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO COM O
QUAL CONFERI. DOU FÉ.
04 OUT 2007
Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

JUCESP

02

Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e Legislação vigente.

Parágrafo Único – Os objetivos expresso da sociedade serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas nominais de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
CRISTINE ABRÃO MORELLI	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000 QUOTAS = R$ 120.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

0426AA350541 AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Rua Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
NTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
GER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO COM O
CONFERI. DOU FÉ.
04 OUT 2007
nga/SP
Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,75
1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

JUCESP

02

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único – O uso da denominação social, nos termos do *caput* da presente cláusula, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada *Pro labore*

CLÁUSULA 8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim . A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20 (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

0426AA35054 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
POR SER REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO EM 05/01/2007
E CONFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP
"Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75
1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

JUCESP

02

Parágrafo Terceiro – Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 11ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 12ª. Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescente, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual.

Parágrafo Único – Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na legislação vigente. Se entretanto, desejarem os herdeiros ou representante legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

0426AA350543 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
...rio Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
CONFERI.
...nga/SP
04 OUT 2007
"Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

JUCESP

02

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª. A participação de estrangeiro, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 18ª. Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA 19ª. A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 20ª. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA 21ª. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

0126AA350514 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Cartório Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
QUE ME FOI APRESENTADO, COM O
NEFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP
04 OUT 2007
"Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

JUCESP

02

23104

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga – SP, 07 de janeiro de 2004.

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO MORELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N. º 186.900

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 23.767/04-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

0426AA350545 AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Rua Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP
04 OUT 2007
Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

N. 1/15

JUCESP PROTOCOLO
484773/00-8

CONTRATO SOCIAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **TELMA GAMBARO ABRÃO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP-SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada à Rua José Calazans Luz nº 47, Vila Barth, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520, SP e **CRISTINE ABRÃO,** brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG 27.002.058-5-SSP-SP e do CPF 251.288.238-14, residente e domiciliada à Rua José Calazans Luz nº 47, Vila Barth, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520, SP, tem entre si contratado a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo que a respeito dispõe o Decreto Lei 3708 de 1919 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA
A sociedade denominar-se-a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, e terá como finalidade à execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e legislação vigente.

SEGUNDA
Os objetivos expressos da sociedade de acordo como o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

1º Tabelião de Notas de Itapetininga - SP
JOSÉ CAUCHIOLI: Tabelião-Rua Cel. Afonso, 448
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado. O que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR 2001
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCHIOLI
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 0,91
Selos pagos por verba
SP 1691AA009210

TERCEIRA
A sede e foro da sociedade têm como endereço à cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo à Rua Quintino Bocaiúva nº 308, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.200-000.

QUARTA
A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

QUINTA
A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a previa autorização do Poder Concedente.

SEXTA
As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SÉTIMA
Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

OITAVA
A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

1º Tabelião de Notas de Itapetininga - SP
JOSÉ CAUCHIOLI: Tabelião-Rua Cel. Afonso,448
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original acima apresentado, do que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR 2001 de
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCHIOLI
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 0,91
Selos pagos por verba
ARPEN COPIA AUTENTICADA
SP1691AA009212

NONA
A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

DÉCIMA
A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1.967.

DÉCIMA PRIMEIRA
O capital social é de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas nominais de R$ 1,00 (Um Real) cada uma , que serão integralizadas num prazo de até 12(doze) meses, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 cotas vr. total R$**	**60.000,00**
CRISTINE ABRÃO	**60.000 cotas vr. total R$**	**60.000,00**
TOTAL	**120.000 cotas vr. total R$**	**120.000,00**

Parágrafo único – De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA
As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA TERCEIRA
A sociedade será administrada por CRISTINE ABRÃO, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Tabelião de Notas - Itapetininga - SP
JOSÉ CAUCHICHIA - Tabelião - Rua Cel. Afonso, 448
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR. 2001 de
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA PERILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCHICHIA
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$
Selos pagos por verba
SP16914YA

Parágrafo único
Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

DÉCIMA QUARTA
Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

DÉCIMA QUINTA
O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Terceira deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

DÉCIMA SEXTA
As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na cláusula quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

DÉCIMA SÉTIMA
Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20(vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92 publicada no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1992. Se entretanto, desejarem

Itapetininga
JOSÉ GALDINO
AUTENTICAÇÃO
original a mim apresentado, do que dou fé.
Itapetininga, ____ de ____
1 2 MAR 2008
MARIA EUNICE DE MO
SUSANA MARILIZ DOS
LEANDRO BELLOTTO
ANDRÉ LUIZ PIRES POMP
"Válido somente com o Selo de
Valor recebido por autenticação
Selos pagos
SP1891AA00921717

os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM.Junta Comercial.

DÉCIMA OITAVA

Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

VIGÉSIMA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará à assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

Parágrafo único

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

Itapetininga - SP
Tabelião - Rua Cel. Afonso, 449
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada.
12 MAR 2007
Itapetininga, ____ de ____ de ____.
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAL
ANDRÉ LUIZ PIRES PO
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação R$ 3,0
Selos para ser conferido
SP16974AA00921

VIGÉSIMA SEGUNDA
Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

VIGÉSIMA TERCEIRA
Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Itapetininga, 11 de outubro de 2000

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO

TESTEMUNHAS

ILIANA PAULA FERNANDES - RG 2.854.461-4-SSP-SP

SILVIA REGINA R. MIAMI SAMPAIO - RG 22.558.975-8-SSP-SP

EDMUNDO PIRES DE OLIVEIRA DIAS NETO – OAB/SP 104.861

Itapetininga - SP
Rua Cel. Afonso, 448
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR 2001 de
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIA DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCH
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação
Selos pagos por
SP16971AA009216

Publicado no D.O.U. de 28/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SUPER DIFUSORA AM LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SUPER DIFUSORA AM LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 04.148.898/0001-09, representada por seu Administrador, **Cristine Abrão Morelli**, CPF n.º 251.288.238-14, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., por meio do Portaria MVOP n.º 630, de 19 de dezembro de 1940, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itapetininga, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Super Difusora AM Ltda. o canal 233 (duzentos e trinta e três), Classe A4 correspondente à frequência 94,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.070015/2013-24, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Itapetininga**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Permissionária

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971612** e o código CRC **C86BBD74**.

Referência: Processo nº 53000.018653/2014-15 SEI nº 1971612

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:53:48 do dia 27/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216615444		08/11/2000	11/10/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SUPER DIFUSORA AM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.148.898/0001-09	RUA QUINTINO BOCAIUVA	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-670	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL CARNEIRO	500	APTO 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-024	270020585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
251.288.238-14	SÓCIO E ADMINISTRADOR	60.000,00

SÓCIO

NOME
TELMA GAMBARO ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	51306517

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
144.918.138-41	SÓCIO	60.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/01/2004	023.767/04-2	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/08/2018

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 105663442, terça-feira, 28 de agosto de 2018 às 08:40:24.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216615444	08/11/2000	28/08/2018 08:40:20

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/10/2000	04.148.898/0001-09	

CAPITAL

R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO: 308	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CRISTINE ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00

TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 51306517, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00

ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 023.767/04-2 SESSÃO: 23/01/2004
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.
INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/08/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 105663439, terça-feira, 28 de agosto de 2018 às 08:40:20.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Itapetininga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA	Itapetininga	04/05/1993	04/05/2003
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	Itapetininga	01/05/1994	01/05/2004
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	Itapetininga	01/05/1994	

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data: 28/08/2018** **Hora: 09:58:15**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Correspondência Eletrônica - 3305023

Data de Envio:
28/08/2018 08:59:34

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Informações PAI

Mensagem:
Processo nº 53000.070015/2013-24

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, recentemente adaptada para frequência modulada, na localidade de Itapetininga, no estado de São Paulol, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.070015/2013-24		
Entidade: Super Difusora AM Ltda. - ME	CNPJ: 04.148.898/0001-09	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Itapetininga	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 1º/5/2014 a 1º/5/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	0375356 1522406
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3301511

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	0375356 fl. 6 a 13 1ª alteração Contrato 3301520
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3304916 (2018)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	0885946 fl.24
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3301507
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0375356 fl. 21 PGFN 0375356 fl. 23 Estadual 0375356 fl. 24
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3301530
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	16 (0375356) 61 (0375356)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0885946 fl. 23
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	0885946 fls. 54/58
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: VALÉRIA LEITE DE LIMA **CARGO: Chefe de Serviço**	27/08/2018

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Informações PAI

De : cgfi@mctic.gov.br Ter, 28 de ago de 2018 11:01
Assunto : Re: Informações PAI 2 anexos
Para : coror <coror@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, recentemente adaptada para frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----
De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 28 de agosto de 2018 8:59:34
Assunto: Informações PAI

Processo nº 53000.070015/2013-24

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, recentemente adaptada para frequência modulada, na localidade de Itapetininga, no estado de São Paulol, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.070015/2013-24

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no protocolo SEI nº. 0885946, fls. 54/58, pela SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ Nº 04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, no estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/10/2018, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3305024** e o código CRC **320B335D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 19326/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.070015/2013-24

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER DIFUSORA AM LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Itapetininga, no estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3407407):

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **2017**, **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/10/2018, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/10/2018, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3304934** e o código CRC **637B118D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34202/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ Nº 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, nº 328 - Bairro Centro
18.200-014 Itapetininga/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.070015/2013-24**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19326/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3304990, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/10/2018, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3304990** e o código CRC **EB4CF8DC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34202/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 3304990

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Correspondência Eletrônica - 3521526

Data de Envio:
01/11/2018 10:36:56

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3304990.html
Nota_Tecnica_3304934.html
Requerimento_3308851_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

Perfil das Empresas - SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

CNPJ: 04148898000109
Presidente:
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva - Centro
E-mail: tuti@radiosuperdifusora.com.br
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
144.918.138-41	TELMA GAMBARO ABRAO	60.000	60.000,00
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	60.000	60.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	SOCIA ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

(X) Ondas Médias ( ) Ondas Tropicais

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYK505** 1-2-Horário de funcionamento: **00:00 AS 24:00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Rodovia Raposo Tavares SP270 KM 160 ao 168 (km 163) Bairro Vila Nova Itapetininga**

Cidade: **ITAPETININGA** UF: **SP**

CEP: **18203-340** Telefone: **15-3272-3333**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **S23° 36' 08"**

Longitude: **W48° 01' 50"**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

2.3.2 - Modelo: **AM5 , n° série 58161-001**

2.3.3- Homologação/Certificação: **0233/93**

2.3.4- Potência de Operação(kW): **5,0** Potência medida(kW) :	**4,6 kW**
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: **970** Freqüência medida(kHz):	**970,008 kHz**
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	**+8 Hz**
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	**N / A**
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante

2.4- Sistema de Proteção e Segurança

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não

2.5- Transmissor Auxiliar

2.5.1- Fabricante: **BT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

2.5.2 - Modelo: **BT1250**

2.5.3- Homologação/Certificação: **0922-0301323**	
2.5.4- Potência de Operação(kW): **1,25** Potência medida(kW) :	**0,92 kW**
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: **970kHz** Freqüência medida(kHz):	**970,001 kHz**
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	**+1 Hz**
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N / A
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	(X) Sim ( ) Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo) N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador (Orban 9100B s/n 967158-139)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação: (Scala M1)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos): N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	(X)Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW): N/A	( ) Sim ( ) Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) :	**71 m**
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	(X) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(X) Sim ( ) Não
2.8.2- Diretivo N/A	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( ) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( ) Sim ( ) Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 330/340	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço: N/A	

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico (1940kHz)	65 dBc
3º Harmônico (2910kHz)	80 dBc
Espúrios	imperceptiveis
4.2- Transmissor Auxiliar N / A	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico (1940KhZ)	54dBc
3º Harmônico (2910KhZ)	55dBc
Espúrios	imperceptiveis

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Analisador de espectro HP8594E, série 3639A03550
Contador de freqüências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
Medidor de corrente AC, digital, Fluke, modelo 902, série 15020134, precisão 0,1%
Multímetro digital, Fluke, modelo 179, série 97690070, precisão 0,1%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Bird, mod.43, nº série 299123, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10000P, sem nº de série, precisão 5%
GPS Garmin modelo GPSmap62S, série 21F200897(data aquisição06/07/2012).

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Formação: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - ELETRÔNICA

CREA: 0600530838

Local: ITAPETININGA

Data: 20 / 12 / 2013

Assinatura:

Representante legal da Entidade:

Nome: CRISTINE ABRÃO MORELLI

Assinatura:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220140002980

1. Responsável Técnico

JOSE ROBERTO FIDALGO
Título Profissional: Engenheiro de Operação - Eletrônica
RNP: 2604660210
Registro: 0600530838-SP
Registro: 0000000-SP
Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09
Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº:
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Contrato: Sem número
Celebrado em: 20/12/2013
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.050,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº: 163
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Data de Início: 20/12/2013
Previsão de Término: 31/01/2014
Coordenadas Geográficas: S23° 36' 08" W48° 01' 50"
Código:
Finalidade: Cadastral
CPF/CNPJ:
Proprietário:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Instalações	de equipamentos eletroeletrônicos	5,00	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Laudo de Vistoria Técnica em equipamentos para serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

15 - CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS 22 de JANEIRO de 2014

Local data

JOSÉ ROBERTO FIDALGO - CPF: 026.080.498-34

SUPER DIFUSORA AM LTDA - CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 45,00 Registrada em: 20/01/2014 Valor Pago R$ 45,00 Nosso Numero: 92221220140002980 Versão do sistema

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Superdifusora AM Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência de 970kHz, na localidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do DECRETO Nº 0-005, DE 08 DE ABRIL DE 1998 autorizado pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Itapetininga, 09 de novembro de 2015.

Assinaturas

(José Roberto Fidalgo)
CREA/SP - nº 0600530838
CPF Nº 026.080.498/34

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

CRISTINE ABRÃO MORELLI
CPF Nº 251.288.238-14

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**10°:** 0.15	**20°:** 0.15	**30°:** 0.14	**40°:** 0.14	**50°:** 0.14	**60°:** 0.13	**70°:** 0.12	**80°:** 0.11	**90°:** 0.09	**100°:** 0.06	**110°:** 0.04
120°: 0.02	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.03	**180°:** 0.05	**190°:** 0.07	**200°:** 0.09	**210°:** 0.1	**220°:** 0.1	**230°:** 0.11
240°: 0.11	**250°:** 0.11	**260°:** 0.1	**270°:** 0.11	**280°:** 0.12	**290°:** 0.13	**300°:** 0.14	**310°:** 0.15	**320°:** 0.16	**330°:** 0.17	**340°:** 0.17	**350°:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 02008016510
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98,117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/N
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** 330/340
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.59889	**Longitude:** -48.03556

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 970 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 71 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7804598	**Número Indicativo:** ZYK505

Data Último Licenciamento: 15/05/2003	**Número da Licença:** 004124/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 71.00	**Comprimento de Radiais:** 68.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.60211	**Longitude:** -48.03072	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023393---0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .12 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011879XXX0035	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
9999	461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação	Jurídico
9999	17146	Ato	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.074158/2017-06	12542	Ato	ORLE	25/09/2017	13/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	**CNPJ:** 04.148.898/0001-09	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	**Fistel:** 02008016510	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média	**UF:** SP	
Localidade: ITAPETININGA	**Classe:** B	
Freqüência: 970 kHz	**Potência Diurna :** 5 kW	**Potência Noturna:** 0,25 kW
Num. Estação: 7804598	**Indicativo:** ZYK505	**Telefone (Sede):** 3271-1365

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: GLEBA C **Número:** S/N **Bairro:** SOBRADINHO

Localidade: ITAPETININGA **UF:** SP

Latitude: 23º 36' 07" 60" S **Longitude:** 48º 01' 50" 60" W **Cota da Base da Torre:** metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1	2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Fabricante:** SNE SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONICA LTDA	**Fabricante:**
Modelo: AM 5	**Modelo:** BTA-2500A	**Modelo:** ***
Potência Operação: 5 kW	**Potência Operação: 0,25 kW**	**Potência Operação: *** **
Código homologação: 023393---0058	**Código homologação:** 011879XXX0003	**Código homologação:**

3 - SISTEMA IRRADIANTE

Tipo: Onidirecional/Onidirecional

Altura da Torre: 71 metros

Número de Torres: 1

Número de Radiais : 120

Comprimento dos Radiais (m): 68

Espaçamento entre Radiais (graus) : 3

Altura Torre (m) : 71

4 - CARGA TOPO

Figura Geométrica: ****

Dimensões: ****

Altura(m): ****

5 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: CF 7/8

Comprimento: 85 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,12 dB/100m

6 - OBSERVAÇÕES:

***

7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340	**Logradouro:** ***
Número: 330/340	**Número:** ***
Bairro: ..	**Bairro:** ***
Localidade/UF: Itapetininga/SP	**Localidade/UF:** ***

8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 08/11/2018 08:39:36

Tela Inicial

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME **Nº FISTEL:** 50415115272

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 04148898000109

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	26/08/2018	R$ 200,00		0,00	0,00	0001	Devedor	222,20
							Total devido em 08/11/2018 (em reais):			222,20
							Total de créditos em 08/11/2018 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Nome Fantasia: BAND FM 88,7
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 15/05/2003

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008016510

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Itapetininga/SP
Latitude: 23S351895 **Longitude:** 48W025387 **Raio:** 100

Coordenadas Geográficas

Latitude: 23 ° 35 ' 56 " 00 Sul
Longitude: 48 ° 02 ' 08 " 00
Local Específico: (opcional)

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: 970 KHz **Classe:** B ECmin = 295 mV/m
Potência Diurna: 5 KW **Potência Noturna:** 0,25 KW **Campo Caract.(EC):** 306 mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: Não **Alt. da Torre:** 71

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98,117/99

Máximo: 250 **Digitados: 56**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04148898000109 Pesquisar

Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Nome Fantasia: BAND FM 88,7

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18200014 **Logradouro:** Rua Quintino Bocaiúva

Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 15 3271-1365 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2296 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 01/05/1994
SCRAD Técnico: 2295
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0
Fistel: 02008016510

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação		Jur.
	461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local		Téc.
	216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local		Téc.
	341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento		Téc.
	87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico		Téc.
	11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação		Jur.
	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação		Jur.
	17146	ATO	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência		Jur.
	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa		Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** GLEBA C
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** SOBRADINHO **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 23S351895 **Longitude:** 48W025387 **Raio:** 100

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 23S360760 **Longitude:** 48W015060
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 23S355600 **Longitude:** 48W020800

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340
Número: 330/340 **Complemento:** **Bairro:** .. **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Tipo de Sistema: Onidirecional/Onidirecional **Altura da Torre:** 71 metros

Obs. da Antena:

>>Sistema de Terra

Número de Torres: 1 **Número de Radiais:** 120
Comprimento de Radiais: 68 m **Espaçamento entre Radiais:** 3 graus **Condutividade:** 0
Campos Característicos (mV/m)
EC Mínimo: 295 **EC Proposto:** 295 **EC PB:** 306

>>Carga Topo

Figura geométrica: **Dimensões:** **Altura:**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 023393---0058 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 5 kW
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.
Modelo: AM 5
Validade: 30/07/1998
Potência Equipamento: 1000-5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: CF 7/8 **Impedância:** 50 ohms
Comprimento: 85 m **Atenuação:** 0,12 dB/100m

» Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 011879XXX0003 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 0,25 kW
Fabricante: SNE SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONICA LTDA
Modelo: BTA-2500A
Validade: 09/04/1984
Potência Equipamento: 250 A 2500 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 04148898000109

Emitida às 08:45:43 do dia 08/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

Publicado no D.O.U. de 28/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SUPER DIFUSORA AM LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SUPER DIFUSORA AM LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 04.148.898/0001-09, representada por seu Administrador, **Cristine Abrão Morelli**, CPF n.º 251.288.238-14, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., por meio do Portaria MVOP n.º 630, de 19 de dezembro de 1940, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itapetininga, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Super Difusora AM Ltda. o canal 233 (duzentos e trinta e três), Classe A4 correspondente à frequência 94,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.070015/2013-24, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Itapetininga**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971612** e o código CRC **C86BBD74**.

Referência: Processo nº 53000.018653/2014-15 SEI nº 1971612

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24835/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A entidade encontra-se devedora e bloqueada para qualquer tipo de movimentações no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC por motivo de débito (FISTEL 50415115272).	– Apresentar quitação do referido débito.
– As seguintes características técnicas de operação da emissora informadas no laudo de vistoria técnica da estação encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço da estação transmissora principal; • modelo do transmissor auxiliar; • potência do transmissor auxiliar;	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- No Laudo de Vistoria técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, apresentado, foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação: • Os valores apresentados das medições de harmônicos nos transmissores principal e auxiliar da estação não atenderam aos limites exigidos.	– Apresentar as medidas de harmônicos, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item item 6.3.1.a da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999.
- A entidade não apresentou a Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, nos termos exigidos pela legislação. - A entidade não apresentou o Parecer Conclusivo do profissional habilitado certificando que a estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na data da vistoria, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ela aplicável, nos termos exigidos pela legislação. - A Entidade não apresentou a declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 8.4.17 da Resolução Anatel n.º 116, de 12/03/99. – Declaração do profissional habilitado certificando que a emissora, na data da vistoria, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ela aplicável, nos termos do subitem 8.4.18 da Resolução Anatel n.º 116, de 12/03/99. -Declaração do representante legal da entidade certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.
– Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O formulário pode ser obtido no endereço eletrônico: do MCTIC, no Espaço do Radiodifusor em Radiodifusão Comercial.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 08/11/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 08/11/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3540461** e o código CRC **78AA44B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Oficio nº 44818/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24835/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 08/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3540699** e o código CRC **F847B80C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44818/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 3540699

Correspondência Eletrônica - 3544512

Data de Envio:
08/11/2018 16:43:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3540461.html
Oficio_3540699.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 02008016510
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98,117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/N
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** 330/340
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.59889	**Longitude:** -48.03556

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 970 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 71 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7804598	**Número Indicativo:** ZYK505

Data Último Licenciamento: 15/05/2003	**Número da Licença:** 004124/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 71.00	**Comprimento de Radiais:** 68.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.60211	**Longitude:** -48.03072	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023393---0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .12 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011879XXX0035	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
9999	461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação	Jurídico
9999	17146	Ato	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.074158/2017-06	12542	Ato	ORLE	25/09/2017	13/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 26560/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Itapetininga/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 24835/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 44818/2018/SEI-MCTIC, de 08/11/2018, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 28/11/2018, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.070494/2018-48, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da emissora informadas no laudo de vistoria técnica da estação encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • modelo do transmissor auxiliar; • potência do transmissor auxiliar.	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- No Laudo de Vistoria técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, apresentado, foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação: • Os valores apresentados das medições de harmônicos nos transmissores principal e auxiliar da estação não atenderam aos limites exigidos.	– Apresentar as medidas de harmônicos, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 3.2.5, Tabela 3.2 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999. - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade, das novas medidas a serem executadas (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por dirigente da pessoa jurídica.
– Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada, até o dia 28/12/2018, quando finda o prazo para iniciar definitivamente a execução do serviço (Cláusula 2ª, letra d do Termo Aditivo). Nota: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 30/11/2018, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 30/11/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3633993** e o código CRC **50597ED2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Oficio nº 47709/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 26560/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 30/11/2018, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3634953** e o código CRC **4ECB9E32**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47709/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 3634953

Correspondência Eletrônica - 3640630

Data de Envio:
03/12/2018 09:24:55

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3634953.html
Nota_Tecnica_3633993.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**10°:** 0.15	**20°:** 0.15	**30°:** 0.14	**40°:** 0.14	**50°:** 0.14	**60°:** 0.13	**70°:** 0.12	**80°:** 0.11	**90°:** 0.09	**100°:** 0.06	**110°:** 0.04
120°: 0.02	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.03	**180°:** 0.05	**190°:** 0.07	**200°:** 0.09	**210°:** 0.1	**220°:** 0.1	**230°:** 0.11
240°: 0.11	**250°:** 0.11	**260°:** 0.1	**270°:** 0.11	**280°:** 0.12	**290°:** 0.13	**300°:** 0.14	**310°:** 0.15	**320°:** 0.16	**330°:** 0.17	**340°:** 0.17	**350°:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	11/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.187 - SEI, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.056707/2017-52, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 14323/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela TV SERRA DOURADA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiânia, estado de Goiás.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.080/SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013935/2018-12, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ATALAIA LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITABAIANA, estado de Sergipe, utilizando o canal digital nº 35 (trinta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 13214/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 792/SEI-MCTIC, DE 3 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.024614/2018-35, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CASTRO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Castro-PR, utilizando o canal n.º 238 (duzentos e trinta e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 9924/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.172//SEI, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.070419/2017-04, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ITAPETININGA-SP, utilizando o canal n.º 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 14238/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.184/SEI, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.028975/2018-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ATLÂNTICA DE CONSTANTINA LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CONSTANTINA-RS, utilizando o canal n.º 253 (duzentos e cinquenta e três), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 14315/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema **INCom.**

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.315-SEI, 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037545/2012-80, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 16796/2017/SEI-MCTIC e n.º 13.378/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelos Parecer Jurídico n.º 898/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e n.º 00656/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a permissão outorgada originalmente Super Rádio DM Ltda. por meio da Portaria n.º 157, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29.3.2001, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 311, de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2002, posteriormente transferida à ATS Promoções Ltda., por intermédio da Portaria n.º 837, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alegre, estado do Espirito Santo

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.193, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53500.067616/2017-42.

Declara extinta, por decurso de prazo, desde 8 de agosto de 2017, a outorga para prestação do Serviço de TV a Cabo na área de prestação de serviço de São Bento do Sul-SC, transferida à TV A CABO SÃO BENTO LTDA., CNPJ/MF nº 08.325.674/0001-78, por meio do Ato nº 1.117, de 17 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 9 DE JULHO DE 2018

Nº 379 - Processo nº 53578.001990/2011-96
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0007-64

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 127/2018/SEI/OR (SEI nº 2828715), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 380 - Processo nº 53504.024012/2007-08
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 126/2018/SEI/OR (SEI nº 2822308), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 381 - Processo nº 53516.004435/2011-41
Recorrente/Interessado: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 107/2018/SEI/OR (SEI nº 2726176), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Nº 382 - Processo nº 53524.000578/2014-27
Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ/MF nº 17.516.113/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 116/2018/SEI/OR (SEI nº 2780824), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 383 - Processo nº 53500.015547/2018-72
Recorrente/Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 112/2018/SEI/OR (SEI nº 2746817), integrante deste acórdão: a) aprovar o cálculo do valor devido pela modificação do arranjo de blocos da subfaixa de radiofrequências L nos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, bem como nos Setores 22, 25, 30 e 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO, com as devidas correções previstas no Edital de Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel; e, b) aprovar as minutas de Termo de Autorização (SEI nº 2655074, nº 2656227 e nº 2656325), com a inclusão do compromisso de abrangência assumido quando da modificação das subfaixas de radiofrequência L e a necessária correção da data de validade da autorização para uso de blocos de radiofrequência.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 5.041, DE 4 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES , CNPJ nº 02.766.650/0001-78 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATOS DE 5 DE JULHO DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à:

Nº 5.061 - CLINICA MEDICA SERRANO LTDA, CNPJ nº 09439623000130, Processo 53528.002074/2018-35.

Nº 5.062 - CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IGREJINHA, CNPJ nº 08004724000115, Processo 53528.001683/2018-77.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 5.141, DE 10 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à ETERNAL VÍDEO LOCADORA LTDA, CNPJ nº 01.329.682/0001-43, para exploração do Serviço Limitado Privado.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

ATO Nº 5.146, DE 10 DE JULHO DE 2018

Expedir autorização à ASSOCIACAO CULTURAL RADIO BUIQUE FM, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 02.478.052/0001-01, na localidade de Buíque/PE, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente Regional
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.737, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.025361/2018-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA, CNPJ/MF nº 01.244.920/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Grande/MS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.745 - Processo nº 53500.025459/2018-89.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO STEREO PLANALTO DE VINHEDO LTDA, CNPJ/MF nº 56.143.654/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vinhedo/SP.

Nº 4.750 - Processo nº 53500.025475/2018-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à VIP RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ/MF nº 67.751.495/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itanhaém/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.791, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.025848/2018-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.148.898/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itapetininga/SP.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 26 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.793 - Processo nº 53500.025855/2018-14.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.175.635/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barra do Garças/MT.

Nº 4.794 - Processo nº 53500.025859/2018-94.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RBS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 68.737.857/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Caxias do Sul/RS.

Nº 4.795 - Processo nº 53500.025862/2018-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITAPUY FM LTDA, CNPJ/MF nº 14.994.719/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itororó/BA.

Nº 4.796 - Processo nº 53500.025868/2018-85.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Almenara/MG.

Nº 4.797 - Processo nº 53500.025870/2018-54.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Inhapim/MG.

Nº 4.799 - Processo nº 53500.025872/2018-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 00.171.728/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jaciara/MT.

Nº 4.801 - Processo nº 53500.025897/2018-47.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO COLONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 21.474.663/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Congonhas/MG.

Nº 4.818 - Processo nº 53500.024639/2018-43.

Expede autorização à RAFAEL FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 22.372.159/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.821 - Processo nº 53500.022783/2018-45.

Expede autorização à WSS TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 28.255.355/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 29 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.858 - Processo nº 53500.026370/2018-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ/MF nº 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina/PI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200288

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.070015/2013-24		
Entidade: Super Difusora AM Ltda. - ME	CNPJ: 04.148.898/0001-09	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Itapetininga	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 1º/5/2014 a 1º/5/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3628924
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3540388

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	0375356 fl. 6 a 13 1ª alteração Contrato 3301520
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3304916 (2018)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3628925

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	0885946 fl.24
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3301507
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0375356 fl. 21 PGFN 0375356 fl. 23 Estadual 0375356 fl. 24
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3301530
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	16 (0375356) 61 (0375356)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0885946 fl. 23
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	0885946 fls. 54/58
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO: Técnico de nível superior**	08/07/2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO INTERNO

À Coordenação de Renovação de Outorgas- COROR

Processo n.º: 53000.070015/2013-24
Interessada: SUPER DIFUSORA AM LTDA. .
Assunto: Descumprimento de prazo contratual.

1. O presente processo trata de Renovação de Outorga da **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz) na localidade de Itapetininga - SP, referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2024 e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), na mesma localidade, de acordo com o Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos apresentados.

2. Em cumprimento às exigências da Nota Técnica nº 24835/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº3540461), encaminhada através do Ofício nº 44818/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº3540699), a entidade protocolou documento SEI nº 01250.070494/2018-48 (Eventos SEI nºs3628681,3628684,3628687,3628688,3628690,3628691,3628692 e 3628693), onde corrigiu parcialmente as irregularidades e informa que encontra-se em procedimentos para a aquisição e instalação dos equipamentos de transmissão da estação de FM (Evento SEI nº 3628693), face as pendências foi encaminhada a Nota Técnica nº 25560/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº3633993) através do Ofício nº 47709/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº3634953), sendo que em resposta a entidade protocolou documento SEI nº 01250.072880/2018-74 (Evento SEI nº3667243), onde constata-se que não corrigiu as irregularidades pendentes e que reafirma que encontra-se em procedimentos para a aquisição e instalação dos equipamentos de transmissão da estação de FM.

3. Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a Super Difusora AM Ltda. (Evento SEI nº3301524), objetivando a adaptação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga-SP, publicado no DOU de 28/06/2018, determina na Cláusula 2ª , que a entidade deverá iniciar a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do Ato de Aprovação de Local e Equipamentos no Diário Oficial da União.

4. Considerando ainda, que a entidade obteve Aprovação de Local e Utilização de Equipamentos, através do Despacho nº 1172/SEI de 25/06/2018 (Evento SEI nº3679055), publicado no Diário Oficial da União, em 28/06/2018 e Autorização de Uso de Radiofrequência através do Ato Anatel nº 4.791 de 26/06/2018, (Evento SEI nº3683053), publicado no Diário Oficial da União, em 12/07/2018.

5. Sugerimos o encaminhamento do processo em referência à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR-MIGRA, para análise, tendo em vista que **o prazo estabelecido no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão** celebrado entre a União e a Super Difusora AM Ltda., esgota-se em 28/12/2018 e a entidade encontra-se em procedimento de aquisição dos equipamentos da estação de FM (Eventos SEI nºs 3628693 e 3667243) .

6. Após, retornem os autos a esta Gerência Regional do MCTIC no Rio de Janeiro para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 12/12/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3679108** e o código CRC **5668BD8C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.070015/2013-24

Considerando o Despacho Interno CGPO_REG_R3679108, deverá o presente feito ficar sobrestado até que a Entidade informe a regularização da sua situação técnica em face da adaptação da outorga de ondas médias para frequência modulada.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/04/2019, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3689131** e o código CRC **4F920AD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Processos de Migração AM/FM da Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo n.º: 53000.070015/2013-24

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – COROR MIGRA – não foi localizado requerimento de Devolução de Canal da SUPER DIFUSORA AM LTDA, na localidade de Itapetininga, estado do São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/04/2019, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4067605** e o código CRC **FAC271B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028970902884	**Modelo:** EX15
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**10°:** 0.15	**20°:** 0.15	**30°:** 0.14	**40°:** 0.14	**50°:** 0.14	**60°:** 0.13	**70°:** 0.12	**80°:** 0.11	**90°:** 0.09	**100°:** 0.06	**110°:** 0.04
120°: 0.02	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.03	**180°:** 0.05	**190°:** 0.07	**200°:** 0.09	**210°:** 0.1	**220°:** 0.1	**230°:** 0.11
240°: 0.11	**250°:** 0.11	**260°:** 0.1	**270°:** 0.11	**280°:** 0.12	**290°:** 0.13	**300°:** 0.14	**310°:** 0.15	**320°:** 0.16	**330°:** 0.17	**340°:** 0.17	**350°:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 007500501806	**Modelo:** RDFM 5000T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	11/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**		**23° 36' 07.0" S**	**48° 01' 50.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos	**MODELO:**	EX15
CÓDIGO:	028970902884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações L	**MODELO:**	RDFM 5000T
CÓDIGO:	007500501806	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/07/2019 09:25:06

APLICAÇÃO	Emitido Em 24/07/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWQzODA4NDVhZDg5Yw==

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:16:27 do dia 25/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal: 233 Frequência:94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade: Itapetininga	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?		X	
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***		X	
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S		4440099

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4440363
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	N	
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	N	
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	
5.3) Transmissores.	N	
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	
5.4) Antena.	N	
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	
5.5) Linha de Transmissão.	N	
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	N	
5.7) Declaração do profissional habilitado.	N	
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	N	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	N	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	N	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	N	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:A entidade já possui licença da estação de FM e não apresentou o Laudo de Vistoria, bem como não consta tenha devolvido o canal de OM.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 02/08/2019, às 07:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4440123** e o código CRC **39B0AC75**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12638/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.070015/2013-24.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA** objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve a autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtida a Licença de Funcionamento em 24/07/2019.

6. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação de local de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O formulário pode ser obtido no endereço eletrônico do MCTIC, no Espaço do Radiodifusor em Radiodifusão Comercial.
- Apresentar pedido de homologação da devolução do canal de Ondas Médias	- Portaria n° 1273, de 31/03/2016 -DOU 01/04/2016- Parágrafo único, do Art 7°(canal em OM devolvido à União em até 180 dias da autorização para uso de radiofrequência).

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 a 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Renovação de Outorga, para decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 28/08/2019, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 29/08/2019, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 30/08/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4440414** e o código CRC **FB2B7720**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 25665/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de julho de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga-SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12638/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 30/08/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4441468** e o código CRC **EDF64A56**.

Correspondência Eletrônica - 4584872

Data de Envio:
30/08/2019 15:30:40

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4441468.html
Nota_Tecnica_4440414.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028970902884	**Modelo:** EX15
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**10°:** 0.15	**20°:** 0.15	**30°:** 0.14	**40°:** 0.14	**50°:** 0.14	**60°:** 0.13	**70°:** 0.12	**80°:** 0.11	**90°:** 0.09	**100°:** 0.06	**110°:** 0.04
120°: 0.02	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.03	**180°:** 0.05	**190°:** 0.07	**200°:** 0.09	**210°:** 0.1	**220°:** 0.1	**230°:** 0.11
240°: 0.11	**250°:** 0.11	**260°:** 0.1	**270°:** 0.11	**280°:** 0.12	**290°:** 0.13	**300°:** 0.14	**310°:** 0.15	**320°:** 0.16	**330°:** 0.17	**340°:** 0.17	**350°:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 007500501806	**Modelo:** RDFM 5000T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	11/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal: 233 Frequência: 94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade: Itapetininga	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4675243
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4440099

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4440363
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	N	4675245-pg.1 a 3
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4675245-pg.1
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	4675245-pg.1
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4675245-pg.1
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4675245-pg.2
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4675245-pg.1

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4675245-pg.1
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4675245-pg.2
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	N	4675245-pg.3
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	N	4675245-pg.3
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	N	4675245-pg.3
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4675245-pg.4

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	N	4675245-pg.1 a 3
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4675245-pg.3

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Modelo do laudo difere do padronizado;endereço e coordenadas (segundos) do local de instalação diferem autorizado; altura do centro geométrico e azimute da antena diferem autorizado.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 08/10/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4711101** e o código CRC **130105D3**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 18924/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.070015/2013-24.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA** objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2081 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 12638/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 25665/2019/SEI-MCTIC, de 25/07/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 26/09/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.049190/2019-01, em resposta ao Ofício supracitado, no qual encaminha o laudo de vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria técnica da estação, nos termos do autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora (segundos); • endereço da estação transmissora; • altura do centro de irradiação (HCI) da antena; • azimute de orientação da antena.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 08/10/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 17/10/2019, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/10/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4711338** e o código CRC **355872E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 37683/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de outubro de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18924/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/10/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4711799** e o código CRC **958A6716**.

Correspondência Eletrônica - 4756001

Data de Envio:
18/10/2019 10:47:28

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4711799.html
Nota_Tecnica_4711338.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal:233 Frequência: 94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade: Itapetininga	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4675243
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4440099

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4440363
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4849614
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4849614-pg.1
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	4849614-pg.2
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4849614-pg.2
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4849614-pg.2
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4849614-pg.2

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4849614-pg.2
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4849614-pg.3
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4849614-pg.4
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4849614-pg.4
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4849614-pg.4
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4849614
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4849614-pg.4

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Diferem: segundos (") das coordenadas; altura centro geométrico (HCI) e azimute.Não juntou ART.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/12/2019, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4897847** e o código CRC **CBE11078**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 23465/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, encaminhado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA** objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2081 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 18924/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 37683/2019/SEI-MCTIC, de 17/10/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 16/11/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.058676/2019-21, em resposta ao Ofício supracitado, no qual encaminha laudo de vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora (segundos); • (OBS: autorizado: 23° 36'07.0"S; 48° 01' 50,0"W; constou no Laudo: 23° 36' 10,08"S; 48° 01' 46,02"W) • altura centro de irradiação (H_{CI}) da antena; • (OBS: autorizado: 90 m; constou no Laudo: 693 m) • azimute de orientação da antena; • (OBS: autorizado: 0 °; constou no Laudo: 330°)	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel, as alterações técnicas, atualmente deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), acessando o Sistema Mosaico-Relatório de Canal.
– A entidade não apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação.	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/12/2019, às 07:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4898159** e o código CRC **60CD6404**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 45324/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de novembro de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. – Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 23465/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4899411** e o código CRC **BAE88829**.

Correspondência Eletrônica - 4985439

Data de Envio:
18/12/2019 16:35:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4899411.html
Nota_Tecnica_4898159.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 1104/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, encaminhado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA**inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2081 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 23465/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 45324/2019/SEI-MCTIC, de 17/12/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 11/01/2020, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.001387/2020-94, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora; • endereço da estação transmissora; • amplificador (3500WFM Power Amplifier) do transmissor principal; • homologação do transmissor auxiliar; • modelo do transmissor auxiliar; • fabricante e modelo da linha de transmissão.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel, as alterações técnicas, atualmente deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), acessando o Sistema Mosaico-Relatório de Canal.
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • Não apresentou as exigidas medidas de potência e frequência no transmissor auxiliar da estação.	– Apresentar as medidas de de potência e frequência, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5063610** e o código CRC **AFAC9FDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1781/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 1104/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5063814** e o código CRC **EAF12919**.

Correspondência Eletrônica - 5145443

Data de Envio:
11/02/2020 13:08:40

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5063814.html
Nota_Tecnica_5063610.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:16 do dia 05/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 36' 07.0" S**	**48° 01' 50.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C , nº S/Nº.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos	**MODELO:**	EX15
CÓDIGO:	028970902884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações L	**MODELO:**	RDFM 5000T
CÓDIGO:	007500501806	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/05/2020 10:01:20

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	24/07/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWQzODA4NDVhZDg5Yw==

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/05/2024
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861 (23° 35' 19.0" S)	**Longitude:** -48.04833 (48° 02' 54.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.60194 (23° 36' 07.0" S)	**Longitude:** -48.03056 (48° 01' 50.0" W)	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028970902884	**Modelo:** EX15
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**10º:** 0.15	**20º:** 0.15	**30º:** 0.14	**40º:** 0.14	**50º:** 0.14	**60º:** 0.13	**70º:** 0.12	**80º:** 0.11	**90º:** 0.09	**100º:** 0.06	**110º:** 0.04
120º: 0.02	**130º:** 0.01	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0.01	**170º:** 0.03	**180º:** 0.05	**190º:** 0.07	**200º:** 0.09	**210º:** 0.1	**220º:** 0.1	**230º:** 0.11
240º: 0.11	**250º:** 0.11	**260º:** 0.1	**270º:** 0.11	**280º:** 0.12	**290º:** 0.13	**300º:** 0.14	**310º:** 0.15	**320º:** 0.16	**330º:** 0.17	**340º:** 0.17	**350º:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 007500501806	**Modelo:** RDFM 5000T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal: 233 Frequência: 94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade:ITAPETININGA	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4675243
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5458487-2

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5458487-1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5259956-1 a 5
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5259956-2
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5259956-3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (a)	5259956-3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (a)	5259956-3
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N (d)	5259956-3

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N (b)	5259956-3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5259956-4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)		
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5259956-5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5259956-5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5259956-5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	5259956-5
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5259956-1

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5259956-1 a 5
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5259956-5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Transmissores diferem dos autorizados;azimute difere;modelo da linha difere.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/05/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5458490** e o código CRC **8F55BFFA**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 9362/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.070015/2013-24.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA** objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 1104/2020/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 1781/2020/SEI-MCTIC, de 10/02/2020, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 10/03/2020, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.011370/2020-45, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • transmissor principal difere do autorizado; • transmissor auxiliar difere do autorizado; • azimute da antena difere do autorizado; • modelo da linha de transmissão difere autorizado.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel, as alterações técnicas, atualmente deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), acessando o Sistema Mosaico-Relatório de Canal.

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/05/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/05/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5458621** e o código CRC **958EA405**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 17004/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de maio de 2020.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 9362/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5458720** e o código CRC **670B354C**.

Correspondência Eletrônica - 5465993

Data de Envio:
07/05/2020 09:57:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5458621.html
Oficio_5458720.html

ANATEL

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:44:35

ANATEL

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:45:44

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:45:55

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:46:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:00 do dia 23/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04148898000				(Todos)			SP	ITAPETININGA																
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04148898000109	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	50415115272	P	Comercial	FM	230	SP	Itapetininga		233		94.5	A4		23° 35' 19.00" S	48° 02' 54.00" W	5	90		2	2021-09-08 11:46:24		57dbac57cfc4d	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac57cfc4d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.9743kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 6.98" S	**Longitude:** 48° 01' 50.02" W	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.16	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.14	**50º:** 0.14	**55º:** 0.14
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.04	**115º:** 0.03
120º: 0.02	**125º:** 0.01	**130º:** 0.01	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0.01	**160º:** 0.01	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.07	**195º:** 0.08	**200º:** 0.09	**205º:** 0.09	**210º:** 0.1	**215º:** 0.1	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.11	**235º:** 0.11
240º: 0.11	**245º:** 0.11	**250º:** 0.11	**255º:** 0.1	**260º:** 0.1	**265º:** 0.1	**270º:** 0.11	**275º:** 0.11	**280º:** 0.12	**285º:** 0.12	**290º:** 0.13	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.15	**310º:** 0.15	**315º:** 0.16	**320º:** 0.16	**325º:** 0.17	**330º:** 0.17	**335º:** 0.17	**340º:** 0.17	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 36' 6.98" S**	**48° 01' 50.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C , nº S/Nº.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	XT - 3000
CÓDIGO:	057122002884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/08/2022 16:52:00

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	24/07/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMwNTJmZGM3YWNiMA==

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.148.898/0001-09 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
SUPER DIFUSORA AM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**330**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.200-014	**CENTRO**	**ITAPETININGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2022** às **16:38:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.148.898/0001-09
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 308 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081700471792262453

Informação obtida em 23/08/2022 16:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Certidão nº: 27481346/2022
Expedição: 23/08/2022, às 16:40:27
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.148.898/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:27 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.
Código de controle da certidão: **2980.67AF.FC3B.5DE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216615444		08/11/2000	11/10/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SUPER DIFUSORA AM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.148.898/0001-09	RUA QUINTINO BOCAIUVA	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-670	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL CARNEIRO	500	APTO 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-024	270020585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
251.288.238-14	SÓCIO E ADMINISTRADOR	60.000,00

SÓCIO

NOME
TELMA GAMBARO ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	51306517

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
144.918.138-41	SÓCIO	60.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/01/2004	023.767/04-2	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177545923, terça-feira, 23 de agosto de 2022 às 16:42:50.

Correspondência Eletrônica - 10346922

Data de Envio:
23/08/2022 17:27:29

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53000.070015/2013-24

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ nº04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Itapetininga/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Qua, 24/08/2022 11:27

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ nº04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Itapetininga/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:27
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Processo nº: 53000.070015/2013-24

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ nº04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Itapetininga/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12140/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.070015/2013-24

INTERESSADO: SUPER DIFUSORA AM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER DIFUSORA AM LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19326/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 34202/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI3304934 e 3304990). Em resposta, a Interessada protocolou os requerimentos sob o nº 01250.070513/2018-36, nº 01250.070519/2018-11 e nº 01250.070494/2018-48, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2022, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 12/09/2022, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10347170** e o código CRC **1AC26E4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 20883/2022/MCOM

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ Nº 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiuva nº 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.070015/2013-24**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica n.º 12140/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 12/09/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10347218** e o código CRC **C4A448AB**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12140/2022 (SEI 10347170)

Correspondência Eletrônica - 10393582

Data de Envio:
12/09/2022 15:29:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº - 53000.070015/2013-24

INTERESSADA: - SUPER DIFUSORA AM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10347218.html
Nota_Tecnica_10347170.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.148.898/0001-09

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM, THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM, tuti970@terra.com.br, tutitelefone@gmail.com, tutiradio@gmail.com

10 1 / 1

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:02

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:10

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:23

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:44:31 do dia 31/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04148898000				(Todos)			SP	Itapetininga																
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04148898000109	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	50415115272	P	Comercial	FM	230	SP	Itapetininga		233		94.5	A4		23° 35' 19.00" S	48° 02' 54.00" W	5	90		2	2022-08-23 16:51:56		57dbac57cfc4d	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac57cfc4d

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME		
Nome Fantasia: BAND FM 88,7		
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br	
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024		
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 330	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C	**Complemento:**	
Bairro: SOBRADINHO	**Numero:** S/Nº	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 330	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.9743kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 6.98" S	**Longitude:** 48° 01' 50.02" W	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.16	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.14	**50º:** 0.14	**55º:** 0.14
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.04	**115º:** 0.03
120º: 0.02	**125º:** 0.01	**130º:** 0.01	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0.01	**160º:** 0.01	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.07	**195º:** 0.08	**200º:** 0.09	**205º:** 0.09	**210º:** 0.1	**215º:** 0.1	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.11	**235º:** 0.11
240º: 0.11	**245º:** 0.11	**250º:** 0.11	**255º:** 0.1	**260º:** 0.1	**265º:** 0.1	**270º:** 0.11	**275º:** 0.11	**280º:** 0.12	**285º:** 0.12	**290º:** 0.13	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.15	**310º:** 0.15	**315º:** 0.16	**320º:** 0.16	**325º:** 0.17	**330º:** 0.17	**335º:** 0.17	**340º:** 0.17	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 36' 6.98" S**	**48° 01' 50.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C , nº S/Nº.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	XT - 3000
CÓDIGO:	057122002884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 31/10/2022 19:47:26

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	24/07/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2MDQyNjllMTJiMw==

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:19:54

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:20:03

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:20:18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **04.148.898/0001-09** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
SUPER DIFUSORA AM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **R QUINTINO BOCAIUVA**	NÚMERO **330**	COMPLEMENTO ********

CEP **18.200-014**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **ITAPETININGA**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM**	TELEFONE **(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **19:14:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.148.898/0001-09
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 308 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101300464530298325

Informação obtida em 31/10/2022 19:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Certidão nº: 37173243/2022
Expedição: 31/10/2022, às 19:16:52
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.148.898/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:27 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.
Código de controle da certidão: **2980.67AF.FC3B.5DE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216615444		08/11/2000	11/10/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SUPER DIFUSORA AM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.148.898/0001-09	RUA QUINTINO BOCAIUVA	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-670	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL CARNEIRO	500	APTO 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-024	270020585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
251.288.238-14	SÓCIO E ADMINISTRADOR	60.000,00

SÓCIO

NOME
TELMA GAMBARO ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	51306517

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
144.918.138-41	SÓCIO	60.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/01/2004	023.767/04-2	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.
INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177545923, terça-feira, 23 de agosto de 2022 às 16:42:50.

(1)

Mod. 841 (ant. 148)

Proc. A N 21115/41

Radio difusora de Itapetininga.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Radiodifusora de Itapetininga e de acordo com os pareceres ns. 278 e 295, de 19 e 29 de novembro findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento que com esta baixam, devidamentte rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado e, bem assim, o local indicado para a respectiva instalação de uma estação radiodifusora de 100 watts de potência, situado na extremidade da rua José Bonifácio, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

A requerente só poderá fazer funcionar a referida estação mediante autorização expressa deste Ministério, ainda dependente de atendimento, por parte da requerente, das seguintes exigências:

a) registo do contrato social na forma do art. 301 do Código Comercial, ou seja no Departamento de Comércio, ou na sua falta, na repartição que o substituir;

b) apresentação do Regimento Interno, de vez que, segundo as cláusulas XI, XVIII e XXII do contrato social, deverá ele conter muitas das principais condições estatutárias que precisam ser conhecidas;

c) prova de realização, no mínimo, de 50 % do capital;

d) depósito de 1/3 do valor das instalações, de acordo com o artigo único do decreto n. 24.772, de 14 de julho de 1934, visto que o recibo na importância de 52:210$ firmado, ao que parece, por um intermediário entre a sociedade e a casa Byington & Cia., no dia imediato ao haver esta confirmado estar em negociações para a aquisição do transmissor, não basta como prova plena de aquisição do material.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

(C — 11.340 — 23-12-40 — 1980)

CORR

D.O. 24.12.40.

Junte-se
Em 26/12/40.
[illegible]

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 09 / 2001
PÁGINA 7
ANOTADO POR:

11 SET 2001

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA., na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985, para a Rádio Iguatemi Ltda. (Processo nº 53000.005933/00);

II - RÁDIO DIFUSORA DE ITAPETININGA LTDA., na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto de 8 de abril de 1998, para a Super Difusora AM Ltda. (Processo nº 53000.008178/00).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originariamente à S/A CORREIO BRAZILIENSE, renovada pelo Decreto nº 88.162, de 10 de março de 1983, para a Rádio e Televisão CV Ltda. explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.002878/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Referenda eletrônica - Pimenta da Veiga
D- MC 00534 EM COLETIVO(L2)

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000247/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 630, de 19 de dezembro de 1940, renovada pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 14 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000031/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada, outorgada pela Portaria MVOP nº 91, de 20 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000292/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 479, de 6 de outubro de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 30 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 8 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.433, de 1997, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **BONIFACE CHUKWUDI OKPARAKU**, de nacionalidade nigeriana, filho de Louis N. Okparaku e de Grace O. Okparaku, nascido em Hitenasa, Nigéria, em 25 de outubro de 1966, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.974, de 1996, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **JORGE CHAVES CESPEDES**, de nacionalidade boliviana, filho de Cesar Chaves Suares e de Sora Cespedes Rodrigues, nascido em Trinidad, Bolívia, em 24 de novembro de 1948, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 027.681, de 1997, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **VERONICA TORREZ PANIAGUA**, de nacionalidade boliviana, filha de Frederico Torrez e de Otavia Paniagua, nascida em Monteagudo, Sucre, Bolívia, em 6 de maio de 1971, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.183/1998, do Ministério da Justiça, resolve

230-1 (JUK)

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 128-E Brasília - DF, quarta-feira, 5 de julho de 2000 R$ 0,75

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 80 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 64 páginas e o Convencional com 16 .

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
do Senado Federal	2
...istério da Justiça	2
Ministério da Fazenda	9
Ministério dos Transportes	12
Ministério da Educação	15
Ministério da Cultura	15
Ministério do Trabalho e Emprego	15
Ministério da Previdência e Assistência Social	15
Ministério da Saúde	16
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
Exterior	24
Ministério de Minas e Energia	24
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	33
Ministério das Comunicações	38
Ministério da Ciência e Tecnologia	38
Tribunal de Contas da União	38
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	59
Poder Judiciário	59

Índice: vide caderno não-eletrônico

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Emissora Vanguarda Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada a "Rádio Emissora Vanguarda Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Mãe de Deus" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Mãe de Deus" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 72/2000)

ATENÇÃO ATENÇÃO ATENÇÃO

Clientes interessados em adquirir a publicação das Instruções Normativas nºs 59 e 60, da Secretaria da Receita Federal, entrar em contato com a Imprensa Nacional através dos telefones (61) 313-9614 e 313-9615.

Publicado no D.O.U. de 28/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SUPER DIFUSORA AM LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SUPER DIFUSORA AM LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 04.148.898/0001-09, representada por seu Administrador, **Cristine Abrão Morelli**, CPF n.º 251.288.238-14, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., por meio do Portaria MVOP n.º 630, de 19 de dezembro de 1940, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itapetininga, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Super Difusora AM Ltda. o canal 233 (duzentos e trinta e três), Classe A4 correspondente à frequência 94,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.070015/2013-24, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Itapetininga**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971612** e o código CRC **C86BBD74**.

Referência: Processo n° 53000.018653/2014-15 SEI n° 1971612

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.070015/2013-24
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CNPJ nº: 04.148.898/0001-09
FISTEL nº: 50415115272
Localidade: Itapetininga/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/11/2013

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial (**Adaptada**).

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 0375356 Págs. 2-3 Petição 3628924	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 3	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 4	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10772210	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490910 Págs. 5-6	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628995	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490910 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F Anexo 10490910 Pág. 4 E Petição 3628999 M Petição 3629000	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490892 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	

8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS Anexo 10490910 Pág. 4 FGTS Anexo 10490910 Pág. 2	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490910 Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 5 **TELMA GAMBARO ABRÃO** **CRISTINE ABRÃO MORELLI**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490892 Pág. 10	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Serviço executado em faixa de fronteira?	() Sim (**X**) Não	n/a	- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.	
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	E-mail 10350031	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

14. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 08/03/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10490866** e o código CRC **64A10BE8**.

MINUTA DE

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10776974** e o código CRC **848D32E6**.

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10776979** e o código CRC **B99C6AE8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.070015/2013-24
INTERESSADA: SUPER DIFUSORA AM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Super Difusora AM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.148.898/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415115272**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão

judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 1940, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1940 (SUPER10490907 - Pág. 1), sendo esta, **posteriormente, transferida à Super Difusora AM Ltda** por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001 (SUPER 10490907 - Pág. 2).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10490907 - Págs. 5-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 1998, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2000 (SUPER 10490907 - Págs. 3-4).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005276/2004-82, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado fora do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em dezembro de 2015. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme se infere do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta Ministerial, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER0375356 - Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original

do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER10490866). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10490866).

19. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 8 de março de 2023 (SUPER 10772210).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em três localidades, quais sejam: **Itapetininga/SP**, Angatuba/SP e Ribeirão Grande/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Cristine Abrão Morelli e a sócia Telma Gambaro Abrão compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER10490892 - Págs. 7-9). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10350031).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10490866).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

24. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria

MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 24 de julho de 2019, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10490892 - Págs. 6 e 10).

28. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

30. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER10776974) e de Exposição de Motivos (SUPER 10776979), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

32. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10490915** e o código CRC **B6CB385B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social e Eletrônica

Ofício Interno nº 32592/2023/MCOM

Brasília, 13 de março de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 16628/2023/SEI-MCOM (10490915)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 16628/2023/SEI-MCOM (10490915), a qual trata do requerimento formulado pela **Super Difusora AM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.148.898/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415115272**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

Dessa forma, de ordem, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/03/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10779847** e o código CRC **2067FC35**.

PARECER n. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADOS: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Itapetininga, estado de São Paulo, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da MP n.º 1.154/2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Itapetininga, estado de São Paulo, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (SEI 10490915),** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

> 6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 1940, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1940 (SUPER 10490907 - Pág. 1), sendo esta, **posteriormente, transferida à Super Difusora AM Ltda**, por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001 (SUPER 10490907 - Pág. 2).
>
> 7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10490907 - Págs. 5-7).
>
> 8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 1998, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2000 (SUPER 10490907 - Págs. 3-4).
>
> 9. Concernente ao período de **2004-2014**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005276/2004-82, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado fora do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em dezembro de 2015. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.
>
> 10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

> 11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.
>
> 13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme se infere do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta Ministerial, senão veja:
>
> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**
>
> 14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

3. No requerimento protocolado em 2013 (SEI 0375356 - fl. 02), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada: *"Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manaus/AM, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os*

serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".*

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".*

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".*

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (SEI 10490915).**

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido foi protocolado dentro do prazo legal, em 29.11.2013 (conforme comprovante acostado ao doc. SEI 1522406). A esse respeito, a Secretaria assim se pronunciou na supracitada manifestação:

> 15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0375356 - Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

23. De toda sorte, o art. 2º da Lei 13.424/17, determinou o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

> "Art. 2ºOs pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processose avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei."

24. Anote-se que a petição foi subscrita pela **Sra. Cristine Abrão Morelli**, sócia administradora da entidade, conforme consta da Cláusula III da 1ª Alteração do Contrato Social (SEI 0375356 - fls. 06/12) e da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (SEI 0885946 - fls. 51/52).

25. Registre-se que houve ratificação do pleito em 28.11.2018, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (SEI 3628924). O novo pedido, assim como o originário, foi devidamente subscrito pela supracitada administradora.

26. No que se refere ao período anterior 2004-2014, independentemente das razões que tenham dado causa a não conclusão dos processos em questão, observa-se que a entidade solicitou a renovação da outorga, mas não houve posicionamento

conclusivo da Administração Pública. Dessa forma, entendemos não ser possível penalizá-la neste momento em razão da mora administrativa na análise do pedido, motivo pelo qual opinamos pelo conhecimento do presente processo de renovação. **Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.**

27. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI 10490866**).

28. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

29. Sobre o assunto, o órgão técnico se manifestou da seguinte forma:

> 16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9643316). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10490866).

(...)

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10490866).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

30. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI 10490910 - fls. 05/06**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI 3628995**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI 10490910 - fl. 01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI 10490910 - fl. 04**), às Fazendas estadual (**SEI 3628999**) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI 3629000**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI 10490892 - fl. 05**); prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI 10490910- fl. 02**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 10490910- fl. 03**).

31. Observa-se que as certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas. **Contudo, por cautela, sugere-se que, antes de conferir prosseguimento ao processo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica verifique junto à Receita Federal a regularidade fiscal da entidade, considerando que a certidão apresentada nos autos, cuja validade se encontra expirada, ostenta a condição de positiva com efeitos de negativa. Ainda, a comprovação da regularidade fiscal da entidade junto à Fazenda estadual e municipal data de 2018, o que recomenda nova consulta antes do prosseguimento.**

32. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 3628924**).

33. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

24. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em

> conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.
>
> 25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 24 de julho de 2019, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10490892 - Págs. 6 e 10).

34. Entretanto, observa-se nos autos que, por mais de uma vez, o setor técnico de engenharia da Pasta não considerou a documentação apresentada de acordo com o previsto pela legislação, em razão de divergência entre os equipamentos utilizados e os autorizados pelo Ministério (ver Checklist 5458490). De fato, como apontou a Secretaria, a legislação foi alterada, deixando de ser necessário o laudo de vistoria para a renovação do serviço. Ressalte-se que tais questões técnicas não são da competência deste órgão jurídico, mas imperioso destacar que **cabe à área técnica verificar a existência de compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado pela interessada e o autorizado por este Ministério.**

35. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10490892 - Págs. 7-9). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10350031).

36. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

> 19. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 8 de março de 2023 (SUPER 10772210).
>
> 20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em três localidades, quais sejam: **Itapetininga/SP**, Angatuba/SP e Ribeirão Grande/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Cristine Abrão Morelli e a sócia Telma Gambaro Abrão compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP.

37. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação daoutorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qualnão se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. **Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto**.

38. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

39. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos

autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento.

41. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente nos itens 31, 34 e 39.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1127731761 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2023 14:51. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECSE
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora (adaptado)

1. Aprovo o PARECER N. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Super Difusora AM Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Itapetininga/SP, no período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

3. Conforme os termos do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, após a observância das recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do referido PARECER, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SCES, por meio da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Itapetininga/SP, concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.

5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que é recomendável que a Secretaria verifique a comprovação da regularidade fiscal antes do prosseguimento do pedido de renovação (vide item 31 do PARECER). Porém, como a documentação (certidões de regularidade fiscal) estava válida no momento em que foi apresentado o pedido de renovação da outorga (vide itens 15 e 16 da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM), **não existe óbice para que a documentação exigida seja reavaliada por este Ministério apenas no momento da celebração do termo aditivo (vide item 39 do PARECER). No que se refere ao item 34, tem-se que deve ser observado pela Secretaria, porém não obsta a continuidade da tramitação do pedido de renovação de outorga.**

6. **Dessa forma e em conformidade com as orientações apresentadas no item anterior deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1130313663 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2023 19:04. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 00626/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADOS: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTOS: Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER n. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1133200856 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-03-2023 19:48. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.070015/2013-24**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10834635), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10843328** e o código CRC **A6D16D69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Finanças

Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

20062/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**
Documento: **04.148.898/0001-09**
Endereço: ***JOSE CALAZANS LUZ MOURA, 47 VILA BARTH ITAPETININGA 18205-520***

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: *MOBILIARIO - 7499 - Razão Social MOBILIARIO - 900010897 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900010897 - Sócio-Resp.*

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br

JDLSJJ-020062/2023

12/4/2023 11:19:55

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23040330979-22
Data e hora da emissão	12/04/2023 11:21:30
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA FM LTDA
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:01 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.
Código de controle da certidão: **C787.83BB.5DCF.7838**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.070015/2013-24
INTERESSADA: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 32592/2023/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônicase manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Super Difusora AM Ltda (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER 10490915 e 10779847).

2. A unidade consultiva, por sua vez, exarou o Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, posicionando favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações (SUPER 10834635), a saber:

> (...)
>
> 31. Observa-se que as certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas. **Contudo, por cautela, sugere-se que, antes de conferir prosseguimento ao processo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica verifique junto à Receita Federal a regularidade fiscal da entidade, considerando que a certidão apresentada nos autos, cuja validade se encontra expirada, ostenta a condição de positiva com efeitos de negativa. Ainda, a comprovação da regularidade fiscal da entidade junto à Fazenda estadual e municipal data de 2018, o que recomenda nova consulta antes do prosseguimento.**
>
> (...)
>
> 34. Entretanto, observa-se nos autos que, por mais de uma vez, o setor técnico de engenharia da Pasta não considerou a documentação apresentada de acordo com o previsto pela legislação, em razão de divergência entre os equipamentos utilizados e os autorizados pelo Ministério (ver Checklist 5458490). De fato, como apontou a Secretaria, a legislação foi alterada, deixando de ser necessário o laudo de vistoria para a renovação do serviço. Ressalte-se que tais questões técnicas não são da competência deste órgão jurídico, mas imperioso destacar que **cabe à área técnica verificar a existência de compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado pela interessada e o autorizado por este Ministério.**
>
> (...)
>
> 39. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.
>
> **III - CONCLUSÃO**
>
> 40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento.
>
> 41. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente nos itens 31, 34 e 39.

3. O referido Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi aprovado pelos Despachos nº 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00626/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com as seguintes ressalvas. Veja-se:

> (...)
>
> 5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJURMCOM/CGU/AGU, tem-se que recomendável que a Secretaria verifique a comprovação da regularidade fiscal antes do prosseguimento do pedido de renovação (vide item 31 do PARECER). Porém, como a documentação (certidões de regularidade fiscal) estava válida no momento em que foi apresentado o pedido de renovação da outorga (vide itens 15 e 16 da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM), **não existe óbice para que a documentação exigida seja reavaliada por este Ministério apenas no momento da celebração do termo aditivo (vide item 39 do PARECER). No que se refere ao item 34, tem-se que deve ser observado pela Secretaria, porém não obsta a continuidade da tramitação do pedido de renovação de outorga**.
>
> 6 . **Dessa forma e em conformidade com as orientações apresentadas no item anterior deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**
>
> 7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.
>
> 8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

4. Não obstante, e em atenção às recomendações da unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica procedeu consulta aos respectivos sítios eletrônicos e emitiu novas certidões, atualizadas, que atestam a regularidade da

pessoa jurídica perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (SUPER 10854978).

5. Ainda, no que tange ao item 34 do Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica esclarece que não foram vislumbrados indícios de eventual incompatibilidade entre o que está sendo efetivamente executado pela mencionada pessoa jurídica e o que foi autorizado pelo Poder Público. Tal constatação levou em consideração especificamente as informações e dados constantes na pasta cadastral (jurídica) e no sistema Mosaico, conforme documento anexado aos autos (SUPER 10490892 - Págs. 6-10).

6. Por fim, quanto ao item 39 do referido Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, ressalta-se que, após a deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 3º, da Constituição Federal) e a devida notificação deste Ministério das Comunicações, serão adotadas as providências alusivas à celebração do termo aditivo ao contrato de outorga, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

7. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 19/04/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10854549** e o código CRC **F7ACD3FB**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (10776974)
- Minuta Exposição de Motivos (10776979)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 9201, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867582** e o código CRC **49819426**.

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 20 de abril de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9201, de 20 de Abril de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867599** e o código CRC **80129590**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 34709/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 9201/2023/MCOM (10867582) e Exposição de Motivos (10867599)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16628/2023/MCOM (10490915) e Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10834635), encaminho a Portaria nº 9201/2023/MCOM (10867582) e Exposição de Motivos (10867599), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/04/2023, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867609** e o código CRC **8AFE98AB**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/05/2023 17:05:36
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9592704
Data prevista de publicação: 15/05/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20595697	ATO PORTARIA MCOM NA 9340.rtf	e0d89bacc14ffca4 af75feccc126f154	9,00	R$ 350,28
20595698	ATO PORTARIA MCOM NA 9336.rtf	a54dac2f873ede20 b8fc00712c98d891	11,00	R$ 428,12
20595699	ATO PORTARIA MCOM NA 9201.rtf	528465b6a00412fe 2b7d457eb9a78f05	9,00	R$ 350,28
20595700	ATO PORTARIA MCOM NA 9200.rtf	d3e03408e35e39fd c06137a35f71d981	9,00	R$ 350,28
20595701	ATO PORTARIA MCOM NA 9129.rtf	f33fc050bf6a1f37 39c942afa57d73d7	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**45,92**	**R$ 1.829,24**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/05/2023 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.201, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac57cfc4d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.9743kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 6.98" S	**Longitude:** 48° 01' 50.02" W	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.16	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.14	**50º:** 0.14	**55º:** 0.14
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.04	**115º:** 0.03
120º: 0.02	**125º:** 0.01	**130º:** 0.01	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0.01	**160º:** 0.01	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.07	**195º:** 0.08	**200º:** 0.09	**205º:** 0.09	**210º:** 0.1	**215º:** 0.1	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.11	**235º:** 0.11
240º: 0.11	**245º:** 0.11	**250º:** 0.11	**255º:** 0.1	**260º:** 0.1	**265º:** 0.1	**270º:** 0.11	**275º:** 0.11	**280º:** 0.12	**285º:** 0.12	**290º:** 0.13	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.15	**310º:** 0.15	**315º:** 0.16	**320º:** 0.16	**325º:** 0.17	**330º:** 0.17	**335º:** 0.17	**340º:** 0.17	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000700152013 24	9201	Portaria	MC	20/04/2023	15/05/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35922/2023/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10867599)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9201/2022/SEI-MCOM (10903997), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10867599), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/05/2023, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10911050** e o código CRC **F24644C4**.

EM nº 00156/2023 MCOM

Brasília, 22 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13968/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.070015/2013-24.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2023, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924400** e o código CRC **240A9917**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.070015/2013-24**
Interessado: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 44 (quarenta e quatro) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 10/12/2013

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 1

02

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Cristina Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 2

03

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 3

ANEXOS – RENOVAÇÃO OUTORGA – SUPER DIFUSORA AM LTDA – ITAPETININGA/SP

1) Contrato Social e Alteração Social
2) Cartão CNPJ
3) CND FGTS
4) CND INSS
5) CND Sindicato Empregados – Comprovantes últimos 5 pagamentos
6) CND Sindicato das Empresas – Declaração Contador (Optante pelo Simples)
7) CND Receita Federal
8) CND Receita Estadual
9) CND Receita Municipal
10) CND Anatel – Fistel
11) Comprovante do Fistel 2013 pago
12) Declarações diversas – Exigência dos prestadores de Serviços de Radiodifusão

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 4

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO

JUCESP

02

23/01/04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

CNPJ Nº 04.148.898/0001-09

NIRE 35216615444

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

TELMA GAMBARO ABRÃO, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 11/08/1950, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP/SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada na Rua José Calazans Luz, n.º 47, Vila Barth, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520; e,

CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/01/1977, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.002.058-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.288.238-14, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 500, apto. 141, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-024;

únicas sócias componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, com sede na Quintino Bocaiúva, n.º 330, centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP18200-670, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216615444, em sessão de 08 de novembro de 2000,

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, bem como adequar seu contrato social nos moldes das Leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, nos termos e condições seguintes:

I – Mudança do endereço da sede, que passa da Rua Quintino Bocaiúva, n.º 308,centro, Itapetininga-SP, para a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18200-670.

II - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO PRESENTE
REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
ORIGINAL QUE FOI
ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-000
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,70
AUTENTICAÇÃO 0426AA738165
TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Bellotto Cauchioli
Escrevente Autorizado
Itapetininga/SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) Sistema 53000.070015/2013-24 / pg. 6

esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

III - A sociedade que era gerida pela sócia **Cristine Abrão Morelli**, na qualidade de sócia gerente, neste ato, passa a ser administrada isoladamente pela sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

IV – O uso da denominação social, nos termos do item anterior deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição.

V – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente. O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

VI - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim. A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

VIII – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

IX – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. ITAPETININGA SP
-2-8 MAR. 2013
Rua Cesário Mota, 590 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3271-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,
AUTENTICAÇÃO 0426AA738166
1º TABELIÃO DE NOTAS
Bellotto Cauchioli
Substituto Autorizado
Itapetininga / SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (8879556) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 7

JUCESP

12

234104

XII – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XIV – A participação de estrangeiros, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

XV - Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XVI - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

XVII - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

XVII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-670.

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO POR PRESUNÇÃO REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - CEP 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,50
AUTENTICAÇÃO 2426AA738167
TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Bellotto Cauchioli
Substituto Autorizado
Itapetininga /SP

JUCESP

02

Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e Legislação vigente.

Parágrafo Único – Os objetivos expresso da sociedade serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas nominais de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
CRISTINE ABRÃO MORELLI	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000 QUOTAS = R$ 120.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-030
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1136
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
0426AA738168
TABELIÃO DE NOTAS
Bellotto Cauchioli
Oficial Autorizado
Itapetininga /SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 9

JUCESP

02

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único – O uso da denominação social, nos termos do *caput* da presente cláusula, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada *Pro labore*

CLÁUSULA 8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim . A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20 (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO EM ITAPETININGA - SP
26 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
CONSULTA VIA INTERNET CÓDIGO
0426AA738169
1º TABELIÃO DE NOTAS
Beliotto Cauchioli
Substituto Autorizado
Itapetininga - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) - SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 10

JUCESP

02

Parágrafo Terceiro – Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Primeiro-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 11ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 12ª. Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescente, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual.

Parágrafo Único – Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na legislação vigente. Se entretanto, desejarem os herdeiros ou representante legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO EM ITAPETININGA SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18.200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3271-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,10
AUTENTICAÇÃO 0426AA738170
TABELIÃO DE NOTAS
Beliotto Cauchioli
Preposto Autorizado
Itapetininga /SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 11

JUCESP

02

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª. A participação de estrangeiro, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 18ª. Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA 19ª. A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 20ª. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA 21ª. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL POR MIM ITAPETININGA - SP
28 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1188
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$
0426AA738171
LIÃO DE NOTAS
Bellotto Cauchioli
Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (037 ... 53000.070015/2013-24 / pg. 12

JUCESP

02

23104

13

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga – SP, 07 de janeiro de 2004.

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO MORELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N. º 186.900

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 23.767/04-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
ITAPETININGA SP
20 NOV. 2013
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel.:(15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO 0426AA738172
TABELIÃO DE NOTAS
Bruno Beliotto Cauchioli
Preposto Autorizado
Itapetininga /SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 13

14

CARTÃO CNPJ

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.148.898/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2000

NOME EMPRESARIAL
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**330**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.200-014	**CENTRO**	**ITAPETININGA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/10/2013** às **10:21:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2013

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 15

19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000692013-21038898
Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2013.
Válida até 03/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070013/2013-24 (0375836) SEI 53000.070013/2013-24 / pg. 16

CND SINDICATO EMPREGADOS – COMPROVANTES DOS ULTIMOS 5 ANOS

CND SINDICATO DAS EMPRESAS – DECLARAÇÃO CONTADOR (OPTANTE PELO SIMPLES)

24

Itapetininga/SP, 13 de novembro de 2013.

Ref. SUPER DIFUSORA AM LTDA ME

CNPJ 04.148.898/0001-09

Prezado Sr.

Servimo-nos da presente, a fim de declarar que a empresa SUPER DIFUSORA AM LTDA ME é optante do regime de apuração de imposto do Simples Nacional, razão pela qual é isenta de recolhimento das contribuições patronais, nos termos da Lei 123/2006.

Sem mais para o momento, com nossos préstimos de elevada estima e consideração.

SUPER DIFUSORA AM LTDA ME

Cristine Abrão Morelli

AMADEU PEREIRA DE MELO JUNIOR

Contador responsável

CRC/SP-232629

Ministério da Defesa
Comando da Aeronáutica
Polícia
264

CND - RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:26:46 do dia 16/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2014.
Código de controle da certidão: **B92C.773A.B378.E520**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 21

28

CND - RECEITA ESTADUAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.148.898

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4277307	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/11/2013 15:18:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

30

CND - RECEITA MUNICIPAL

314

Prefeitura Municipal de Itapetininga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 19/08/2013 13:47:23

Validade: 15/02/2014

Código de controle da certidão: 59G48E137CZZZZZZZZZZ

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itapetininga

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 25

324

CND - ANATEL - FISTEL

334

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TELMA GAMBARO ABRAO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

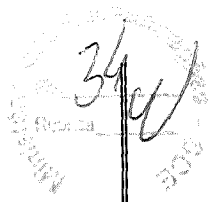
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:11:29 do dia 21/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 27



Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 28

354

COMPROVANTE DO PAGAMENTO - FISTEL/2013

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02008016510-0032-84	
(=) Valor do Documento 414,81	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL — 00194.56979 40200.801658 10003.284212 3 56540000041481

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413013
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécia Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02008016510-0032-84
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 414,81

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA
RUA QUINTINO BOCAIUVA nº 336 - CENTRO
Itapetininga / SP
18200-000

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

00194.56979 40200.801658 10003.284212 3 56540000041481

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código - 205
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
B-POTENCIA ACIMA DE 1 ATEH 5 KW - 1

Referência: SP - Itapetininga

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02008016510-0033-14	
(=) Valor do Documento 62,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

BANCO DO BRASIL

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGAVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO 31/03/2013
Cedente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					Receita 413001
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécia Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	Nosso Número (FISTEL) 02008016510-0033-14
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.140	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 62,00

INFORMAÇÕES:
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto
- Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA
RUA QUINTINO BOCAIUVA nº 336 - CENTRO
Itapetininga / SP
18200-000

TESOURO NACIONAL

00193.67234 00200.801652 10003.314217 1 56540000006200 — Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº:	**00194.56979 40200.801658 10003.284212 3 56540000041481**
Favorecido Informado:	**ANATEL - TFF 2013**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**28/03/2013**
Valor do Pagamento R$:	**414,81**
Data do Pagamento:	**28/03/2013**
Data de Vencimento:	**31/03/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SUPER DIFUSORA AM LTDA Agência 261 - Conta Corrente 55343, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000292**.

Nº de Controle: **796074736557358454**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
EJWWt4gl YWdPszDJ RdUxv7af *M2EvcfP PtpH3LV? aktOq5Yw BO*IE?T7 c4UptvgU
JD6gk4bn yuev3mmt I4DeITP3 jxSw#5ZD AKDNn3fN XiVxep*v #DehDZHP bBjseKvU
zBQOxGMe 54nfkc8h 7WOODcOZ oni@PJbv 6iFiH*DL ?33rEr3C 00193565 40000041
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 31

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº:	**00193.67234 00200.801652 10003.314217 1 56540000006200**
Favorecido Informado:	**ANATEL - CFRP2013**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**28/03/2013**
Valor do Pagamento R$:	**62,00**
Data do Pagamento:	**28/03/2013**
Data de Vencimento:	**31/03/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SUPER DIFUSORA AM LTDA Agência 261 - Conta Corrente 55343, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000291**.

Nº de Controle: **796074736557358454**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
VKJQ5Hrk 8MzRUY*P Y2?WEyc9 dLtt3PQH Mp*IfX@c ozEdmbtI H9G8aMEh Qn2UN94X
iLVORHId HswPGwS# 6GZ*ECDT U8Bhe*M3 c#svDMQ* gaXsJMB# RIW1teY7 D7N1R7C3
@3CD2WKl 7I2gAOta 5pSV5QrF QHGEFYK7 O@XUVxE3 9rMzEro# 00191565 40000006
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 32

39

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código - 251
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 02031955829-0031-51	
(=) Valor do Documento 20,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Total

Autenticação Mecânica — Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	413001
Número (NRO) de Referência	020319558290031
Competência	
Vencimento	
CNPJ/CPF do Contribuinte	04148898000109
Unidade Favorecida	
(=) Valor Principal	20,00
(-) Descontos/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	

Nome do Contribuinte: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA nº 328 - CENTRO
Itapetininga / SP
18200-014

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Informações
- Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

00193.67234 00203.195581 29003.151213 6 56540000002000

Ficha de Compensação

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 33

40

21/03/2013 BANCO DO BRASIL 14:51:59
019913036 0256

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794020319558729000[illegible]52184566400000132000

NOSSO NUMERO 20319558290003036
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1600-8/000333218
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 21/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO 132,00
VALOR COBRADO 132,00

NR.AUTENTICACAO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, D.CG2.DA1.2D2.6AB.FA9
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 34

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente:	**1 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Boleto Nº:	**00193.67234 00203.195581 29003.151213 6 56540000002000**
Favorecido Informado:	**ANATEL - CFRP2013 GRU**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**28/03/2013**
Valor do Pagamento R$:	**20,00**
Data do Pagamento:	**28/03/2013**
Data de Vencimento:	**31/03/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente SUPER DIFUSORA AM LTDA Agência 261 - Conta Corrente 55343, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000293**.

Nº de Controle: **796074736557358454**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
JDCSf@7f b734l?4G 8xKRN6By @YhwtLKX gXnQPLhj DXRGG5C4 Hec?tUHO 49tvxXNU
iUyJatO# lpbXJHhF lNWKfSwA nZVDbXVo 3tO3jj@4 l@GVtKF9 nMMpSjjz IS2xs6U@
Gzc?36jz A7JnuzEE 7ColIqB2 gvBAdSWC UzkMG?vK 3SE#Em6* 00196565 40000002
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 424
Rubrica

DECLARAÇÕES DIVERSAS – EXIGÊNCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

43

D E C L A R A Ç Ã O

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA.
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 37

444

D E C L A R A Ç Ã O

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de onda média na localidade objeto da concessão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 38

Ao
Ministério da Comunicações

Sdcom

SUPER DIFUSORA AM LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 04.148.898/0001-09, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, frequência 970 KHz, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 330, Centro, Itapetininga /SP, neste ato representada por sua sócia-gerente **Cristine Abrão Morelli,** casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, vem, **tempestivamente** requerer a juntada de documentos completos conforme abaixo especificado, referente ao Requerimento para a Renovação de Outorga por mais Decênio – Protocolado em 29/11/2013 sob nº 53000.070015/2013-24.

Junta para tanto os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante lega da interessada, dirigindo ao Ministério das Comunicações (Cópia do Requerimento já entregue anteriormente);

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações de concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º , § 1º , a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

- Comprovantes de Recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao empregador;

- Declaração do Contador e citação de Lei que isenta Empresas optante pelo Simples Nacional, da Contribuição Patronal;

- Laudo de ensaio do(s) transmissor(ES);

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

- Prova de regularidade relativa ao INSS

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativada da União, emitida pela Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propagando comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cindo por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso , bem como o cumprimento de obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 40

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itapetininga, 23 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA.
CRISTINE ABRÃO MORELLI
Sócia-Gerente

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

CÓPIA

Ministério das Comunicações - Fls. 18 - Rubrica

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SUPER DIFUSORA AM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.898/0001-09, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo respectivo prazo residual, conforme Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no D.O.U. do dia 13 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa os documentos a que se refere o mencionado Decreto nº 88.066/83.

Cristine Abrão Morelli Tutt
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 42

Outrossim, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, e declara mais, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente

Itapetininga, 01 de Novembro de 2013.

Cristine Abrão Morelli Titi
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ: 04.148.898/0001-09

P/ SUPER DIFUSORA AM LTDA
CRISTINE ABRÃO MORELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Ministério das Comunicações
Fls. 50
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de Renovação de Outorga seja atendido – art 3º, §1º, a, Dec. 88.066/1983 de 26/01/1983.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações - ECT
Fls. 21
Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/12/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA			04.148.898/0001-09
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R QUINTINO BOCAIUVA	330		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	25,17
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.704148 88980.001015 2 59290000002517

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	25,17	31/12/2013	2013

Autenticação Mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesario Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50
0426AA745567
AUTENTICAÇÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesario Mota, 390 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO
0426AA745568
AUTENTICAÇÃO

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

006-782074780-4

06/JAN/2014 HORA DF 12:45:05

LOT. 21.18137-0 TERM 040951
LOCALIDADE: ITAPETININGA
AG. VINCULADA: 0307

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2013
VALOR DO PAGAMENTO: 25,17

10499702600 93617704148
88980001015 2 59290000002517

006-782074780-4

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

1º TABELIÃO DE NOTAS
Natália Mendes de Albuquerque
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 53190000009847

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 17/04/2012	Número do Documento 201201795629	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 17/04/2012	Nosso Número 041488980001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 98,47

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
SUPER DIFUSORA AM LTDA
R QUINTINO BOCAIUVA , 330, - CEP 18200-014 - CENTRO - ITAPETININGA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep: 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
0426AA745570

1ª TABELIÃO DE NOTAS Natália Mendes de Albuquerque Escrevente Autorizada Itapetininga / SP

Ministério das Comunicações Fls. 52 Rubrica

Bradesco | Net Empresa

Agendamento
Boleto de Cobrança

Nº de Identificação:	**10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 53190000009847**
Valor R$:	**98,47**
Debitar valor da:	**Conta Corrente**
Descrição do Pagamento:	**CONTRIBUICAO SINDICAL**
Número do protocolo:	**0000201**
Data do Agendamento:	**30/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

O valor referente ao pagamento será debitado da Agência 261 - Conta Corrente 55343, na data escolhida, ou no próximo dia útil , mediante consulta de saldo.

O Comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Consulta/Reemissão de Comprovantes.

Nº de Controle: **262886238170202941**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ
17 JAN. 2014
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Cep: 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
0426AA745571

1ª TABELIÃO DE NOTAS Natália Mendes de Albuquerque Escrevente Autorizada Itapetininga / SP

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 46

Ministério das Comunicações
Fls. 53
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 64,01
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa: 8,32
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado: 72,33

104-0 | 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 49530000006401

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	64,01	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

72,33RD1004

CEF030718052011059241000291 8

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI
17 JAN. 2014
Natália Mendes de Abud
Escrevente Autorizada
Itapetininga / SP
AUTENTICAÇÃO 0426AA745573
Rua Cesário Mota, 360 - Centro - CEP 18200-080
Itapetininga - SP Tel.: (15) 3271-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

CAIXA - Contribuição Sindical

Verificar pl naogan

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	8	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	8	38,69
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado 167,63

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 128,95

104-0 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 45880000012895

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	128,95	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

167,64RD1004

CEF0307190520110602410002924

1º TABELIÃO DE NOTAS Natália Mendes de Miguel Escrevente Autorizada Itapetininga / SP

AUTENTICAÇÃO 0426AA745572

TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, A QUAL CONFERE COM ORIGINAL OCULTE

17 JAN. 2014

Rua Cesário Mota, 380 - Centro - Cep 18200-080 Itapetininga - SP Tel. (15) 3275-1186

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
20/01/2014	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			000.000.264.02693-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CONS RAMALHO	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09

Endereço	Número	Complemento
R QUINTINO BOCAIUVA	330	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
18200-014	CENTRO	ITAPETININGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 76,80
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70260 93617.704148 88980.001015 3 59490000007680

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	041488980001	76,80	20/01/2014	2009

Autenticação Mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA XEROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL POSTO

17 JAN. 2014

Rua Cesario Mota, 391 - Centro - Cep 18200-080
Itapetininga - SP Tel. (15) 3275-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

AUTENTICAÇÃO 0426AA745569

1º TABELIÃO DE NOTAS Natalia Mendes Escrevente Autorizada Itapetininga

Ministério das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

ASSESSORIA
CONTABILIDADE
PLANEJAMENTO
Solução Contábil
3271-7820

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Ref. ISENÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Prezado Sr.

Servimo-nos da presente, a fim de elucidar acerca da exigência ao recolhimentos da Contribuição Sindical Patronal da empresa SUPER DIFUSORA AM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, vez que tal exigência é descabida, em razão da empresa suscitada ser optante do Simples Nacional, conforme estabelece o parágrafo 3º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. A Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho Emprego – MTE, em 2008, já se posicionou a favor da isenção, dispensando as empresas optantes do Simples da exigibilidade do pagamento da Contribuição Sindical, através da Nota Técnica/CGRT/SRT Nº 02/2008. A Portaria nº 10/2011 do MTE também dispõe sobre a isenção do recolhimento da contribuição sindical na Nota B.8.1, alínea "b". Desta forma, não há se falar em guias sindicais patronais a serem recohlidas.

Sem mais para o momento, com nossos préstimos de elevada estima e consideração.

Amadeu Pereira de Melo Jr

CRC 1SP232629

Cristina Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

(X) Ondas Médias ( ) Ondas Tropicais

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYK505 1-2-Horário de funcionamento: 00:00 ÀS 24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rodovia Raposo Tavares SP270 KM 160 ao 168 (km 163) Bairro Vila Nova Itapetininga

Cidade: ITAPETININGA UF: SP

CEP: 18203-340 Telefone: 15-3272-3333

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: S23° 36' 08"

Longitude: W48° 01' 50"

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: BROADCAST ELECTRONICS INC.

2.3.2 - Modelo: AM5 , nº série 58161-001

2.3.3- Homologação/Certificação: 0233/93

2.3.4- Potência de Operação(kW): 5,0 Potência medida(kW) :	4,6 kW
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 970 Freqüência medida(kHz):	970,008 kHz
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	+8 Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N / A
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante

2.4- Sistema de Proteção e Segurança

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não

2.5- Transmissor Auxiliar

2.5.1- Fabricante: BT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

2.5.2 - Modelo: BT1250

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 51

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 55
Rubrica

2.5.3- Homologação/Certificação: **0922-0301323**	
2.5.4- Potência de Operação(kW): **1,25** Potência medida(kW) :	**0,92 kW**
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: **970kHz** Freqüência medida(kHz):	**970,001 kHz**
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	**+1 Hz**
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N / A
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	(X) Sim ( ) Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo) N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador (Orban 9100B s/n 967158-139)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação: (Scala M1)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos): N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	(X)Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW): N/A	( ) Sim ( ) Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) :	**71 m**
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	(X) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(X) Sim ( ) Não
2.8.2- Diretivo N/A	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( ) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( ) Sim ( ) Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA 330/340**	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço: N/A	

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 52

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2° Harmônico (1940kHz)	65 dBc
3° Harmônico (2910kHz)	80 dBc
Espúrios	imperceptíveis
4.2- Transmissor Auxiliar N / A	**Atenuação medida em (dB)**
2° Harmônico (1940KhZ)	54dBc
3° Harmônico (2910KhZ)	55dBc
Espúrios	imperceptíveis

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Analisador de espectro HP8594E, série 3639A03550
Contador de freqüências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
Medidor de corrente AC, digital, Fluke, modelo 902, série 15020134, precisão 0,1%
Multímetro digital, Fluke, modelo 179, série 97690070, precisão 0,1%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Bird, mod.43, nº série 299123, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10000P, sem nº de série, precisão 5%
GPS Garmin modelo GPSmap62S, série 21F200897(data aquisição06/07/2012).

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Formação: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - ELETRÔNICA

CREA: 0600530838

Local: ITAPETININGA

Data: 20 / 12 / 2013

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: CRISTINE ABRÃO MORELLI

Assinatura: _____

FVT-RO - OM/OT

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 53

Ministério das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220140002980

1. Responsável Técnico

JOSE ROBERTO FIDALGO
Título Profissional: Engenheiro de Operação - Eletrônica
RNP: 2604660210
Registro: 0600530838-SP
Empresa Contratada:
Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09
Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº:
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Contrato: Sem número
Celebrado em: 20/12/2013
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.050,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº: 163
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Data de Início: 20/12/2013
Previsão de Término: 31/01/2014
Coordenadas Geográficas: S23° 36' 08" W48° 01' 50"
Finalidade: Cadastral
Código:
Proprietário:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Laudo	Instalações	de equipamentos eletroeletrônicos	5,00	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Laudo de Vistoria Técnica em equipamentos para serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

15 - CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS 22 de JANEIRO de 2014
Local data

JOSÉ ROBERTO FIDALGO - CPF: 026.080.498-34

SUPER DIFUSORA AM LTDA - CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 45,00 Registrada em: 20/01/2014 Valor Pago R$ 45,00 Nosso Numero: 92221220140002980 Versão do sistema

Ministério das Comunicações - Fls. 62 Rubrica

ANATEL

BOM DIA
CRISTINE ABRAO MORELLI
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:50:44 do dia 23/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 56

Ministério das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 57

Ministério das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 220, §5º da Constituição Federal do Brasil, ou seja, não pratica monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 14.

Cristine Abrão Morelli Titi
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Fls. 65
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, bem como não excederá aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 60
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 001022013-21038898
Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/11/2013.
Válida até 05/05/2014.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 60

Ministério das Comunicações - SE
Fls. 67
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04148898/0001-09
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 308 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2013 a 26/01/2014

Certificação Número: 2013122811315010012002

Informação obtida em 16/01/2014, às 14:14:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - Fls. 66 Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:19:59 do dia 16/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2014.
Código de controle da certidão: **8FBE.E60A.71DF.E296**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 62

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.148.898

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4481562	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/01/2014 14:18:57	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 70
Rubrica

Prefeitura Municipal de Itapetininga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 19/08/2013 13:47:23
Validade: 15/02/2014

Código de controle da certidão: 59G48E137CZZZZZZZZZZ

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itapetininga

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 64

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO CREA:
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00**
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

Total de Vínculos: 7
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
RUA QUINTINO BOCAIUVA		000330	
Bairro	CEP	Telefone	
CENTRO	18200-014	15- 3271.7820	
Código Município	UF	E-mail	
35-22307 ITAPETININGA	SP	GLAUCO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE		Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
60.10-1/00	Atividades de rádio		206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples	
11	Micro	0000	Sim	

Informação PAT

Participante PAT Não

Serv.Próprio	0%	Nº. Trab Benef PAT	
Adm.Cozinha	0%	Vinc > 5 SM	-
Ref.Convênio	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Transp	0%		
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%		

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical		0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 07.367.047/0001-37 Telefone: 15 - 3271.7820
Razão Social/Nome: SOLUCAO ASSESSORIA Nome do Responsável: AMADEU PEREIRA DE MELO
Email: TUCA. Nascimento: 24/01/1951 CPF do Responsável: 542.859.178-15

VÍNCULO

PIS: 107.87519.52.6 Nome: **MARLENE RODRIGUES DE CAMARGO**

Empregado

Nascimento: 31/05/1964 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 099.145.238-03
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00056960
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00630
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/11/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 23/07
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	622,00		Mai	622,00		Set	0,00	
Fev	622,00		Jun	622,00		Out	0,00	
Mar	622,00		Jul	476,79		Nov	0,00	
Abr	622,00		Ago	0,00		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 07 - 362,83

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	621,91	
Multa FGTS:	449,45	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	20,73
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00
Sindicalizado:	Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 65

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 7
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **108.81581.58.2** Nome: **JOSE AUGUSTO MATHIAS SANTOS**

Empregado
Nascimento: 29/09/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 021.263.078-40
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00046641
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00497
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	0101	3112	40	0366
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam. Data: Causa: - Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		- 0,00	13º Parcela Final		12 - 0,01				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **127.56737.23.4** Nome: **JEFERSON BIROCALLI**

Empregado
Nascimento: 19/01/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 325.842.918-94
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00056591
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00236
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2001 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 800,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 373105 - Operador de áudio de continuidade (rádio)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam. Data: Causa: - Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.213,70		Mai	1.223,39		Set	1.225,70		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.521,99		Jun	1.225,70		Out	1.223,40		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.246,47		Jul	1.237,70		Nov	1.217,81		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.217,87		Ago	1.210,14		Dez	1.212,90		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 539,30	13º Parcela Final		12 - 562,10				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	2,52	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 66

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 73
Rubrica

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 7
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **127.62316.25.3** Nome: **RICARDO KERN**

Empregado

Nascimento: 10/04/1977 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 167.264.478-09
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00056799
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00146
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 02/05/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 521105 - Vendedor em comércio atacadista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 01/09
Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	601,80		Set	20,73		Férias Indenizadas:	276,40	
Fev	0,00		Jun	622,00		Out	0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	622,00		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	622,00		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00				13º Parcela Final	09 -	207,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	58.976.978/0001-73	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **128.54481.23.4** Nome: **BRUNO JOSE RODRIGUES DE ALMEID**

Empregado

Nascimento: 24/11/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 364.912.248-05
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00049551
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00303
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/10/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 4,37 Tipo Salário: 5 - Horário
Horas Semanais: 25 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	346,10		Mai	573,14		Set	546,26		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	316,82		Jun	546,26		Out	564,47		Multa FGTS:	0,00	
Mar	332,79		Jul	564,47		Nov	546,26		Banco de Horas:	0,00	
Abr	570,00		Ago	564,47		Dez	564,47		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	282,24				13º Parcela Final	12 -	282,23	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	18,21	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 67

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **4.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 7
CNPJ/CEI : **04.148.898/0001-09** Prefixo: **00** CEI Vinculado:
Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **129.24990.22.1** Nome: **FERNANDA DE OLIVEIRA LORIANO**

Empregado

Nascimento: 09/10/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 369.622.408-13
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015246
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00338
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/12/2011 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	622,00		Mai	622,00		Set	622,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	622,00		Jun	622,00		Out	622,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	622,00		Jul	622,00		Nov	622,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	622,00		Ago	622,00		Dez	622,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11	311,00		13º Parcela Final		12 - 311,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	41,46	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **161.92833.37.1** Nome: **IOLANDA ISABEL ALTEN ROHWEDDER**

Empregado

Nascimento: 15/06/1947 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 374.866.128-28
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00052272
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00114
Local de Trabalho: 35-22307 - ITAPETININGA - SP Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/03/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 622005 - Caseiro (agricultura)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	622,00		Mai	684,20		Set	622,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	622,00		Jun	622,00		Out	622,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	622,00		Jul	622,00		Nov	622,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	763,13		Ago	622,00		Dez	622,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11	311,00		13º Parcela Final		12 - 311,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	20,73	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 68

29 de novembro de 2013

Atualizações GDRAIS

Fale conosco

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2012**

Identificação do Estabelecimento	
CREA	**590571109448**
Razão Social	**SUPER DIFUSORA AM LTDA**
CNPJ	**04148898/0001-09**
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	**6010100 - ATIVIDADES DE RADIO**
Endereço	**RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330**
Bairro	**CENTRO**
Cidade/UF	**ITAPETININGA / SP**
CEP	**18200-014**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**27/02/2013**
Quantidades de vínculos	**7**

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/11/2013.

Código de Identificação do Recibo

.072.2344.6726.257.80

Para retificar a CNAE, acesse: **http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp**

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 69

JUCESP
12 JUL 2006
AUTENTICAÇÃO 0426A2563222

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

CNPJ Nº 04.148.898/0001-09

NIRE 35216615444

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

TELMA GAMBARO ABRÃO, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 11/08/1950, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP/SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada na Rua José Calazans Luz, n.º 47, Vila Barth, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520; e,

CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/01/1977, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.002.058-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.288.238-14, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 500, apto. 141, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-024;

únicas sócias componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, com sede na Quintino Bocaiúva, n.º 330, centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP18200-670, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216615444, em sessão de 08 de novembro de 2000,

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, bem como adequar seu contrato social nos moldes das Leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, nos termos e condições seguintes:

I – Mudança do endereço da sede, que passa da Rua Quintino Bocaiúva, n.º 308,centro, Itapetininga-SP, para a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18200-670.

II - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 70

12 JUL 2006

esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

III - A sociedade que era gerida pela sócia **Cristine Abrão Morelli**, na qualidade de sócia gerente, neste ato, passa a ser administrada isoladamente pela sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

IV – O uso da denominação social, nos termos do item anterior deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição.

V – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente. O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

VI - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim. A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

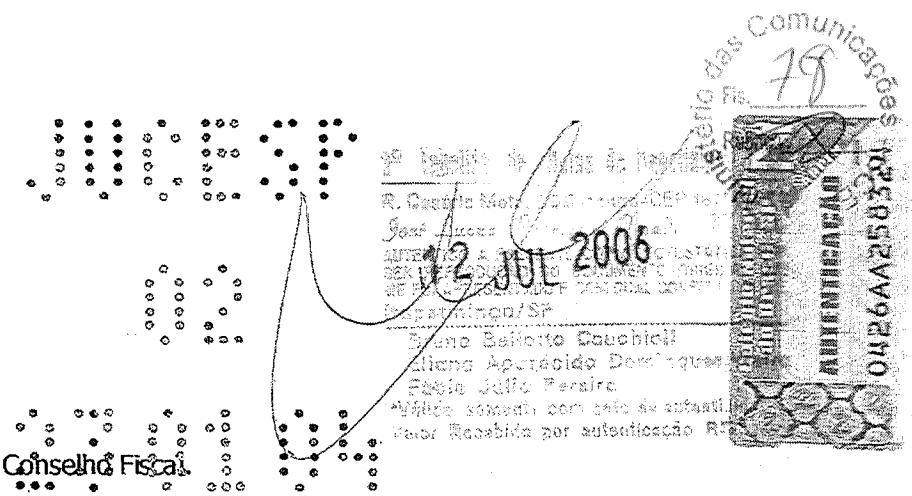
VIII – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

IX – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 71



XII – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XIV – A participação de estrangeiros, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

XV - Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XVI - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

XVII - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

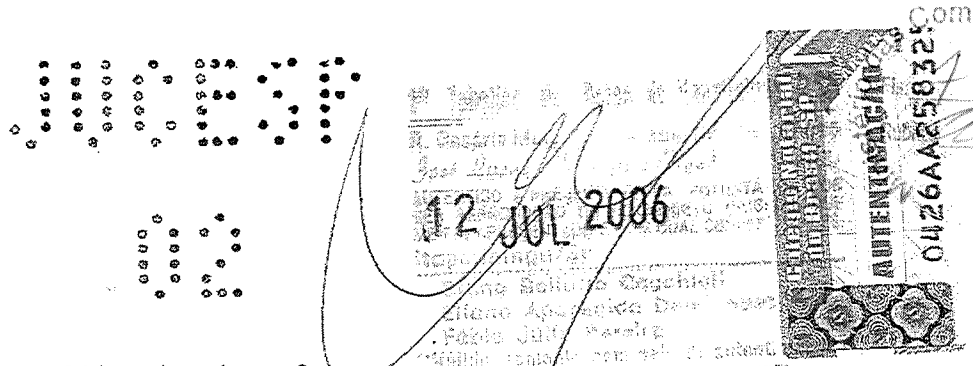
XVII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-670.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 72



Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e Legislação vigente.

Parágrafo Único – Os objetivos expresso da sociedade serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas nominais de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
CRISTINE ABRÃO MORELLI	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000 QUOTAS = R$ 120.000,00**

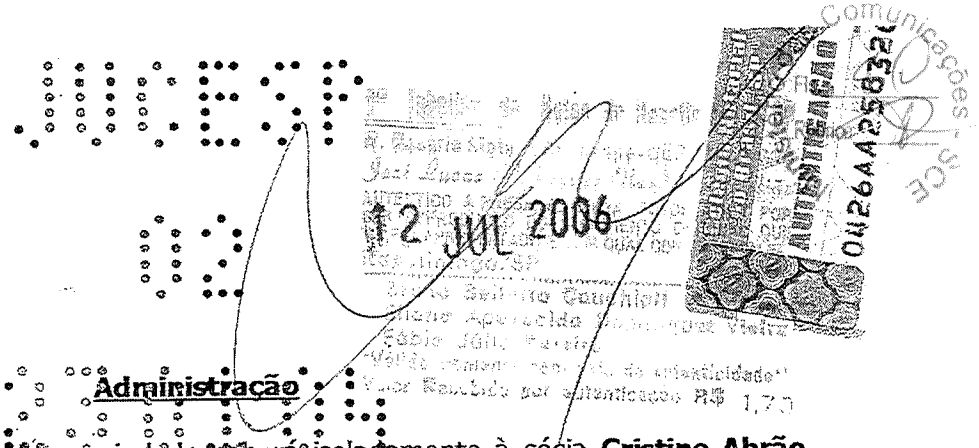
Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 73



Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único – O uso da denominação social, nos termos do *caput* da presente cláusula, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada *Pro labore*

CLÁUSULA 8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

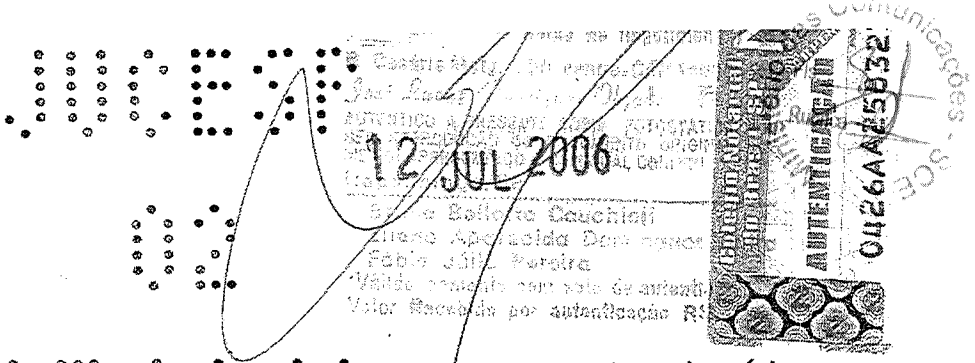
Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim . A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20 (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 74



Parágrafo Terceiro – Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Primeiro-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 11ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

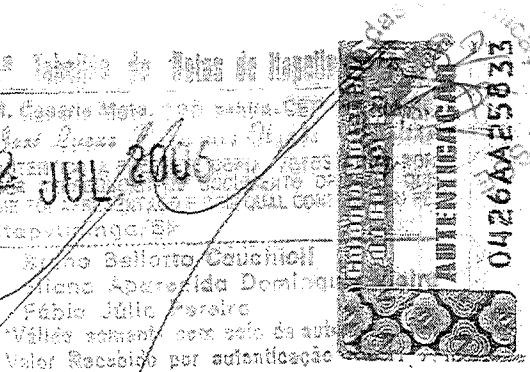
CLÁUSULA 12ª. Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescente, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual.

Parágrafo Único – Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na legislação vigente. Se entretanto, desejarem os herdeiros ou representante legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 75



Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª. A participação de estrangeiro, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 18ª. Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA 19ª. A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 20ª. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA 21ª. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 16

12 JUL 2006

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga – SP, 07 de janeiro de 2004.

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO MORELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.270-SSP/SP

HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N. º 186.900

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 23.767/04-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 77

Ministério das Comunicações
Fls. 84
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 220, §4º da Constituição Federal do Brasil c/c a Lei 9.294/96, ou seja, atesta o devido cumprimento às normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

65

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que atende os percentuais de programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5%(cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como segue o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
86
ECE

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 221, II da Constituição Federal do Brasil, ou seja, atesta o devido cumprimento à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações
Fls. 87
Rubrica

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** que está em perfeita consonância com os termos do artigo 221, IV da Constituição Federal do Brasil, ou seja, atesta o devido cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações
Fls. 84
Rubrica
CE

DECLARAÇÃO

SUPER DIFUSORA AM LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia-gerente , CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14, **DECLARA** a qualificação dos responsáveis pelas áreas:

- **EDITORIAL**: Cristine Abrão Morelli, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.002.058-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.288.238-14;

- **PROGRAMAÇÃO**: Jeferson Birocalli, solteiro, Programador/Operador de Som, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.341.974 SSP/SP e do CPF/MF nº 325.842.918-94.

Itapetininga/SP, 20 de janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ: 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEFERSON BIROCALLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40341794 SSP/SP

CPF
325.842.918-94

DATA NASCIMENTO
19/01/1984

FILIAÇÃO
ADELINO BIROCALLI
MARIA APARECIDA NARDY BIROCALLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02252890745

VALIDADE
03/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
78593231 9

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPETININGA, SP

DATA EMISSÃO
12/07/2013

11523653718
SP593921739

Daniel Annenberg Coordenador Geral Diretor SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
78593231 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27002058 SSP/SP

CPF
251.288.238-14

DATA NASCIMENTO
26/01/1977

FILIAÇÃO
JOSE ABRAO
TELMA GAMBARO ABRAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01111898806

VALIDADE
23/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
34224863 9

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPETININGA, SP

DATA EMISSÃO
19/10/2010

05296050549
SP446923907

Del. Pol. Rafael Domingos Granato Junior
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
34224863 9

Volume de Processo Digitalizado 53000.070015/2013-24 (0375356) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 83

DECLARAÇÃO

Eu, Cristine Abrão Morelli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 270020585, CPF n.251.288.238-14, neste ato representante legal da empresa **SUPER DIFUSORA AM LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.148.898/0001-09, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.330, centro, Itapetininga/SP, **DECLARA** que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Itapetininga/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ. 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA
Cristine Abrão Morelli
Sócia-Gerente

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 13/02/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0375358** e o código CRC **0C32C783**.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:40 do dia 31/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (0637141) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 86

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (0637141) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 87

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Itapetininga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA	Itapetininga	04/05/1993	04/05/2003
SUPER DIFUSORA AM LTDA	Itapetininga	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 31/07/2015** **Hora: 14:42:11**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0637141) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 88

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18200014 **Logradouro:** Rua Quintino Bocaiúva
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 15 27120000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** RUA QUINTINO BOCAIUVA
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008016510

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (0637141) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 89

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -			14/11/1984	Renovação	Jur.
	- Selecione -		DMC		Mudança de Local	Jur.
	- Selecione -		DMC		Mudança de Local	Jur.
	- Selecione -		DMC		Substituição de Equipamento	Jur.
	- Selecione -		DMC		Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -			09/04/1998	Renovação	Jur.
	- Selecione -			05/07/2000	Renovação	Jur.
	- Selecione -		ER	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -			13/11/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (0637141) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 90

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

CNPJ: 04148898000109
Presidente:
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva - Centro
E-mail:
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
144.918.138-41	TELMA GAMBARO ABRAO	60.000	60.000,00
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO	60.000	60.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0637141) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.070015/2013-24

1. A fim de dar prosseguimento a análise do processo em referência, de ordem do Coordenador, devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para que verifique se há pedido da entidade, referente ao serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, referente à Renovação de Outorga para o período 1º/5/2004 a 1º/5/2014.

2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, seja este apensado ao presente processo.

3. Em caso de não localização do pedido mencionado no item 1, seja tal fato certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.

4. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Brasília, 31 de julho de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/07/2015, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0637154** e o código CRC **9B824495**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo n°: 53000.070015/2013-24

Certifico e dou fé que até a presente data não foram localizados novos processos ou novos pedidos da Entidade aptos a serem relacionados, conforme solicitado.

Devolvo o processo para análise.

Em 04/08/2015

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 04/08/2015, às 08:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0640221** e o código CRC **D5C05609**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:47 do dia 19/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 94

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 95

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Itapetininga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA	Itapetininga	04/05/1993	04/05/2003
SUPER DIFUSORA AM LTDA	Itapetininga	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 19/10/2015** **Hora: 09:56:54**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 96

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 18200014 **Logradouro:** Rua Quintino Bocaiúva
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** Centro **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 15 27120000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** RUA QUINTINO BOCAIUVA
Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02008016510

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 97

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				14/11/1984 Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -				09/04/1998 Renovação	Jur.
			- Selecione -				05/07/2000 Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER			03/07/2001 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				13/11/2013 Multa	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 98

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

CNPJ: 04148898000109
Presidente:
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva - Centro
E-mail:
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
144.918.138-41	TELMA GAMBARO ABRAO	60.000	60.000,00
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	60.000	60.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	SOCIA ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 99

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 19/10/2015 **Hora:** 10:11:55

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 100

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 19/10/2015 **Hora:** 10:12:11

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 101

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 19/10/2015 **Hora:** 10:12:27

Certidão obtida via Internet (0774557) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 102

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI-MC		
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.		
Localidade: ITAPETININGA	**UF: SP**	**Serviço: OM**
Período(s): 1º/5/2014 a 1º/5/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			3/4
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			37;59
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			38;84
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			45 a 49 Falta exercício de 2012. Atualizar os exercícios de 2014/2015
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			19;50 – Optante do Simples Nacional. Apresentar documento probatório do Ministério do Trabalho e Emprego.
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			27;30 a 35; 56
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			16;60
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			61

Checklist (0774702) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 103

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			21;62
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			23;63
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			25;64
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			44 Falta Laudo de Ensaio. Declaração sem assinatura do Responsável Técnico. Inncompleto

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x		x		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			x		x		
23- certidões de **protestos de títulos**;			x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Esclareça-se, que após a resposta do Despacho Interno SDCOM (0640221), no que tange à não localização de novos pedidos ou processos em nome da Interessada, foi efetuada a consulta à pasta cadastral da Interessada, fl. 34, observando-se, entretanto, a existência do Decreto de 10 de setembro de 2001 (DOU: 11/9/2001) que transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviço de radiodifusão, entre elas, de acordo com o artigo 1º, inciso II, da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para **Super Difusora AM Ltda**. (Processo nº 53000.008178/2000-73. 2. Nota-se também, que ainda após consulta à referida pasta cadastral (fl. 38), por meio do Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984 (DOU: 14/1/84), vê-se que o artigo 1º renova por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1984, a concessão anteriormente deferida à Rádio Itapetininga Ltda., para a localidade de Itapetininga-SP – ato de outorga: Portaria MVOP nº 630, de 19/12/1940.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 23466/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.070015/2013-24.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Super Difusora AM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0774702), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Optante do Simples Nacional. Apresentar documento probatório expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- isenção de recolhimento**;

3.3. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Falta exercício de 2012. Atualizar os exercícios de 2014 e 2015**;

3.4. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores, (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.9. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado , a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga). **Falta Laudo de Ensaio**. **A**

declaração apresentada não foi assinada por engenheiro habilitado para tal.

4 . Ressalte-se que ao consultar os setores responsáveis em relação à localização do processo/requerimento, relativo ao período anterior, qual seja: 01/05/2004 a 01/05/2014 para esta localidade e estado, conforme os termos do Despacho Interno SLPOS nº 0637154 , foi certificado nos autos - Despacho Interno SDCOM nº 0640221, a inexistência de tal pedido ou processo. Assim, a Interessada deverá informar a este Ministério o destino da documentação correspondente ao período de 01/05/2004 a 01/05/2014, apresentado-a para posterior verificação e análise deste órgão.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 06/11/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/11/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 06/11/2015, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0774709** e o código CRC **62CFBF2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34365/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de outubro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA.
Rua Quintino Bocaiúva, nº 328 - Bairro Centro
18.200-014 Itapetininga/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.070015/2013-24.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 23466/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 06/11/2015, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0774800** e o código CRC **03F70665**.

Data de Envio:
09/11/2015 09:49:08

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0774800.html
Nota_Tecnica_0774709.html

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Nome Fantasia: BAND FM 88,7
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 15/05/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação		Jur.
	461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local		Téc.
	216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local		Téc.
	341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento		Téc.
	87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico		Téc.
	11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação		Jur.
	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação		Jur.
	17146	ATO	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Téc.
	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência		Jur.
	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa		Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.148.898/0001-09 MATRIZ		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL	**SUPER DIFUSORA AM LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**330**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.200-014	**CENTRO**	**ITAPETININGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820 / (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/08/2018** às **10:53:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 27/08/2018 **Hora:** 10:53:29

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 27/08/2018 **Hora:** 10:54:43

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Itapetininga

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data:** 27/08/2018 **Hora:** 10:55:02

JUCESP

02

230104

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

CNPJ Nº 04.148.898/0001-09

NIRE 35216615444

0426AA350538 AUTENTICAÇÃO Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Rua Rio Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Oigado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, QUE SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP 04 OUT 2007
Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75
1º TABELIÃO DE NOTAS ITAPETININGA - SP Eliana Apª Domingues Vieira Escrevente Autorizada

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

TELMA GAMBARO ABRÃO, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 11/08/1950, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP/SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada na Rua José Calazans Luz, n.º 47, Vila Barth, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520; e,

CRISTINE ABRÃO MORELLI, brasileira, casada sob o regime da comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 26/01/1977, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.002.058-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.288.238-14, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, 500, apto. 141, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-024;

únicas sócias componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, com sede na Quintino Bocaiúva, n.º 330, centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP18200-670, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216615444, em sessão de 08 de novembro de 2000,

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, bem como adequar seu contrato social nos moldes das Leis 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, nos termos e condições seguintes:

I – Mudança do endereço da sede, que passa da Rua Quintino Bocaiúva, n.º 308,centro, Itapetininga-SP, para a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18200-670.

II - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 115

JUCESP

02

esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

III - A sociedade que era gerida pela sócia **Cristine Abrão Morelli**, na qualidade de sócia gerente, neste ato, passa a ser administrada isoladamente pela sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

IV – O uso da denominação social, nos termos do item anterior deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição.

V – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente. O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

VI - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim. A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

VIII – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

IX – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

AUTENTICAÇÃO 0426AA35053 9
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
1º TABELIÃO DE NOTAS ITAPETININGA/SP
Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275 1150
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabellão
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
04 OUT 2007
Itapetininga/SP
"Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliane Ap.ª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 116

JUCESP

02

324104

XII – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XIV – A participação de estrangeiros, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

XV - Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

XVI - Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

XVII - A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

XVII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPER DIFUSORA AM LTDA."**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 330, Centro, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-670.

0426AA350540 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO COM O
QUAL CONFERI. DOU FÉ.
04 OUT 2007
Itapetininga/SP
Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 6300.079015/2018-24 / pg. 117

JUCESP

02

Prazo de Duração

CLÁUSULA 2ª. A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e Legislação vigente.

Parágrafo Único – Os objetivos expresso da sociedade serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas nominais de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
CRISTINE ABRÃO MORELLI	**60.000 QUOTAS = R$ 60.000,00**
TOTAL	**120.000 QUOTAS = R$ 120.000,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

0426AA350541 AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Rua Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
...NTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, ...GER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO COM O ...CONFERI. DOU FÉ. 04 OUT 2007
...nga/SP
Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação R$ 1,75
1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 118

JUCESP

02

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **Cristine Abrão Morelli** na qualidade de sócia administradora, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único – O uso da denominação social, nos termos do *caput* da presente cláusula, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando pessoalmente responsável aquele que infringir tal disposição

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado, desde que observada as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada *Pro labore*

CLÁUSULA 8ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim . A critério destes, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20 (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

AUTENTICAÇÃO 0426AA35054 2

...ELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
...ário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
...osé Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
...AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
...POR SER REPRODUÇÃO DO ...
...AL QUE ME FOI APRESENTADO. 06.001.2008
...ONFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP
"Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 119

JUCESP

02

Parágrafo Terceiro – Se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 10ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 11ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 12ª. Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescente, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual.

Parágrafo Único – Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na legislação vigente. Se entretanto, desejarem os herdeiros ou representante legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

0426AA350543 AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
...rio Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
...AL QUE ME FOI APRESENTADO
...CONFERI. DOU FÉ.
...nga/SP
04 OUT 2007
"Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 120

JUCESP

02

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Disposições Finais

CLÁUSULA 16ª. A participação de estrangeiro, de brasileiros naturalizados há menos de 10 anos e de pessoas jurídicas no capital social da sociedade, deverá observar os limites e formas impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 18ª. Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – Para o exercício das funções de procurador ou representante civil e judicial, de locutor, de responsabilidade editorial, de seleção e direção da programação veiculada, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente aos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA 19ª. A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA 20ª. A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967 cc. Artigo 9º. Da Lei n.º 10.610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA 21ª. A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

0126AA350514 AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Cartório Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA,
POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO
QUE ME FOI APRESENTADO, COM O
NEFERI. DOU FÉ.
04 OUT 2007
"Válido somente com selo de autenticidade"
Valor recebido por autenticação R$ 1,75

1º TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 121

JUCESP

02

23104

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga – SP, 07 de janeiro de 2004.

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO MORELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N. º 186.900

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 23.767/04-2
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

0426AA350545 AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPETININGA/SP
Rua Cesário Mota, 390 - CEP 18200-080 - Fone (15) 3275-1186
José Lucas Rodrigues Olgado - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA, POR SER REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ.
Itapetininga/SP
04 OUT 2007
Válido somente com selo de autenticidade
Valor recebido por autenticação: R$ 1,75

TABELIÃO DE NOTAS
ITAPETININGA - SP
Eliana Apª Domingues Vieira
Escrevente Autorizada

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 122

JUCESP PROTOCOLO
484773/00-8

N. 1/15

JUCESP
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

CONTRATO SOCIAL

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **TELMA GAMBARO ABRÃO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.130.651-7-SSP-SP e do CPF nº 144.918.138-41, residente e domiciliada à Rua José Calazans Luz nº 47, Vila Barth, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520, SP e **CRISTINE ABRÃO,** brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG 27.002.058-5-SSP-SP e do CPF 251.288.238-14, residente e domiciliada à Rua José Calazans Luz nº 47, Vila Barth, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18205-520, SP, tem entre si contratado a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo que a respeito dispõe o Decreto Lei 3708 de 1919 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA
A sociedade denominar-se-a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, e terá como finalidade à execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e legislação vigente.

SEGUNDA
Os objetivos expressos da sociedade de acordo como o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo as atividades comerciais, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

1º Tabelião de Notas de Itapetininga - SP
JOSÉ CAUCHIOLI: Tabelião-Rua Cel. Afonso, 448
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado. O que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR 2001
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCHIOLI
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 0,91
Selos pagos por verba
ARIN-SP CÓPIA AUTENTICADA
SP16914A009210

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 123

TERCEIRA
A sede e foro da sociedade têm como endereço à cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo à Rua Quintino Bocaiúva nº 308, Centro, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18.200-000.

QUARTA
A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

QUINTA
A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a previa autorização do Poder Concedente.

SEXTA
As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SÉTIMA
Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

OITAVA
A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

1º Tabelião de Notas de Itapetininga - SP
JOSÉ CAUCHIOLI: Tabelião-Rua Cel. Afonso,448
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original acima apresentado, do que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR 2001 de
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCHIOLI
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$ 0,91
Selos pagos por verba
ARPEN SP 1691AA009212

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 124

NONA
A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

DÉCIMA
A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1.967.

DÉCIMA PRIMEIRA
O capital social é de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas nominais de R$ 1,00 (Um Real) cada uma , que serão integralizadas num prazo de até 12(doze) meses, indivisíveis em relação à sociedade, impenhoráveis e assim distribuídas:

TELMA GAMBARO ABRÃO	**60.000 cotas vr. total R$**	**60.000,00**
CRISTINE ABRÃO	**60.000 cotas vr. total R$**	**60.000,00**
TOTAL	**120.000 cotas vr. total R$**	**120.000,00**

Parágrafo único – De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA
As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA TERCEIRA
A sociedade será administrada por CRISTINE ABRÃO, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Tabelião de Notas e Anexos - SP
JOSÉ CAUCHICHIA - Tabelião - Rua Cel. Afonso, 448
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR. 2001 de
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA CARILIZ DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCHICHIA
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação: R$
Selos pagos por verba

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 125

Parágrafo único
Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

DÉCIMA QUARTA
Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum acordo até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

DÉCIMA QUINTA
O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Terceira deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

DÉCIMA SEXTA
As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na cláusula quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

DÉCIMA SÉTIMA
Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20(vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92 publicada no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1992. Se entretanto, desejarem

Itapetininga
JOSÉ CARLOS BOLOGNESI
AUTENTICAÇÃO
original a mim apresentado, do que dou fé.
Itapetininga, 11 MAR 2013
MARIA EUNICE DE MO
SUSANA MARILIZ DOS
LEANDRO BELLOTTO
ANDRÉ LUIZ PIRES POMP
"Válido somente com o Selo de
Valor recebido por autenticação
Selos pagos
SP1891AA00921

os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM.Junta Comercial.

DÉCIMA OITAVA

Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

VIGÉSIMA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará à assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

Parágrafo único

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

Itapetininga - SP
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada em 12 MAR 2007 e dou fé.
Itapetininga, ____ de ____ de ____
☑ MARIA EUNICE DE MORAES
☐ SUSANA MARILIZ DOS SANTOS
☐ LEANDRO BELLOTTO CAL
☐ ANDRÉ LUIZ PIRES PO
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação R$ 3,00
Selos pagos por verba

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 127

VIGÉSIMA SEGUNDA
Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

VIGÉSIMA TERCEIRA
Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Itapetininga, 11 de outubro de 2000

TELMA GAMBARO ABRÃO

CRISTINE ABRÃO

TESTEMUNHAS

ILIANA PAULA FERNANDES - RG 2.854.461-4-SSP-SP

SILVIA REGINA R. MIAMI SAMPAIO - RG 22.558.975-8-SSP-SP

EDMUNDO PIRES DE OLIVEIRA DIAS NETO – OAB/SP 104.861

Itapetininga - SP
Rua Cel. Afonso, 448
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado que dou fé.
Itapetininga, 12 MAR 2001 de
MARIA EUNICE DE MORAES
SUSANA MARILIA DOS SANTOS
LEANDRO BELLOTTO CAUCH
ANDRÉ LUIZ PIRES POMPEU
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"
Valor recebido por autenticação
Selos pagos por
SP16971AA009216

Anexo Ato constitutivo e suas alterações (3301520) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 128

Publicado no D.O.U. de 28/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SUPER DIFUSORA AM LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SUPER DIFUSORA AM LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 04.148.898/0001-09, representada por seu Administrador, **Cristine Abrão Morelli**, CPF n.º 251.288.238-14, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., por meio do Portaria MVOP n.º 630, de 19 de dezembro de 1940, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itapetininga, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Super Difusora AM Ltda. o canal 233 (duzentos e trinta e três), Classe A4 correspondente à frequência 94,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.070015/2013-24, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

Anexo Termo Aditivo AM para FM (3301524) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 129

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Itapetininga**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Anexo Termo Aditivo AM para FM (3301524) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 130

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971612** e o código CRC **C86BBD74**.

Referência: Processo nº 53000.018653/2014-15 SEI nº 1971612

Anexo Termo Aditivo AM para FM (3301524) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:53:48 do dia 27/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo FISTEL (3301530) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 132

Imprimir Voltar

Anexo FISTEL (3301530) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 133

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216615444		08/11/2000	11/10/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SUPER DIFUSORA AM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.148.898/0001-09	RUA QUINTINO BOCAIUVA	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-670	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL CARNEIRO	500	APTO 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-024	270020585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
251.288.238-14	SÓCIO E ADMINISTRADOR	60.000,00

SÓCIO

NOME
TELMA GAMBARO ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	51306517

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
144.918.138-41	SÓCIO	60.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/01/2004	023.767/04-2	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Anexo JUCESP (3304916) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 134

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/08/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 105663442, terça-feira, 28 de agosto de 2018 às 08:40:24.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SUPER DIFUSORA AM LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216615444	08/11/2000	28/08/2018 08:40:20

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/10/2000	04.148.898/0001-09	

CAPITAL

R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO: 308	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CRISTINE ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00

TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 51306517, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00

ARQUIVAMENTOS

Anexo JUCESP (3304916) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 136

NUM.DOC: 023.767/04-2 SESSÃO: 23/01/2004

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/08/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 105663439, terça-feira, 28 de agosto de 2018 às 08:40:20.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Valeria Leite de Lima

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP **Município: Itapetininga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA	Itapetininga	04/05/1993	04/05/2003
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	Itapetininga	01/05/1994	01/05/2004
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	Itapetininga	01/05/1994	

Usuário: anatel\valeria.mc - Valeria Leite de Lima **Data: 28/08/2018** **Hora: 09:58:15**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Data de Envio:
28/08/2018 08:59:34

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Informações PAI

Mensagem:
Processo nº 53000.070015/2013-24

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, recentemente adaptada para frequência modulada, na localidade de Itapetininga, no estado de São Paulol, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.070015/2013-24		
Entidade: Super Difusora AM Ltda. - ME	CNPJ: 04.148.898/0001-09	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Itapetininga	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 1º/5/2014 a 1º/5/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	0375356 1522406
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3301511

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	0375356 fl. 6 a 13 1ª alteração Contrato 3301520
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3304916 (2018)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	0885946 fl.24
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3301507
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0375356 fl. 21 PGFN 0375356 fl. 23 Estadual 0375356 fl. 24
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3301530
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	16 (0375356) 61 (0375356)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0885946 fl. 23
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	0885946 fls. 54/58
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: VALÉRIA LEITE DE LIMA **CARGO: Chefe de Serviço**	27/08/2018

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Informações PAI

De : cgfi@mctic.gov.br Ter, 28 de ago de 2018 11:01
Assunto : Re: Informações PAI 2 anexos
Para : coror <coror@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão – COROR

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, recentemente adaptada para frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----
De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 28 de agosto de 2018 8:59:34
Assunto: Informações PAI

Processo nº 53000.070015/2013-24

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, recentemente adaptada para frequência modulada, na localidade de Itapetininga, no estado de São Paulol, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

E-mail -Resposta da cgfi (3306379) SEI 53000.070015/2013-24 pg. 142

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.070015/2013-24

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no protocolo SEI nº. 0885946, fls. 54/58, pela SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ Nº 04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, no estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/10/2018, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3305024** e o código CRC **320B335D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 19326/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.070015/2013-24

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER DIFUSORA AM LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Itapetininga, no estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 1º/5/2014 a 1º/5/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 3407407):

4.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **2017**, **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/10/2018, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/10/2018, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3304934** e o código CRC **637B118D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34202/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ Nº 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, nº 328 - Bairro Centro
18.200-014 Itapetininga/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.070015/2013-24**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19326/2018/SEI-MCTIC e do Requerimento evento SEI nº 3304990, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/10/2018, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3304990** e o código CRC **EB4CF8DC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34202/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 3304990

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Data de Envio:
01/11/2018 10:36:56

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3304990.html
Nota_Tecnica_3304934.html
Requerimento_3308851_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA__2018.pdf

Perfil das Empresas - SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

CNPJ: 04148898000109
Presidente:
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva - Centro
E-mail: tuti@radiosuperdifusora.com.br
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
144.918.138-41	TELMA GAMBARO ABRAO	60.000	60.000,00
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	60.000	60.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
251.288.238-14	CRISTINE ABRAO MORELLI	SOCIA ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Anexo SIACCO (3540388) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 151

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m

(X) Ondas Médias ( ) Ondas Tropicais

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYK505** 1-2-Horário de funcionamento: **00:00 ÀS 24:00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Rodovia Raposo Tavares SP270 KM 160 ao 168 (km 163) Bairro Vila Nova Itapetininga**

Cidade: **ITAPETININGA** UF: **SP**

CEP: **18203-340** Telefone: **15-3272-3333**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **S23° 36' 08"**

Longitude: **W48° 01' 50"**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

2.3.2 - Modelo: **AM5 , n° série 58161-001**

2.3.3- Homologação/Certificação: **0233/93**

2.3.4- Potência de Operação(kW): **5,0** Potência medida(kW) :	**4,6 kW**
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: **970** Freqüência medida(kHz):	**970,008 kHz**
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	**+8 Hz**
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	**N / A**
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante

2.4- Sistema de Proteção e Segurança

2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não

2.5- Transmissor Auxiliar

2.5.1- Fabricante: **BT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

2.5.2 - Modelo: **BT1250**

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 152

2.5.3- Homologação/Certificação: **0922-0301323**	
2.5.4- Potência de Operação(kW): **1,25** Potência medida(kW) :	**0,92 kW**
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: **970kHz** Freqüência medida(kHz):	**970,001 kHz**
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	**+1 Hz**
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N / A
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim ( ) Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança	
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :	(X) Sim ( ) Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim ( ) Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim ( ) Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:	
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo) N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.3- Limitador (Orban 9100B s/n 967158-139)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.4- Monitor de modulação: (Scala M1)	(X) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos): N/A	( ) Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.6- Monitor de audição:	(X)Operante ( ) Com defeito ( )inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW): N/A	( ) Sim ( ) Não
2.8- Sistema Irradiante	
2.8.1- Onidirecional	
2.8.1.1- Altura(m) :	**71 m**
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:	(X) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	(X) Sim ( ) Não
2.8.2- Diretivo N/A	
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :	
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:	
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:	( ) Bom estado ( ) Mal estado ( ) Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena	( ) Sim ( ) Não
3.Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 330/340	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço: N/A	

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 153

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofreqüência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico (1940kHz)	65 dBc
3º Harmônico (2910kHz)	80 dBc
Espúrios	imperceptiveis
4.2- Transmissor Auxiliar N / A	**Atenuação medida em (dB)**
2º Harmônico (1940KhZ)	54dBc
3º Harmônico (2910KhZ)	55dBc
Espúrios	imperceptiveis

5. Informações Adicionais

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados

Analisador de espectro HP8594E, série 3639A03550
Contador de freqüências, Entelbra, modelo ETB-1005, série BN42, precisão 1 Hz
Medidor de corrente AC, digital, Fluke, modelo 902, série 15020134, precisão 0,1%
Multímetro digital, Fluke, modelo 179, série 97690070, precisão 0,1%
Osciloscópio 15MHz, Philips, mod. PM3200X, série DQ26072, precisão 5%
Wattímetro direcional de RF Bird, mod.43, nº série 299123, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 1000P, sem nº de série, precisão 5%
Pastilha"Plug-in" para wattímetro Bird, modelo 10000P, sem nº de série, precisão 5%
GPS Garmin modelo GPSmap62S, série 21F200897(data aquisição06/07/2012).

7. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: JOSE ROBERTO FIDALGO

Formação: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - ELETRÔNICA

CREA: 0600530838

Local: ITAPETININGA

Data: 20 / 12 / 2013

Assinatura:

Representante legal da Entidade:

Nome: CRISTINE ABRÃO MORELLI

Assinatura:

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 154

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220140002980

1. Responsável Técnico

JOSE ROBERTO FIDALGO
Título Profissional: Engenheiro de Operação - Eletrônica
RNP: 2604660210
Registro: 0600530838-SP
Registro: 0000000-SP
Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09
Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº:
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Contrato: Sem número
Celebrado em: 20/12/2013
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.050,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES
Nº: 163
Complemento: - DO KM 160,000 AO KM 168,000
Bairro: VILA NOVA ITAPETININGA
Cidade: Itapetininga
UF: SP
CEP: 18203-340
Data de Início: 20/12/2013
Previsão de Término: 31/01/2014
Coordenadas Geográficas: S23° 36' 08" W48° 01' 50"
Código:
Finalidade: Cadastral
CPF/CNPJ:
Proprietário:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Laudo	Instalações	de equipamentos eletroeletrônicos	5,00	quilowatt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Laudo de Vistoria Técnica em equipamentos para serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

15 - CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPINAS 22 de JANEIRO de 2014

Local data

JOSÉ ROBERTO FIDALGO - CPF: 026.080.498-34

SUPER DIFUSORA AM LTDA - CPF/CNPJ: 04.148.898/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 45,00 Registrada em: 20/01/2014 Valor Pago R$ 45,00 Nosso Numero: 92221220140002980 Versão do sistema

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 156

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Superdifusora AM Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência de 970kHz, na localidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do DECRETO Nº 0-005, DE 08 DE ABRIL DE 1998 autorizado pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Itapetininga, 09 de novembro de 2015.

Assinaturas

(José Roberto Fidalgo)
CREA/SP - nº 0600530838
CPF Nº 026.080.498/34

Cristine Abrão Morelli Tuti
Diretora
Super Difusora AM Ltda
CNPJ 04.148.898/0001-09

CRISTINE ABRÃO MORELLI
CPF Nº 251.288.238-14

04 148 898/0001-09
Super Difusora AM Ltda
Rua Quintino Bocaiuva nº 328
CEP 18 200-014
Itapetininga SP

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 158

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**10°:** 0.15	**20°:** 0.15	**30°:** 0.14	**40°:** 0.14	**50°:** 0.14	**60°:** 0.13	**70°:** 0.12	**80°:** 0.11	**90°:** 0.09	**100°:** 0.06	**110°:** 0.04
120°: 0.02	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.03	**180°:** 0.05	**190°:** 0.07	**200°:** 0.09	**210°:** 0.1	**220°:** 0.1	**230°:** 0.11
240°: 0.11	**250°:** 0.11	**260°:** 0.1	**270°:** 0.11	**280°:** 0.12	**290°:** 0.13	**300°:** 0.14	**310°:** 0.15	**320°:** 0.16	**330°:** 0.17	**340°:** 0.17	**350°:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 159

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 02008016510
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98,117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/N
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** 330/340
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.59889	**Longitude:** -48.03556

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 970 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 71 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7804598	**Número Indicativo:** ZYK505

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 161

Data Último Licenciamento: 15/05/2003	**Número da Licença:** 004124/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 71.00	**Comprimento de Radiais:** 68.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.60211	**Longitude:** -48.03072	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023393---0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .12 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011879XXX0035	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
9999	461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação	Jurídico
9999	17146	Ato	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.074158/2017-06	12542	Ato	ORLE	25/09/2017	13/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	**CNPJ:** 04.148.898/0001-09	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	**Fistel:** 02008016510	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média	**UF:** SP	
Localidade: ITAPETININGA	**Classe:** B	
Freqüência: 970 kHz	**Potência Diurna :** 5 kW	**Potência Noturna:** 0,25 kW
Num. Estação: 7804598	**Indicativo:** ZYK505	**Telefone (Sede):** 3271-1365

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: GLEBA C **Número:** S/N **Bairro:** SOBRADINHO

Localidade: ITAPETININGA **UF:** SP

Latitude: 23º 36' 07" 60" S **Longitude:** 48º 01' 50" 60" W **Cota da Base da Torre:** metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1	2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Fabricante:** SNE SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONICA LTDA	**Fabricante:**
Modelo: AM 5	**Modelo:** BTA-2500A	**Modelo:** ***
Potência Operação: 5 kW	**Potência Operação: 0,25 kW**	**Potência Operação: *****
Código homologação: 023393---0058	**Código homologação:** 011879XXX0003	**Código homologação:**

3 - SISTEMA IRRADIANTE

Tipo: Onidirecional/Onidirecional

Altura da Torre: 71 metros

Número de Torres: 1

Número de Radiais : 120

Comprimento dos Radiais (m): 68

Espaçamento entre Radiais (graus) : 3

Altura Torre (m) : 71

4 - CARGA TOPO

Figura Geométrica: ****

Dimensões: ****

Altura(m): ****

5 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo: CF 7/8

Comprimento: 85 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,12 dB/100m

6 - OBSERVAÇÕES:

***

7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340	**Logradouro:** ***
Número: 330/340	**Número:** ***
Bairro: ..	**Bairro:** ***
Localidade/UF: Itapetininga/SP	**Localidade/UF:** ***

8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 164

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 08/11/2018 08:39:36

Tela Inicial

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME **Nº FISTEL:** 50415115272

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 04148898000109

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	26/08/2018	R$ 200,00		0,00	0,00	0001	Devedor	222,20
							Total devido em 08/11/2018 (em reais):			222,20
							Total de créditos em 08/11/2018 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Itapetininga
Freqüência: 970 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Nome Fantasia: BAND FM 88,7
Nº Estação: 7804598
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02008016510
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 15/05/2003

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02008016510

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Itapetininga/SP
Latitude: 23S351895 **Longitude:** 48W025387 **Raio:** 100

Coordenadas Geográficas

Latitude: 23 ° 35 ' 56 " 00 Sul
Longitude: 48 ° 02 ' 08 " 00
Local Específico: (opcional)

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: 970 KHz **Classe:** B ECmin = 295 mV/m
Potência Diurna: 5 KW **Potência Noturna:** 0,25 KW **Campo Caract.(EC):** 306 mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: Não **Alt. da Torre:** 71

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98,117/99

Máximo: 250 **Digitados: 56**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04148898000109 Pesquisar

Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME
Nome Fantasia: BAND FM 88,7

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18200014 **Logradouro:** Rua Quintino Bocaiúva

Número: 330 **Complemento:** **Bairro:** Centro **Estado:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 15 3271-1365 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2296 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 01/05/1994
SCRAD Técnico: 2295
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0
Fistel: 02008016510

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90504		Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jur.
	461		Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local	Téc.
	216		Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local	Téc.
	341		Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento	Téc.
	87		Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico	Téc.
	11111		Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jur.
	160		Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação	Jur.
	17146		ATO	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	146		Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jur.
	1021		Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** GLEBA C
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** SOBRADINHO **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 23S351895 **Longitude:** 48W025387 **Raio:** 100

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 23S360760 **Longitude:** 48W015060
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 23S355600 **Longitude:** 48W020800

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 18200000 **Logradouro:** RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340
Número: 330/340 **Complemento:** **Bairro:** .. **UF:** SP
Município: Itapetininga **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Tipo de Sistema: Onidirecional/Onidirecional **Altura da Torre:** 71 metros

Obs. da Antena:

>>Sistema de Terra

Número de Torres: 1 **Número de Radiais:** 120
Comprimento de Radiais: 68 m **Espaçamento entre Radiais:** 3 graus **Condutividade:** 0
Campos Característicos (mV/m)
EC Mínimo: 295 **EC Proposto:** 295 **EC PB:** 306

>>Carga Topo

Figura geométrica: **Dimensões:** **Altura:**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 023393---0058 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 5 kW
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.
Modelo: AM 5
Validade: 30/07/1998
Potência Equipamento: 1000-5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: CF 7/8 **Impedância:** 50 ohms
Comprimento: 85 m **Atenuação:** 0,12 dB/100m

» Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 011879XXX0003 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 0,25 kW
Fabricante: SNE SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRONICA LTDA
Modelo: BTA-2500A
Validade: 09/04/1984
Potência Equipamento: 250 A 2500 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 04148898000109

Emitida às 08:45:43 do dia 08/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 171

Publicado no D.O.U. de 28/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SUPER DIFUSORA AM LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SUPER DIFUSORA AM LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 04.148.898/0001-09, representada por seu Administrador, **Cristine Abrão Morelli**, CPF n.º 251.288.238-14, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., por meio do Portaria MVOP n.º 630, de 19 de dezembro de 1940, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itapetininga, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Super Difusora AM Ltda. o canal 233 (duzentos e trinta e três), Classe A4 correspondente à frequência 94,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.070015/2013-24, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 172

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Itapetininga**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 173

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971612** e o código CRC **C86BBD74**.

Referência: Processo nº 53000.018653/2014-15 SEI nº 1971612

Anexo DADOS DE ANÁLISE (3540396) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 24835/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A entidade encontra-se devedora e bloqueada para qualquer tipo de movimentações no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC por motivo de débito (FISTEL 50415115272).	– Apresentar quitação do referido débito.
– As seguintes características técnicas de operação da emissora informadas no laudo de vistoria técnica da estação encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço da estação transmissora principal; • modelo do transmissor auxiliar; • potência do transmissor auxiliar;	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.
- No Laudo de Vistoria técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, apresentado, foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação: • Os valores apresentados das medições de harmônicos nos transmissores principal e auxiliar da estação não atenderam aos limites exigidos.	– Apresentar as medidas de harmônicos, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item item 6.3.1.a da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999.
- A entidade não apresentou a Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, nos termos exigidos pela legislação. - A entidade não apresentou o Parecer Conclusivo do profissional habilitado certificando que a estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na data da vistoria, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ela aplicável, nos termos exigidos pela legislação. - A Entidade não apresentou a declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 8.4.17 da Resolução Anatel n.º 116, de 12/03/99. – Declaração do profissional habilitado certificando que a emissora, na data da vistoria, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ela aplicável, nos termos do subitem 8.4.18 da Resolução Anatel n.º 116, de 12/03/99. -Declaração do representante legal da entidade certificando que o profissional habilitado vistoriou as instalações da emissora, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O formulário pode ser obtido no endereço eletrônico: do MCTIC, no Espaço do Radiodifusor em Radiodifusão Comercial.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 08/11/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 08/11/2018, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3540461** e o código CRC **78AA44B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 44818/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24835/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 08/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3540699** e o código CRC **F847B80C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44818/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 3540699

Data de Envio:
08/11/2018 16:43:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_3540461.html
Oficio_3540699.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 02008016510
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98,117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/N
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA QUINTINO BOCAIUVA; 330/340		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** 330/340
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.59889	**Longitude:** -48.03556

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 970 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 71 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 7804598	**Número Indicativo:** ZYK505

Anexo RELATÓRIO DO CANAL-29.11.2018 (3636259) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 181

Data Último Licenciamento: 15/05/2003	**Número da Licença:** 004124/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 71.00	**Comprimento de Radiais:** 68.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.60211	**Longitude:** -48.03072	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023393---0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 7/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 85.00 m	**Atenuação:** .12 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011879XXX0035	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
9999	461	Portaria	DMC	11/09/1987		Mudança de Local	Técnico
9999	216	Portaria	DMC	12/05/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	341	Portaria	DMC	27/05/1996		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	87	Portaria	DMC	31/03/1998		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	11111	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
9999	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Renovação	Jurídico
9999	17146	Ato	ER	21/06/2001	03/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

9999	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.074158/2017-06	12542	Ato	ORLE	25/09/2017	13/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 26560/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Itapetininga/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 24835/2018/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 44818/2018/SEI-MCTIC, de 08/11/2018, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 28/11/2018, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.070494/2018-48, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da emissora informadas no laudo de vistoria técnica da estação encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • modelo do transmissor auxiliar; • potência do transmissor auxiliar.	– Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado.
- No Laudo de Vistoria técnica da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, apresentado, foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação: • Os valores apresentados das medições de harmônicos nos transmissores principal e auxiliar da estação não atenderam aos limites exigidos.	– Apresentar as medidas de harmônicos, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 3.2.5, Tabela 3.2 da Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999. - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade, das novas medidas a serem executadas (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por dirigente da pessoa jurídica.
– Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada, até o dia 28/12/2018, quando finda o prazo para iniciar definitivamente a execução do serviço (Cláusula 2ª, letra d do Termo Aditivo). Nota: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a

fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 30/11/2018, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 30/11/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3633993** e o código CRC **50597ED2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 3633993

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1° andar 20010-970 – Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 47709/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 26560/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 30/11/2018, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3634953** e o código CRC **4ECB9E32**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47709/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 3634953

Data de Envio:
03/12/2018 09:24:55

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3634953.html
Nota_Tecnica_3633993.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo RELATÓRIO CANAL 233 (3682889) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 189

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**10º:** 0.15	**20º:** 0.15	**30º:** 0.14	**40º:** 0.14	**50º:** 0.14	**60º:** 0.13	**70º:** 0.12	**80º:** 0.11	**90º:** 0.09	**100º:** 0.06	**110º:** 0.04
120º: 0.02	**130º:** 0.01	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0.01	**170º:** 0.03	**180º:** 0.05	**190º:** 0.07	**200º:** 0.09	**210º:** 0.1	**220º:** 0.1	**230º:** 0.11
240º: 0.11	**250º:** 0.11	**260º:** 0.1	**270º:** 0.11	**280º:** 0.12	**290º:** 0.13	**300º:** 0.14	**310º:** 0.15	**320º:** 0.16	**330º:** 0.17	**340º:** 0.17	**350º:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Anexo RELATÓRIO CANAL 233 (3682889) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 190

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	11/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo RELATÓRIO CANAL 233 (3682889) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 191

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.187 - SEI, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.056707/2017-52, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 14323/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela TV SERRA DOURADA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiânia, estado de Goiás.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.080/SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013935/2018-12, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ATALAIA LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITABAIANA, estado de Sergipe, utilizando o canal digital nº 35 (trinta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 13214/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 792/SEI-MCTIC, DE 3 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.024614/2018-35, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CASTRO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Castro-PR, utilizando o canal n.º 238 (duzentos e trinta e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 9924/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.172//SEI, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.070419/2017-04, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ITAPETININGA-SP, utilizando o canal n.º 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 14238/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.184/SEI, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.028975/2018-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ATLÂNTICA DE CONSTANTINA LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CONSTANTINA-RS, utilizando o canal n.º 253 (duzentos e cinquenta e três), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 14315/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA



Anexo DESPACHO APL N°1172-DOU 28.06.2018 (3679055) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 192

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.315-SEI, 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037545/2012-80, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 16796/2017/SEI-MCTIC e n.º 13.378/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelos Parecer Jurídico n.º 898/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e n.º 00656/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a permissão outorgada originalmente Super Rádio DM Ltda. por meio da Portaria n.º 157, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29.3.2001, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 311, de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2002, posteriormente transferida à ATS Promoções Ltda., por intermédio da Portaria n.º 837, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alegre, estado do Espirito Santo

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.193, DE 11 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53500.067616/2017-42.

Declara extinta, por decurso de prazo, desde 8 de agosto de 2017, a outorga para prestação do Serviço de TV a Cabo na área de prestação de serviço de São Bento do Sul-SC, transferida à TV A CABO SÃO BENTO LTDA., CNPJ/MF nº 08.325.674/0001-78, por meio do Ato nº 1.117, de 17 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 9 DE JULHO DE 2018

Nº 379 - Processo nº 53578.001990/2011-96
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0007-64

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 127/2018/SEI/OR (SEI nº 2828715), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 380 - Processo nº 53504.024012/2007-08
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 126/2018/SEI/OR (SEI nº 2822308), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 381 - Processo nº 53516.004435/2011-41
Recorrente/Interessado: TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 107/2018/SEI/OR (SEI nº 2726176), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Nº 382 - Processo nº 53524.000578/2014-27
Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ/MF nº 17.516.113/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 116/2018/SEI/OR (SEI nº 2780824), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 383 - Processo nº 53500.015547/2018-72
Recorrente/Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 112/2018/SEI/OR (SEI nº 2746817), integrante deste acórdão: a) aprovar o cálculo do valor devido pela modificação do arranjo de blocos da subfaixa de radiofrequências L nos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, bem como nos Setores 22, 25, 30 e 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO, com as devidas correções previstas no Edital de Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel; e, b) aprovar as minutas de Termo de Autorização (SEI nº 2655074, nº 2656227 e nº 2656325), com a inclusão do compromisso de abrangência assumido quando da modificação das subfaixas de radiofrequência L e a necessária correção da data de validade da autorização para uso de blocos de radiofrequência.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 5.041, DE 4 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES , CNPJ nº 02.766.650/0001-78 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATOS DE 5 DE JULHO DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à:

Nº 5.061 - CLINICA MEDICA SERRANO LTDA, CNPJ nº 09439623000130, Processo 53528.002074/2018-35.

Nº 5.062 - CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IGREJINHA, CNPJ nº 08004724000115, Processo 53528.001683/2018-77.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 5.141, DE 10 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à ETERNAL VÍDEO LOCADORA LTDA, CNPJ nº 01.329.682/0001-43, para exploração do Serviço Limitado Privado.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

ATO Nº 5.146, DE 10 DE JULHO DE 2018

Expedir autorização à ASSOCIACAO CULTURAL RADIO BUIQUE FM, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 02.478.052/0001-01, na localidade de Buíque/PE, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente Regional
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.737, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.025361/2018-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAOLTDA, CNPJ/MF nº 01.244.920/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Grande/MS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.745 - Processo nº 53500.025459/2018-89.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO STEREO PLANALTO DE VINHEDO LTDA, CNPJ/MF nº 56.143.654/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vinhedo/SP.

Nº 4.750 - Processo nº 53500.025475/2018-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à VIP RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ/MF nº 67.751.495/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itanhaém/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.791, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53500.025848/2018-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.148.898/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itapetininga/SP.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 26 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.793 - Processo nº 53500.025855/2018-14.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DMD ASSOCIADOS - ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF nº 03.175.635/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barra do Garças/MT.

Nº 4.794 - Processo nº 53500.025859/2018-94.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RBS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 68.737.857/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Caxias do Sul/RS.

Nº 4.795 - Processo nº 53500.025862/2018-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITAPUY FM LTDA, CNPJ/MF nº 14.994.719/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itororó/BA.

Nº 4.796 - Processo nº 53500.025868/2018-85.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Almenara/MG.

Nº 4.797 - Processo nº 53500.025870/2018-54.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO OM LTDA, CNPJ/MF nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Inhapim/MG.

Nº 4.799 - Processo nº 53500.025872/2018-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 00.171.728/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jaciara/MT.

Nº 4.801 - Processo nº 53500.025897/2018-47.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO COLONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 21.474.663/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Congonhas/MG.

Nº 4.818 - Processo nº 53500.024639/2018-43.

Expede autorização à RAFAEL FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 22.372.159/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.821 - Processo nº 53500.022783/2018-45.

Expede autorização à WSS TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 28.255.355/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 29 DE JUNHO DE 2018

Nº 4.858 - Processo nº 53500.026370/2018-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ/MF nº 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina/PI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071200288

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo AUTORIZAÇÃO RF-DOU (3683053) SEI 53000.070015/2015-24 / MF-SEI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.070015/2013-24		
Entidade: Super Difusora AM Ltda. - ME	CNPJ: 04.148.898/0001-09	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Itapetininga	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 1º/5/2014 a 1º/5/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	3628924
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3540388

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	0375356 fl. 6 a 13 1ª alteração Contrato 3301520
	2.1.2. Certidão **detalhada** ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3304916 (2018)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3628925

Checklist (4386782) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 194

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	0885946 fl.24
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3301507
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	0375356 fl. 21 PGFN 0375356 fl. 23 Estadual 0375356 fl. 24
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3301530
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	16 (0375356) 61 (0375356)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	0885946 fl. 23
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	0885946 fls. 54/58
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO: Técnico de nível superior**	08/07/2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO INTERNO

À Coordenação de Renovação de Outorgas- COROR

Processo n.º: 53000.070015/2013-24
Interessada: SUPER DIFUSORA AM LTDA. .
Assunto: Descumprimento de prazo contratual.

1. O presente processo trata de Renovação de Outorga da **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, utilizando a frequência de 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz) na localidade de Itapetininga - SP, referente ao período de 01/05/2014 a 01/05/2024 e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), na mesma localidade, de acordo com o Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores. Os autos do processo foram encaminhados ao Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para análise dos laudos apresentados.

2. Em cumprimento às exigências da Nota Técnica n° 24835/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 3540461), encaminhada através do Ofício nº 44818/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI nº 3540699), a entidade protocolou documento SEI nº 01250.070494/2018-48 (Eventos SEI nºs 3628681,3628684,3628687,3628688,3628690,3628691,3628692 e 3628693), onde corrigiu parcialmente as irregularidades e informa que encontra-se em procedimentos para a aquisição e instalação dos equipamentos de transmissão da estação de FM (Evento SEI n° 3628693), face as pendências foi encaminhada a Nota Técnica n° 25560/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 3633993) através do Ofício n° 47709/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 3634953), sendo que em resposta a entidade protocolou documento SEI n° 01250.072880/2018-74 (Evento SEI n° 3667243), onde constata-se que não corrigiu as irregularidades pendentes e que reafirma que encontra-se em procedimentos para a aquisição e instalação dos equipamentos de transmissão da estação de FM.

3. Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a Super Difusora AM Ltda. (Evento SEI nº 3301524), objetivando a adaptação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga-SP, publicado no DOU de 28/06/2018, determina na Cláusula 2ª , que a entidade deverá iniciar a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do Ato de Aprovação de Local e Equipamentos no Diário Oficial da União.

4. Considerando ainda, que a entidade obteve Aprovação de Local e Utilização de Equipamentos, através do Despacho nº 1172/SEI de 25/06/2018 (Evento SEI nº 3679055), publicado no Diário Oficial da União, em 28/06/2018 e Autorização de Uso de Radiofrequência através do Ato Anatel n° 4.791 de 26/06/2018, (Evento SEI n° 3683053), publicado no Diário Oficial da União, em 12/07/2018.

5. Sugerimos o encaminhamento do processo em referência à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR-MIGRA, para análise, tendo em vista que **o prazo estabelecido no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão** celebrado entre a União e a Super Difusora AM Ltda., esgota-se em 28/12/2018 e a entidade encontra-se em procedimento de aquisição dos equipamentos da estação de FM (Eventos SEI n°s 3628693 e 3667243) .

6. Após, retornem os autos a esta Gerência Regional do MCTIC no Rio de Janeiro para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 12/12/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3679108** e o código CRC **5668BD8C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 3679108

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.070015/2013-24

Considerando o Despacho Interno CGPO_REG_RJ 3679108, deverá o presente feito ficar sobrestado até que a Entidade informe a regularização da sua situação técnica em face da adaptação da outorga de ondas médias para frequência modulada.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 05/04/2019, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3689131** e o código CRC **4F920AD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 3689131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Processos de Migração AM/FM da Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo n.º: 53000.070015/2013-24

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – COROR MIGRA – não foi localizado requerimento de Devolução de Canal da SUPER DIFUSORA AM LTDA, na localidade de Itapetininga, estado do São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/04/2019, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4067605** e o código CRC **FAC271B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028970902884	**Modelo:** EX15
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**10º:** 0.15	**20º:** 0.15	**30º:** 0.14	**40º:** 0.14	**50º:** 0.14	**60º:** 0.13	**70º:** 0.12	**80º:** 0.11	**90º:** 0.09	**100º:** 0.06	**110º:** 0.04
120º: 0.02	**130º:** 0.01	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0.01	**170º:** 0.03	**180º:** 0.05	**190º:** 0.07	**200º:** 0.09	**210º:** 0.1	**220º:** 0.1	**230º:** 0.11
240º: 0.11	**250º:** 0.11	**260º:** 0.1	**270º:** 0.11	**280º:** 0.12	**290º:** 0.13	**300º:** 0.14	**310º:** 0.15	**320º:** 0.16	**330º:** 0.17	**340º:** 0.17	**350º:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 007500501806	**Modelo:** RDFM 5000T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Anexo RELATÓRIO CANAL - JUL2019 (4440094) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 201

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	11/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**		**23° 36' 07.0" S**	**48° 01' 50.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO
GLEBA C	*****

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos	**MODELO:**	EX15
CÓDIGO:	028970902884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações L	**MODELO:**	RDFM 5000T
CÓDIGO:	007500501806	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/07/2019 09:25:06

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	24/07/2019	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWQzODA4NDVhZDg5Yw==

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**
CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:16:27 do dia 25/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo SIGEC-JUL 2019 (4440363) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 204

Imprimir Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal: 233 Frequência:94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade: Itapetininga	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?		X	

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***		X	
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S		4440099
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4440363
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	N	
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	N	

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	
5.3) Transmissores.	N	
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	
5.4) Antena.	N	
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	
5.5) Linha de Transmissão.	N	
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	N	
5.7) Declaração do profissional habilitado.	N	

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	N	
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	N	
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	N	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	N	

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:A entidade já possui licença da estação de FM e não apresentou o Laudo de Vistoria, bem como não consta tenha devolvido o canal de OM.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 02/08/2019, às 07:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4440123** e o código CRC **39B0AC75**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 4440123

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12638/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.070015/2013-24.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , objetivando a adaptação da outorga para a

execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve a autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtida a Licença de Funcionamento em 24/07/2019.

6. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho CGPO n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação de local de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O formulário pode ser obtido no endereço eletrônico do MCTIC, no Espaço do Radiodifusor em Radiodifusão Comercial.
- Apresentar pedido de homologação da devolução do canal de Ondas Médias	- Portaria n° 1273, de 31/03/2016 -DOU 01/04/2016- Parágrafo único, do Art 7°(canal em OM devolvido à União em até 180 dias da autorização para uso de radiofrequência).

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a

fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 a 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Renovação de Outorga, para decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 28/08/2019, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 29/08/2019, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 30/08/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4440414** e o código CRC **FB2B7720**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 4440414

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 25665/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 25 de julho de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga-SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12638/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 30/08/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4441468** e o código CRC **EDF64A56**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 4441468

Data de Envio:
30/08/2019 15:30:40

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4441468.html
Nota_Tecnica_4440414.html

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861	**Longitude:** -48.04833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.602	**Longitude:** -48.031	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028970902884	**Modelo:** EX15
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**10°:** 0.15	**20°:** 0.15	**30°:** 0.14	**40°:** 0.14	**50°:** 0.14	**60°:** 0.13	**70°:** 0.12	**80°:** 0.11	**90°:** 0.09	**100°:** 0.06	**110°:** 0.04
120°: 0.02	**130°:** 0.01	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0.01	**170°:** 0.03	**180°:** 0.05	**190°:** 0.07	**200°:** 0.09	**210°:** 0.1	**220°:** 0.1	**230°:** 0.11
240°: 0.11	**250°:** 0.11	**260°:** 0.1	**270°:** 0.11	**280°:** 0.12	**290°:** 0.13	**300°:** 0.14	**310°:** 0.15	**320°:** 0.16	**330°:** 0.17	**340°:** 0.17	**350°:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 007500501806	**Modelo:** RDFM 5000T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Anexo RELATÓRIO CANAL-OUT.2019 (4711092) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 218

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	11/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal: 233 Frequência: 94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade: Itapetininga	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4675243

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4440099
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4440363
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	N	4675245-pg.1 a 3
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4675245-pg.1

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	4675245-pg.1
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4675245-pg.1
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4675245-pg.2
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4675245-pg.1
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4675245-pg.1
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4675245-pg.2
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	N	4675245-pg.3
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	N	4675245-pg.3
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	N	4675245-pg.3
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4675245-pg.4
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	N	4675245-pg.1 a 3

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4675245-pg.3

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Modelo do laudo difere do padronizado;endereço e coordenadas (segundos) do local de instalação diferem autorizado; altura do centro geométrico e azimute da antena diferem autorizado.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 08/10/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4711101** e o código CRC **130105D3**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 4711101

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 18924/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.070015/2013-24.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , objetivando a adaptação da outorga para a

execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2081 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 12638/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 25665/2019/SEI-MCTIC, de 25/07/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 26/09/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.049190/2019-01, em resposta ao Ofício supracitado, no qual encaminha o laudo de vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria técnica da estação, nos termos do autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal.	– Apresentar Laudo de Vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração),** em conformidade com o autorizado para a estação pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (inciso X do art. 113 do Decreto n° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora (segundos); • endereço da estação transmissora; • altura do centro de irradiação (HCI) da antena; • azimute de orientação da antena.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 08/10/2019, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 17/10/2019, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/10/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4711338** e o código CRC **355872E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 4711338

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 37683/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de outubro de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18924/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 18/10/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4711799** e o código CRC **958A6716**.

Data de Envio:
18/10/2019 10:47:28

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4711799.html
Nota_Tecnica_4711338.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal:233 Frequência: 94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade: Itapetininga	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4675243

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		4440099
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	4440363
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4849614
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4849614-pg.1

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	4849614-pg.2
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4849614-pg.2
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4849614-pg.2
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4849614-pg.2
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4849614-pg.2
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4849614-pg.3
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4849614-pg.4
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4849614-pg.4
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4849614-pg.4
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4849614

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	4849614-pg.4

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Diferem: segundos (") das coordenadas; altura centro geométrico (HCI) e azimute.Não juntou ART.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 10/12/2019, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4897847** e o código CRC **CBE11078**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 23465/2019/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, encaminhado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2081 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 18924/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 37683/2019/SEI-MCTIC, de 17/10/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 16/11/2019, a Entidade protocolou , documento SEI nº 01250.058676/2019-21, em resposta ao Ofício supracitado, no qual encaminha laudo de vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora (segundos); • (OBS: autorizado: 23° 36' 07.0"S; 48° 01' 50,0"W; constou no Laudo: 23° 36' 10,08"S; 48° 01' 46,02"W) • altura centro de irradiação (H_{CI}) da antena; • (OBS: autorizado: 90 m; constou no Laudo: 693 m) • azimute de orientação da antena; • (OBS: autorizado: 0 °; constou no Laudo: 330°)	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel, as alterações técnicas, atualmente deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), acessando o Sistema Mosaico-Relatório de Canal.

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A entidade não apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação.	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, referente ao Laudo de Vistoria técnica da estação. (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/12/2019, às 07:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4898159** e o código CRC **60CD6404**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 45324/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de novembro de 2019.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. – Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 23465/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/12/2019, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4899411** e o código CRC **BAE88829**.

Data de Envio:
18/12/2019 16:35:25

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4899411.html
Nota_Tecnica_4898159.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 1104/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.070015/2013-24.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 970 kHz (novecentos e setenta quilohertz), classe B, encaminhado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2081 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização

dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 23465/2019/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 45324/2019/SEI-MCTIC, de 17/12/2019, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 11/01/2020, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.001387/2020-94, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • coordenadas geográficas de instalação da estação transmissora; • endereço da estação transmissora; • amplificador (3500WFM Power Amplifier) do transmissor principal; • homologação do transmissor auxiliar; • modelo do transmissor auxiliar; • fabricante e modelo da linha de transmissão.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel, as alterações técnicas, atualmente deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), acessando o Sistema Mosaico-Relatório de Canal.
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • Não apresentou as exigidas medidas de potência e frequência no transmissor auxiliar da estação.	– Apresentar as medidas de de potência e frequência, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5063610** e o código CRC **AFAC9FDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1781/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 1104/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/02/2020, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5063814** e o código CRC **EAF12919**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 5063814

Data de Envio:
11/02/2020 13:08:40

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5063814.html
Nota_Tecnica_5063610.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:16 do dia 05/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 36' 07.0" S**	**48° 01' 50.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C , nº S/Nº.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos	**MODELO:**	EX15
CÓDIGO:	028970902884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações L	**MODELO:**	RDFM 5000T
CÓDIGO:	007500501806	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/05/2020 10:01:20

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	24/07/2019	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWQzODA4NDVhZDg5Yw==

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 01/05/2024
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP
Latitude: -23.58861 (23° 35' 19.0" S)	**Longitude:** -48.04833 (48° 02' 54.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP:** 5kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo DADOS DE ANÁLISE (5458487) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 251

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.60194 (23° 36' 07.0" S)	**Longitude:** -48.03056 (48° 01' 50.0" W)	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028970902884	**Modelo:** EX15
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máximo:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**10º:** 0.15	**20º:** 0.15	**30º:** 0.14	**40º:** 0.14	**50º:** 0.14	**60º:** 0.13	**70º:** 0.12	**80º:** 0.11	**90º:** 0.09	**100º:** 0.06	**110º:** 0.04
120º: 0.02	**130º:** 0.01	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0.01	**170º:** 0.03	**180º:** 0.05	**190º:** 0.07	**200º:** 0.09	**210º:** 0.1	**220º:** 0.1	**230º:** 0.11
240º: 0.11	**250º:** 0.11	**260º:** 0.1	**270º:** 0.11	**280º:** 0.12	**290º:** 0.13	**300º:** 0.14	**310º:** 0.15	**320º:** 0.16	**330º:** 0.17	**340º:** 0.17	**350º:** 0.16

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 007500501806	**Modelo:** RDFM 5000T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.070015/2013-24	
Canal: 233 Frequência: 94,5 MHz	CNPJ: 04.148.898/0001-09
Localidade:ITAPETININGA	UF: SP
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA.	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	X		
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	X		4675243

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5458487-2
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5458487-1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	3540388
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	5259956-1 a 5
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5259956-2

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5259956-3 e 4
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (a)	5259956-3
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N (a)	5259956-3
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N (d)	5259956-3
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N (b)	5259956-3
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5259956-4
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)		
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5259956-5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5259956-5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5259956-5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	S	5259956-5
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5259956-1
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5259956-1 a 5

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5259956-5

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:Transmissores diferem dos autorizados;azimute difere;modelo da linha difere.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/05/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5458490** e o código CRC **8F55BFFA**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 9362/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.070015/2013-24.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias adaptada para para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando na frequência 970 kHz (novecentos e setenta), classe B, pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.° 04.148.898/0001-09, concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias localidade de Itapetininga/SP, e que teve sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme disposto no Termo Aditivo ao contrato celebrado com a União em 23/06/2017, publicado no DOU de 28/06/2017, utilizando o canal 233 (duzentos e trinta e três), classe A4, na mesma localidade, procedimento de adaptação este disposto pelo Decreto PR 8.139 de 07/11/2013, regulamentado pela Portaria MC 127 de 12/03/2014 e alterações posteriores, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e pelo inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

3. Em 28/06/2017 foi publicado o extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** , objetivando a adaptação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Com a publicação em questão, o termo aditivo ao contrato passou a surtir os efeitos legais, momento a partir do qual os prazos e procedimentos previstos na legislação de radiodifusão

devem ser observados e cumpridos com rigor pelo Administrado.

4. Em 28/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho n.º 1172/2018/SEI-MCTIC, de 25/06/2018, referente à aprovação dos locais de instalação e autorização para utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

5. De acordo com o Relatório do Canal do Sistema Mosaico da Anatel, a entidade obteve autorização para o Uso de Radiofrequência pelo Ato n° 4791, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2018, tendo obtido a Licença de Funcionamento em 24/07/2019. Pelo processo n° 01250.049109/2019-85 peticionou a homologação da devolução do canal da Ondas Médias.

6. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 1104/2020/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 1781/2020/SEI-MCTIC, de 10/02/2020, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 10/03/2020, a Entidade protocolou, documento SEI nº 01250.011370/2020-45, em resposta ao Ofício supracitado. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • transmissor principal difere do autorizado; • transmissor auxiliar difere do autorizado; • azimute da antena difere do autorizado; • modelo da linha de transmissão difere autorizado.	– Apresentar Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963), nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada. OU – Apresentar Ato do poder concedente autorizando as características técnicas informadas no Laudo de Vistoria apresentado. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 OBS: De acordo com a Anatel, as alterações técnicas, atualmente deverão ser feitas pelo interessado (auto-cadastramento), acessando o Sistema Mosaico-Relatório de Canal.

7. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 7, as informações faltantes, ficando advertida que o não

atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 05/05/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/05/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5458621** e o código CRC **958EA405**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 17004/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de maio de 2020.

À Senhora
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ n° 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiúva, 330 - Centro
18200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53000.070015/2013-24.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 9362/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/05/2020, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5458720** e o código CRC **670B354C**.

Data de Envio:
07/05/2020 09:57:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
tuti@radiosuperdifusora.com.br
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.070015/2013-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5458621.html
Oficio_5458720.html

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:44:35

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 266

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:45:44

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 267

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:45:55

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 268

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 23/08/2022 **Hora:** 16:46:59

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 269

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:00 do dia 23/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 270

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04148898000				(Todos)			SP	ITAPETININGA																
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04148898000109	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	50415115272	P	Comercial	FM	230	SP	Itapetininga		233		94.5	A4		23° 35' 19.00" S	48° 02' 54.00" W	5	90		2	2021-09-08 11:46:24		57dbac57cfc4d	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 271

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac57cfc4d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C		**Complemento:**
Bairro: SOBRADINHO		**Numero:** S/Nº
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 330
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.9743kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 272

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 6.98" S	**Longitude:** 48° 01' 50.02" W	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.16	**5°:** 0.16	**10°:** 0.15	**15°:** 0.15	**20°:** 0.15	**25°:** 0.14	**30°:** 0.14	**35°:** 0.14	**40°:** 0.14	**45°:** 0.14	**50°:** 0.14	**55°:** 0.14
60°: 0.13	**65°:** 0.13	**70°:** 0.12	**75°:** 0.11	**80°:** 0.11	**85°:** 0.1	**90°:** 0.09	**95°:** 0.08	**100°:** 0.06	**105°:** 0.05	**110°:** 0.04	**115°:** 0.03
120°: 0.02	**125°:** 0.01	**130°:** 0.01	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0.01	**160°:** 0.01	**165°:** 0.02	**170°:** 0.03	**175°:** 0.04
180°: 0.05	**185°:** 0.06	**190°:** 0.07	**195°:** 0.08	**200°:** 0.09	**205°:** 0.09	**210°:** 0.1	**215°:** 0.1	**220°:** 0.1	**225°:** 0.1	**230°:** 0.11	**235°:** 0.11
240°: 0.11	**245°:** 0.11	**250°:** 0.11	**255°:** 0.1	**260°:** 0.1	**265°:** 0.1	**270°:** 0.11	**275°:** 0.11	**280°:** 0.12	**285°:** 0.12	**290°:** 0.13	**295°:** 0.14
300°: 0.14	**305°:** 0.15	**310°:** 0.15	**315°:** 0.16	**320°:** 0.16	**325°:** 0.17	**330°:** 0.17	**335°:** 0.17	**340°:** 0.17	**345°:** 0.17	**350°:** 0.16	**355°:** 0.16

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 273

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Anatel (10346611) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 36' 6.98" S**	**48° 01' 50.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C , nº S/Nº.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	XT - 3000
CÓDIGO:	057122002884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 23/08/2022 16:52:00

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	24/07/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjMwNTJmZGM3YWNiMA==

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.148.898/0001-09 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
SUPER DIFUSORA AM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**330**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.200-014	**CENTRO**	**ITAPETININGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2022** às **16:38:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Certidões Emitidas (10346622) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 276

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.148.898/0001-09
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 308 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081700471792262453

Informação obtida em 23/08/2022 16:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões Emitidas (10346622) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 277

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Certidão nº: 27481346/2022
Expedição: 23/08/2022, às 16:40:27
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.148.898/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:27 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.
Código de controle da certidão: **2980.67AF.FC3B.5DE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216615444		08/11/2000	11/10/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SUPER DIFUSORA AM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.148.898/0001-09	RUA QUINTINO BOCAIUVA	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-670	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL CARNEIRO	500	APTO 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-024	270020585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
251.288.238-14	SÓCIO E ADMINISTRADOR	60.000,00

SÓCIO

NOME
TELMA GAMBARO ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	51306517

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
144.918.138-41	SÓCIO	60.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/01/2004	023.767/04-2	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

Anexo Certidões Emitidas (10346622) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 280

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177545923, terça-feira, 23 de agosto de 2022 às 16:42:50.

Data de Envio:
23/08/2022 17:27:29

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53000.070015/2013-24

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ nº04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Itapetininga/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Qua, 24/08/2022 11:27

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ nº04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Itapetininga/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:27
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Processo nº: 53000.070015/2013-24

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ nº04.148.898/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para frequência modulada, no município de Itapetininga/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

E-mail Resposta CGFM (10350031) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 283

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12140/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.070015/2013-24

INTERESSADO: SUPER DIFUSORA AM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SUPER DIFUSORA AM LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga/SP, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19326/2018/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 34202/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 3304934 e 3304990). Em resposta, a Interessada protocolou os requerimentos sob o nº 01250.070513/2018-36, nº 01250.070519/2018-11 e nº 01250.070494/2018-48, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2022, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 12/09/2022, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10347170** e o código CRC **1AC26E4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 10347170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 20883/2022/MCOM

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SUPER DIFUSORA AM LTDA. (CNPJ Nº 04.148.898/0001-09)
Rua Quintino Bocaiuva nº 330 - Centro
18.200-014 - Itapetininga/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.070015/2013-24**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica n.º 12140/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 12/09/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10347218** e o código CRC **C4A448AB**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12140/2022 (SEI 10347170)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20883/2022/MCOM - Processo nº 53000.070015/2013-24 - Nº SEI: 10347218

Data de Envio:
12/09/2022 15:29:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
tuti970@terra.com.br
tutitelefone@gmail.com
tutiradio@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº - 53000.070015/2013-24

INTERESSADA: - SUPER DIFUSORA AM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10347218.html
Nota_Tecnica_10347170.html


Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações
MCTIC
Tania Aparecida de Paula
Relatório Consultar Sair
Consultar e-mails
CPF
CNPJ
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Razão Social
Pesquisar
10 1 / 1
Razão Social
CNPJ
Emails
SUPER DIFUSORA AM LTDA
04.148.898/0001-09
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM, THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM, tuti970@terra.com.br, tutitelefone@gmail.com, tutiradio@gmail.com
10 1 / 1
MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:02

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 290

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:10

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 291

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:23

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 292

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 31/10/2022 **Hora:** 18:43:58

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 293

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME**

CNPJ: **04.148.898/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:44:31 do dia 31/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 294

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		04148898000				(Todos)			SP	Itapetininga																
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04148898000109	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	50415115272	P	Comercial	FM	230	SP	Itapetininga		233		94.5	A4		23° 35' 19.00" S	48° 02' 54.00" W	5	90		2	2022-08-23 16:51:56		57dbac57cfc4d	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg 295

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac57cfc4d

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME		
Nome Fantasia: BAND FM 88,7		
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br	
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024		
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 330	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C	**Complemento:**	
Bairro: SOBRADINHO	**Numero:** S/Nº	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 330	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.9743kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 296

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 6.98" S	**Longitude:** 48° 01' 50.02" W	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.16	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.14	**50º:** 0.14	**55º:** 0.14
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.04	**115º:** 0.03
120º: 0.02	**125º:** 0.01	**130º:** 0.01	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0.01	**160º:** 0.01	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.07	**195º:** 0.08	**200º:** 0.09	**205º:** 0.09	**210º:** 0.1	**215º:** 0.1	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.11	**235º:** 0.11
240º: 0.11	**245º:** 0.11	**250º:** 0.11	**255º:** 0.1	**260º:** 0.1	**265º:** 0.1	**270º:** 0.11	**275º:** 0.11	**280º:** 0.12	**285º:** 0.12	**290º:** 0.13	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.15	**310º:** 0.15	**315º:** 0.16	**320º:** 0.16	**325º:** 0.17	**330º:** 0.17	**335º:** 0.17	**340º:** 0.17	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 297

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Anatel (10490892) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME				**04148898000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1006967408	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 36' 6.98" S**	**48° 01' 50.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
GLEBA C , nº S/Nº.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SOBRADINHO	**Itapetininga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.5 MHz	**CANAL:**	233
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	694.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW798		
NOME FANTASIA:	BAND FM 88,7	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Itapetininga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Quintino Bocaiúva	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Itapetininga	**UF:**	SP
NUMERO:	330	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	XT - 3000
CÓDIGO:	057122002884	**POTÊNCIA:**	2.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.15 dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	90 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HCA158-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 31/10/2022 19:47:26

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	24/07/2019	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2MDQyNjllMTJiMw==

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:19:35

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	251.288.238-14

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTINE ABRAO MORELLI	251.288.238-14	SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Itapetininga
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:19:54

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	144.918.138-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELMA GAMBARO ABRAO	144.918.138-41	ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Diretor ( )	0	--	--	FM	--	SP	Capão Bonito
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Angatuba
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Grande
		SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	04.148.898/0001-09	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Itapetininga
		ABR COMUNICACOES DE RADIO E TV LTDA	03.371.092/0001-04	Sócio	19400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Capão Bonito

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:20:03

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.148.898/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 08/03/2023 **Hora:** 12:20:18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.148.898/0001-09 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
SUPER DIFUSORA AM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINTINO BOCAIUVA	**330**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.200-014	**CENTRO**	**ITAPETININGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM	**(15) 3271-7820/ (15) 3275-2772**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **19:14:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Certidões Emitidas (10490910) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 304

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.148.898/0001-09
Razão Social: SUPER DIFUSORA AM LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 308 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101300464530298325

Informação obtida em 31/10/2022 19:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.148.898/0001-09
Certidão nº: 37173243/2022
Expedição: 31/10/2022, às 19:16:52
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER DIFUSORA AM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.148.898/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:27 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.
Código de controle da certidão: **2980.67AF.FC3B.5DE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35216615444		08/11/2000	11/10/2000	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SUPER DIFUSORA AM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.148.898/0001-09	RUA QUINTINO BOCAIUVA	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-670	R$	120.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISAO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CRISTINE ABRAO MORELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL CARNEIRO	500	APTO 181

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ITAPETININGA	SP	18200-024	270020585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
251.288.238-14	SÓCIO E ADMINISTRADOR	60.000,00

SÓCIO

NOME
TELMA GAMBARO ABRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE CALAZANS LUZ	47	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA BARTH	ITAPETININGA	SP	18205-520	51306517

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
144.918.138-41	SÓCIO	60.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/01/2004	023.767/04-2	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REMANESCENTE TELMA GAMBARO ABRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 144.918.138-41, RG/RNE: 5.130.651-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CALAZANS LUZ, 47, VILA BARTH, ITAPETININGA - SP, CEP 18205-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CRISTINE ABRAO MORELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 251.288.238-14, RG/RNE: 270020585 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL CARNEIRO, 500, APTO 181, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-024, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 330, CENTRO, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-670.
INCLUSÃO DE CNPJ 04.148.898/0001-09
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216615444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177545923, terça-feira, 23 de agosto de 2022 às 16:42:50.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

(1)

Mod. 841 (ant. 148)

Proc. A N 21115/41

Radiodifusora de Itapetininga.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Radiodifusora de Itapetininga e de acordo com os pareceres ns. 278 e 295, de 19 e 29 de novembro findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento que com esta baixam, devidamente rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado e, bem assim, o local indicado para a respectiva instalação de uma estação radiodifusora de 100 watts de potência, situado na extremidade da rua José Bonifácio, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

A requerente só poderá fazer funcionar a referida estação mediante autorização expressa deste Ministério, ainda dependente de atendimento, por parte da requerente, das seguintes exigências:

a) registo do contrato social na forma do art. 301 do Código Comercial, ou seja no Departamento de Comércio, ou na sua falta, na repartição que o substituir;

b) apresentação do Regimento Interno, de vez que, segundo as cláusulas XI, XVIII e XXII do contrato social, deverá ele conter muitas das principais condições estatutárias que precisam ser conhecidas;

c) prova de realização, no mínimo, de 50 % do capital;

d) depósito de 1/3 do valor das instalações, de acordo com o artigo único do decreto n. 24.772, de 14 de julho de 1934, visto que o recibo na importância de 52:210$ firmado, ao que parece, por um intermediário entre a sociedade e a casa Byington & Cia., no dia imediato ao haver esta confirmado estar em negociações para a aquisição do transmissor, não basta como prova plena de aquisição do material.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

(C — 11.340 — 23-12-40 — 1980)

CORR

D.O. 24.12.40.

Junte-se
Em 26/12/40.
J. Ozores

Anexo Atos de Outorga e Renovação (10490907) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 310

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 09 / 2001
PÁGINA 7
ANOTADO POR:

11 SET 2001

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA., na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985, para a Rádio Iguatemi Ltda. (Processo nº 53000.005933/00);

II - RÁDIO DIFUSORA DE ITAPETININGA LTDA., na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, renovada pelo Decreto de 8 de abril de 1998, para a Super Difusora AM Ltda. (Processo nº 53000.008178/00).

Art. 2º Fica transferida a concessão outorgada originariamente à S/A CORREIO BRAZILIENSE, renovada pelo Decreto nº 88.162, de 10 de março de 1983, para a Rádio e Televisão CV Ltda. explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.002878/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são transferidas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Referenda eletrônica - Pimenta da Veiga
D- MC 00534 EM COLETIVO(L2)

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000247/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 630, de 19 de dezembro de 1940, renovada pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 14 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000031/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada, outorgada pela Portaria MVOP nº 91, de 20 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 30 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000292/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 479, de 6 de outubro de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 30 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Sergio Motta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 8 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.433, de 1997, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **BONIFACE CHUKWUDI OKPARAKU**, de nacionalidade nigeriana, filho de Louis N. Okparaku e de Grace O. Okparaku, nascido em Hitenasa, Nigéria, em 25 de outubro de 1966, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.974, de 1996, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **JORGE CHAVES CESPEDES**, de nacionalidade boliviana, filho de Cesar Chaves Suares e de Sora Cespedes Rodrigues, nascido em Trinidad, Bolívia, em 24 de novembro de 1948, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 027.681, de 1997, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **VERONICA TORREZ PANIAGUA**, de nacionalidade boliviana, filha de Frederico Torrez e de Otavia Paniagua, nascida em Monteagudo, Sucre, Bolívia, em 6 de maio de 1971, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 8 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.183/1998, do Ministério da Justiça, resolve

Anexo Atos de Outorga e Renovação (10490907) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 312

230-1 (JUK)

ISSN 1415-1537

Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 128-E Brasília - DF, quarta-feira, 5 de julho de 2000 R$ 0,75

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 80 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 64 páginas e o Convencional com 16 .

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
do Senado Federal	2
...istério da Justiça	2
Ministério da Fazenda	9
Ministério dos Transportes	12
Ministério da Educação	15
Ministério da Cultura	15
Ministério do Trabalho e Emprego	15
Ministério da Previdência e Assistência Social	15
Ministério da Saúde	16
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
Exterior	24
Ministério de Minas e Energia	24
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	33
Ministério das Comunicações	38
Ministério da Ciência e Tecnologia	38
Tribunal de Contas da União	38
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	59
Poder Judiciário	59

Índice: vide caderno não-eletrônico

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Emissora Vanguarda Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada a "Rádio Emissora Vanguarda Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Mãe de Deus" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Mãe de Deus" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de julho de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 72/2000)

ATENÇÃO ATENÇÃO ATENÇÃO

Clientes interessados em adquirir a publicação das Instruções Normativas nºs 59 e 60, da Secretaria da Receita Federal, entrar em contato com a Imprensa Nacional através dos telefones (61) 313-9614 e 313-9615.

Anexo Atos de Outorga e Renovação (10490907) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 313

Publicado no D.O.U. de 28/ 06/ 2017, Seção: III, Página: 08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SUPER DIFUSORA AM LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a SUPER DIFUSORA AM LTDA., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 04.148.898/0001-09, representada por seu Administrador, **Cristine Abrão Morelli**, CPF n.º 251.288.238-14, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., por meio do Portaria MVOP n.º 630, de 19 de dezembro de 1940, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itapetininga, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Super Difusora AM Ltda. o canal 233 (duzentos e trinta e três), Classe A4 correspondente à frequência 94,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.070015/2013-24, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

Anexo Atos de Outorga e Renovação (10490907) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 314

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Itapetininga**, estado de **São Paulo.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Permissionária

Anexo Atos de Outorga e Renovação (10490907) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 315

Testemunha **Testemunha**

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1971612** e o código CRC **C86BBD74**.

Referência: Processo nº 53000.018653/2014-15 SEI nº 1971612

Anexo Atos de Outorga e Renovação (10490907) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 316

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.070015/2013-24
Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA
CNPJ nº: 04.148.898/0001-09
FISTEL nº: 50415115272
Localidade: Itapetininga/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/11/2013

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial (**Adaptada**).

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 0375356 Págs. 2-3 Petição 3628924	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628924	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 3	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 4	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10772210	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490910 Págs. 5-6	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 3628995	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490910 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F Anexo 10490910 Pág. 4 E Petição 3628999 M Petição 3629000	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490892 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS Anexo 10490910 Pág. 4 FGTS Anexo 10490910 Pág. 2	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490910 Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Petição 10409040 Pág. 5 **TELMA GAMBARO ABRÃO** **CRISTINE ABRÃO MORELLI**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Anexo 10490892 Pág. 10	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Serviço executado em faixa de fronteira?	() Sim (**X**) Não	n/a	- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.	
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	E-mail 10350031	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 08/03/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10490866** e o código CRC **64A10BE8**.

MINUTA DE

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10776974** e o código CRC **848D32E6**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10776974

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10776979** e o código CRC **B99C6AE8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.070015/2013-24
INTERESSADA: SUPER DIFUSORA AM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Super Difusora AM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.148.898/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415115272**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 1940, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1940 (SUPER 10490907 - Pág. 1), sendo esta, **posteriormente, transferida à Super Difusora AM Ltda**, por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001 (SUPER 10490907 - Pág. 2).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10490907 - Págs. 5-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 1998, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2000 (SUPER 10490907 - Págs. 3-4).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005276/2004-82, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado fora do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente

requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em dezembro de 2015. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme se infere do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta Ministerial, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0375356 - Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10490866). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades,

e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10490866).

19. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 8 de março de 2023 (SUPER 10772210).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em três localidades, quais sejam: **Itapetininga/SP**, Angatuba/SP e Ribeirão Grande/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Cristine Abrão Morelli e a sócia Telma Gambaro Abrão compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10490892 - Págs. 7-9). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10350031).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita

Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10490866).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

24. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 24 de julho de 2019, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10490892 - Págs. 6 e 10).

28. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

30. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 10776974) e de Exposição de Motivos (SUPER 10776979), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos

comprovantes de publicação do(s) ato(s).

32. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10490915** e o código CRC **B6CB385B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 10490915

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social e Eletrônica

Ofício Interno nº 32592/2023/MCOM

Brasília, 13 de março de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 16628/2023/SEI-MCOM (10490915)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 16628/2023/SEI-MCOM (10490915), a qual trata do requerimento formulado pela **Super Difusora AM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.148.898/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415115272**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

Dessa forma, de ordem, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/03/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10779847** e o código CRC **2067FC35**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10779847

PARECER n. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADOS: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Itapetininga, estado de São Paulo, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da MP n.º 1.154/2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Itapetininga, estado de São Paulo, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (SEI 10490915),** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 1940, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1940 (SUPER 10490907 - Pág. 1), sendo esta, **posteriormente, transferida à Super Difusora AM Ltda**, por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001 (SUPER 10490907 - Pág. 2).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10490907 - Págs. 5-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 1998, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2000 (SUPER 10490907 - Págs. 3-4).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005276/2004-82, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado fora do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em dezembro de 2015. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

> 11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.
>
> 13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme se infere do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta Ministerial, senão veja:
>
> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**
>
> 14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

3. No requerimento protocolado em 2013 (SEI 0375356 - fl. 02), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada: *"Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manaus/AM, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os*

serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".*

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".*

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".*

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (SEI 10490915).**

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido foi protocolado dentro do prazo legal, em 29.11.2013 (conforme comprovante acostado ao doc. SEI 1522406). A esse respeito, a Secretaria assim se pronunciou na supracitada manifestação:

> 15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0375356 - Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

23. De toda sorte, o art. 2º da Lei 13.424/17, determinou o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

> "Art. 2ºOs pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processose avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei."

24. Anote-se que a petição foi subscrita pela **Sra. Cristine Abrão Morelli**, sócia administradora da entidade, conforme consta da Cláusula III da 1ª Alteração do Contrato Social (SEI 0375356 - fls. 06/12) e da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (SEI 0885946 - fls. 51/52).

25. Registre-se que houve ratificação do pleito em 28.11.2018, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (SEI 3628924). O novo pedido, assim como o originário, foi devidamente subscrito pela supracitada administradora.

26. No que se refere ao período anterior 2004-2014, independentemente das razões que tenham dado causa a não conclusão dos processos em questão, observa-se que a entidade solicitou a renovação da outorga, mas não houve posicionamento

conclusivo da Administração Pública. Dessa forma, entendemos não ser possível penalizá-la neste momento em razão da mora administrativa na análise do pedido, motivo pelo qual opinamos pelo conhecimento do presente processo de renovação. **Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.**

27. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI 10490866**).

28. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

29. Sobre o assunto, o órgão técnico se manifestou da seguinte forma:

> 16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9643316). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;

> III - outras expressamente previstas em lei.
>
> 17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.
>
> 18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10490866).
>
> (...)
>
> 22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10490866).
>
> 23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

30. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI 10490910 - fls. 05/06**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI 3628995**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI 10490910 - fl. 01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI 10490910 - fl. 04**), às Fazendas estadual (**SEI 3628999**) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI 3629000**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI 10490892 - fl. 05**); prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI 10490910- fl. 02**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 10490910- fl. 03**).

31. Observa-se que as certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas. **Contudo, por cautela, sugere-se que, antes de conferir prosseguimento ao processo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica verifique junto à Receita Federal a regularidade fiscal da entidade, considerando que a certidão apresentada nos autos, cuja validade se encontra expirada, ostenta a condição de positiva com efeitos de negativa. Ainda, a comprovação da regularidade fiscal da entidade junto à Fazenda estadual e municipal data de 2018, o que recomenda nova consulta antes do prosseguimento.**

32. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 3628924**).

33. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

> 24. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
>
> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em

> conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.
>
> 25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.
>
> 26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.
>
> 27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 24 de julho de 2019, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10490892 - Págs. 6 e 10).

34. Entretanto, observa-se nos autos que, por mais de uma vez, o setor técnico de engenharia da Pasta não considerou a documentação apresentada de acordo com o previsto pela legislação, em razão de divergência entre os equipamentos utilizados e os autorizados pelo Ministério (ver Checklist 5458490). De fato, como apontou a Secretaria, a legislação foi alterada, deixando de ser necessário o laudo de vistoria para a renovação do serviço. Ressalte-se que tais questões técnicas não são da competência deste órgão jurídico, mas imperioso destacar que **cabe à área técnica verificar a existência de compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado pela interessada e o autorizado por este Ministério.**

35. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10490892 - Págs. 7-9). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10350031).

36. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

> 19. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 8 de março de 2023 (SUPER 10772210).
>
> 20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em três localidades, quais sejam: **Itapetininga/SP**, Angatuba/SP e Ribeirão Grande/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Cristine Abrão Morelli e a sócia Telma Gambaro Abrão compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP.

37. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação daoutorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qualnão se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. **Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto**.

38. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

39. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos

autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento.

41. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente nos itens 31, 34 e 39.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1127731761 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2023 14:51. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECSE
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora (adaptado)

1. Aprovo o PARECER N. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Super Difusora AM Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Itapetininga/SP, no período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

3. Conforme os termos do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, após a observância das recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do referido PARECER, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SCES, por meio da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Itapetininga/SP, concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.

5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que é recomendável que a Secretaria verifique a comprovação da regularidade fiscal antes do prosseguimento do pedido de renovação (vide item 31 do PARECER). Porém, como a documentação (certidões de regularidade fiscal) estava válida no momento em que foi apresentado o pedido de renovação da outorga (vide itens 15 e 16 da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM), **não existe óbice para que a documentação exigida seja reavaliada por este Ministério apenas no momento da celebração do termo aditivo (vide item 39 do PARECER). No que se refere ao item 34, tem-se que deve ser observado pela Secretaria, porém não obsta a continuidade da tramitação do pedido de renovação de outorga.**

6. **Dessa forma e em conformidade com as orientações apresentadas no item anterior deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1130313663 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2023 19:04. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 00626/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADOS: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTOS: Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER n. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1133200856 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-03-2023 19:48. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.070015/2013-24**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10834635), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10843328** e o código CRC **A6D16D69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10843328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Finanças

Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

20062/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **SUPER DIFUSORA AM LTDA**
Documento: **04.148.898/0001-09**
Endereço: ***JOSE CALAZANS LUZ MOURA, 47 VILA BARTH ITAPETININGA 18205-520***

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: *MOBILIARIO - 7499 - Razão Social MOBILIARIO - 900010897 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900010897 - Sócio-Resp.*

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br

JDLSJJ-020062/2023

12/4/2023 11:19:55

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23040330979-22
Data e hora da emissão	12/04/2023 11:21:30
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (10854978) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 347

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPER DIFUSORA FM LTDA
CNPJ: 04.148.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:01 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.
Código de controle da certidão: **C787.83BB.5DCF.7838**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.070015/2013-24
INTERESSADA: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 32592/2023/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Super Difusora AM Ltda (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 (SUPER 10490915 e 10779847).

2. A unidade consultiva, por sua vez, exarou o Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, posicionando favoravelmente à renovação da outorga, desde que atendidas algumas recomendações (SUPER 10834635), a saber:

> (...)
>
> 31. Observa-se que as certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas. **Contudo, por cautela, sugere-se que, antes de conferir prosseguimento ao processo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica verifique junto à Receita Federal a regularidade fiscal da entidade, considerando que a certidão apresentada nos autos, cuja validade se encontra expirada, ostenta a condição de positiva com efeitos de negativa. Ainda, a comprovação da regularidade fiscal da entidade junto à Fazenda estadual e municipal data de 2018, o que recomenda nova consulta antes do prosseguimento.**
>
> (...)
>
> 34. Entretanto, observa-se nos autos que, por mais de uma vez, o setor técnico de engenharia da Pasta não considerou a documentação apresentada de acordo com o previsto pela legislação, em razão de divergência entre os equipamentos utilizados e os autorizados pelo Ministério (ver Checklist 5458490). De fato, como apontou a Secretaria, a legislação foi alterada, deixando de ser necessário o laudo de vistoria para a renovação do serviço. Ressalte-se que tais questões técnicas não são da competência deste órgão jurídico, mas imperioso destacar que **cabe à área técnica verificar a existência de compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado pela interessada e o autorizado por este Ministério.**
>
> (...)
>
> 39. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"* . Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.
>
> **III - CONCLUSÃO**
>
> 40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento.
>
> 41. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente nos itens 31, 34 e 39.

3. O referido Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi aprovado pelos Despachos nº 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00626/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com as seguintes ressalvas. Veja-se:

> (...)
>
> 5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJURMCOM/CGU/AGU, tem-se que é recomendável que a Secretaria verifique a comprovação da regularidade fiscal antes do prosseguimento do pedido de renovação (vide item 31 do PARECER). Porém, como a documentação (certidões de regularidade fiscal) estava válida no momento em que foi apresentado o pedido de renovação da outorga (vide itens 15 e 16 da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM), **não existe óbice para que a documentação exigida seja reavaliada por este Ministério apenas no momento da celebração do termo aditivo (vide item 39 do PARECER). No que se refere ao item 34, tem-se que deve ser observado pela Secretaria, porém não obsta a continuidade da tramitação do pedido de renovação de outorga**.
>
> 6 . **Dessa forma e em conformidade com as orientações apresentadas no item anterior deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**
>
> 7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.
>
> 8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

4. Não obstante, e em atenção às recomendações da unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica procedeu consulta aos respectivos sítios eletrônicos e emitiu novas certidões, atualizadas, que atestam a regularidade da pessoa jurídica perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (SUPER 10854978).

5. Ainda, no que tange ao item 34 do Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica esclarece que não foram vislumbrados indícios de eventual incompatibilidade entre o que está sendo efetivamente executado pela mencionada pessoa jurídica e o que foi autorizado pelo Poder Público. Tal constatação levou em consideração especificamente as informações e dados constantes na pasta cadastral (jurídica) e no sistema Mosaico, conforme documento anexado aos autos (SUPER 10490892 - Págs. 6-10).

6. Por fim, quanto ao item 39 do referido Parecer nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, ressalta-se que, após a deliberação do Congresso Nacional (art. 223, § 3º, da Constituição Federal) e a devida notificação deste Ministério das Comunicações, serão adotadas as providências alusivas à celebração do termo aditivo ao contrato de outorga, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

7. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 19/04/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10854549** e o código CRC **F7ACD3FB**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (10776974)
- Minuta Exposição de Motivos (10776979)

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10854549

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/07/2023
DOU de 15/05/2023, seção 1, página 14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 9201, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867582** e o código CRC **49819426**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10867582

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 20 de abril de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9201, de 20 de Abril de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867599** e o código CRC **80129590**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10867599

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 34709/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 9201/2023/MCOM (10867582) e Exposição de Motivos (10867599)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16628/2023/MCOM (10490915) e Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10834635), encaminho a Portaria nº 9201/2023/MCOM (10867582) e Exposição de Motivos (10867599), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/04/2023, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867609** e o código CRC **8AFE98AB**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10867609

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/05/2023 17:05:36
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9592704
Data prevista de publicação: 15/05/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
20595697	ATO PORTARIA MCOM NA 9340.rtf	e0d89bacc14ffca4 af75feccc126f154	9,00	R$ 350,28
20595698	ATO PORTARIA MCOM NA 9336.rtf	a54dac2f873ede20 b8fc00712c98d891	11,00	R$ 428,12
20595699	ATO PORTARIA MCOM NA 9201.rtf	528465b6a00412fe 2b7d457eb9a78f05	9,00	R$ 350,28
20595700	ATO PORTARIA MCOM NA 9200.rtf	d3e03408e35e39fd c06137a35f71d981	9,00	R$ 350,28
20595701	ATO PORTARIA MCOM NA 9129.rtf	f33fc050bf6a1f37 39c942afa57d73d7	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**45,92**	**R$ 1.829,24**

Comprovante Envio Portaria nº 9201 (10902915) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 355

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/05/2023 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.201, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação Portaria Nº 9201 (10903997) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 356

Id solicitação: 57dbac57cfc4d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SUPER DIFUSORA AM LTDA - ME	
Nome Fantasia: BAND FM 88,7	
Telefone: (15) 3271-1365	**E-mail:** tuti@radiosuperdifusora.com.br
CNPJ: 04.148.898/0001-09	**Número do Fistel:** 50415115272
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Quintino Bocaiúva	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 330	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: GLEBA C	**Complemento:**	
Bairro: SOBRADINHO	**Numero:** S/Nº	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18204120

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Quintino Bocaiúva	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 330	
Município: Itapetininga	**UF:** SP	**CEP:** 18200014

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Itapetininga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 233	**Frequência:** 94.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.9743kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Relatório Canal Itapetininga/SP_233FM (10904114) SEI 53000.070015/2013-24 / pg. 357

Informações Gerais	
Número da Estação: 1006967408	**Número Indicativo:** ZYW798
Data Último Licenciamento: 24/07/2019	**Número da Licença:** 53500.028533/2019-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 36' 6.98" S	**Longitude:** 48° 01' 50.02" W	**Cota da base:** 694.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50J		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 110 m	**Atenuação:** 0.63 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-6			**Fabricante:**		
Ganho: 5.15 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 4.97 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.16	**5º:** 0.16	**10º:** 0.15	**15º:** 0.15	**20º:** 0.15	**25º:** 0.14	**30º:** 0.14	**35º:** 0.14	**40º:** 0.14	**45º:** 0.14	**50º:** 0.14	**55º:** 0.14
60º: 0.13	**65º:** 0.13	**70º:** 0.12	**75º:** 0.11	**80º:** 0.11	**85º:** 0.1	**90º:** 0.09	**95º:** 0.08	**100º:** 0.06	**105º:** 0.05	**110º:** 0.04	**115º:** 0.03
120º: 0.02	**125º:** 0.01	**130º:** 0.01	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0.01	**160º:** 0.01	**165º:** 0.02	**170º:** 0.03	**175º:** 0.04
180º: 0.05	**185º:** 0.06	**190º:** 0.07	**195º:** 0.08	**200º:** 0.09	**205º:** 0.09	**210º:** 0.1	**215º:** 0.1	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.11	**235º:** 0.11
240º: 0.11	**245º:** 0.11	**250º:** 0.11	**255º:** 0.1	**260º:** 0.1	**265º:** 0.1	**270º:** 0.11	**275º:** 0.11	**280º:** 0.12	**285º:** 0.12	**290º:** 0.13	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.15	**310º:** 0.15	**315º:** 0.16	**320º:** 0.16	**325º:** 0.17	**330º:** 0.17	**335º:** 0.17	**340º:** 0.17	**345º:** 0.17	**350º:** 0.16	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.97 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
113401940	630	Portaria	MC	19/12/1940	24/12/1940	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250070419201704	1172	Despacho	MCTIC	25/06/2018	28/06/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1111	Portaria	MC	30/09/1974	07/10/1974	Renovação	Jurídico
291000002831984	90504	Decreto	PR	13/11/1984	14/11/1984	Renovação	Jurídico
508300002471994	11	Decreto	PR	08/04/1998	09/04/1998	Renovação	Jurídico
508300002471994	160	Decreto Legislativo	CN	04/07/2000	05/07/2000	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000081782000	11	Decreto	PR	10/09/2001	11/09/2001	Transferência Direta	Jurídico
530000577602006	146	Despacho	MC	19/08/2008		Advertência	Jurídico
9999	1021	Portaria	MC	12/11/2013	13/11/2013	Multa	Jurídico
53500.025848/2018-12	4791	Ato	ORLE	26/06/2018	12/07/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000700152013 24	9201	Portaria	MC	20/04/2023	15/05/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35922/2023/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10867599)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9201/2022/SEI-MCOM (10903997), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10867599), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/05/2023, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10911050** e o código CRC **F24644C4**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10911050

EM nº 00156/2023 MCOM

Brasília, 22 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13968/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.070015/2013-24.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2023, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924400** e o código CRC **240A9917**.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 Documento nº 10924400

EM nº 00156/2023 MCOM

Brasília, 24 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/05/2023 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.201, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PARECER n. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADOS: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **SUPER DIFUSORA AM LTDA. ,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Itapetininga, estado de São Paulo, no período de**1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.**

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da**NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 23, da MP n.º 1.154/2023.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, em prosseguimento,**com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **SUPER DIFUSORA AM LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Itapetininga, estado de São Paulo, no período de **1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024** .

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (SEI 10490915),** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos:

> 6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 1940, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1940 (SUPER 10490907 - Pág. 1), sendo esta, **posteriormente, transferida à Super Difusora AM Ltda** , por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001 (SUPER 10490907 - Pág. 2).
>
> 7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10490907 - Págs. 5-7).
>
> 8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 1998, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2000 (SUPER 10490907 - Págs. 3-4).
>
> 9. Concernente ao período de **2004-2014**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005276/2004-82, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado fora do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em dezembro de 2015. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.
>
> 10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

> 11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.
>
> 13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme se infere do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta Ministerial, senão veja:
>
> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**
>
> 14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

3. No requerimento protocolado em 2013 (SEI 0375356 - fl. 02), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada: *"Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Manaus/AM, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os*

serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".*

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".*

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".*

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".*

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".*

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando- a perempta".* Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 23, da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (SEI 10490915).**

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido foi protocolado dentro do prazo legal, em 29.11.2013 (conforme comprovante acostado ao doc. SEI 1522406). A esse respeito, a Secretaria assim se pronunciou na supracitada manifestação:

> 15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0375356 - Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

23. De toda sorte, o art. 2º da Lei 13.424/17, determinou o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

> "Art. 2ºOs pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processose avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei."

24. Anote-se que a petição foi subscrita pela **Sra. Cristine Abrão Morelli**, sócia administradora da entidade, conforme consta da Cláusula III da 1ª Alteração do Contrato Social (SEI 0375356 - fls. 06/12) e da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (SEI 0885946 - fls. 51/52).

25. Registre-se que houve ratificação do pleito em 28.11.2018, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (SEI 3628924). O novo pedido, assim como o originário, foi devidamente subscrito pela supracitada administradora.

26. No que se refere ao período anterior 2004-2014, independentemente das razões que tenham dado causa a não conclusão dos processos em questão, observa-se que a entidade solicitou a renovação da outorga, mas não houve posicionamento

conclusivo da Administração Pública. Dessa forma, entendemos não ser possível penalizá-la neste momento em razão da mora administrativa na análise do pedido, motivo pelo qual opinamos pelo conhecimento do presente processo de renovação. **Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.**

27. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI 10490866**).

28. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do**caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

29. Sobre o assunto, o órgão técnico se manifestou da seguinte forma:

> 16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9643316). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:
>
> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;

> III - outras expressamente previstas em lei.
>
> 17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.
>
> 18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10490866).
>
> (...)
>
> 22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10490866).
>
> 23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

30. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI 10490910 - fls. 05/06**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI 3628995**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI 10490910 - fl. 01**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI 10490910 - fl. 04**), às Fazendas estadual (**SEI 3628999**) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI 3629000**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI 10490892 - fl. 05**); prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI 10490910- fl. 02**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 10490910- fl. 03**).

31. Observa-se que as certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas. **Contudo, por cautela, sugere-se que, antes de conferir prosseguimento ao processo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica verifique junto à Receita Federal a regularidade fiscal da entidade, considerando que a certidão apresentada nos autos, cuja validade se encontra expirada, ostenta a condição de positiva com efeitos de negativa. Ainda, a comprovação da regularidade fiscal da entidade junto à Fazenda estadual e municipal data de 2018, o que recomenda nova consulta antes do prosseguimento.**

32. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 3628924**).

33. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica prestou os seguintes esclarecimentos:

> 24. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
>
> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes
>
> informações: I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e
>
> imagens); II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de
>
> operação; III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante;
>
> e IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em

conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. . Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 24 de julho de 2019, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10490892 - Págs. 6 e 10).

34. Entretanto, observa-se nos autos que, por mais de uma vez, o setor técnico de engenharia da Pasta não considerou a documentação apresentada de acordo com o previsto pela legislação, em razão de divergência entre os equipamentos utilizados e os autorizados pelo Ministério (ver Checklist 5458490). De fato, como apontou a Secretaria, a legislação foi alterada, deixando de ser necessário o laudo de vistoria para a renovação do serviço. Ressalte-se que tais questões técnicas não são da competência deste órgão jurídico, mas imperioso destacar que **cabe à área técnica verificar a existência de compatibilidade entre o serviço efetivamente prestado pela interessada e o autorizado por este Ministério.**

35. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço** , cuidou a Secretaria das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10490892 - Págs. 7-9). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10350031).

36. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

19. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 8 de março de 2023 (SUPER 10772210).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em três localidades, quais sejam: **Itapetininga/SP**, Angatuba/SP e Ribeirão Grande/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Cristine Abrão Morelli e a sócia Telma Gambaro Abrão compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP.

37. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação daoutorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qualnão se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. **Questões não jurídicas não são apreciadas pela Consultoria Jurídica, inclusive aspectos técnicos, discricionários e financeiros atinentes ao caso concreto**.

38. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

39. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no procedimento, opina-se pela restituição dos

autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para prosseguimento.

41. Ratificam-se as observações expostas no presente parecer, mormente nos itens 31, 34 e 39.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1127731761 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2023 14:51. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECSE
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora (adaptado)

1. Aprovo o PARECER N. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Super Difusora AM Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Itapetininga/SP, no período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024 .

3. Conforme os termos do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, após a observância das recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do referido PARECER, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

4. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SCES, por meio da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI- MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), na localidade de Itapetininga/SP, concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.

5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 31, 34 e 39 do PARECER N. 158/2023/CGJR/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que é recomendável que a Secretaria verifique a comprovação da regularidade fiscal antes do prosseguimento do pedido de renovação (vide item 31 do PARECER). Porém, como a documentação (certidões de regularidade fiscal) estava válida no momento em que foi apresentado o pedido de renovação da outorga (vide itens 15 e 16 da NOTA TÉCNICA Nº16628/2022/SEI-MCOM), **não existe óbice para que a documentação exigida seja reavaliada por este Ministério apenas no momento da celebração do termo aditivo (vide item 39 do PARECER). No que se refere ao item 34, tem-se que deve ser observado pela Secretaria, porém não obsta a continuidade da tramitação do pedido de renovação de outorga.**

6. Dessa forma e em conformidade com as orientações apresentadas no item anterior deste DESPACHO, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Super Difusora AM Ltda.

8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1130313663 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2023 19:04. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6119/6915

DESPACHO n. 00626/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.070015/2013-24
INTERESSADOS: SUPER DIFUSORA AM LTDA
ASSUNTOS: Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER n. 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 00609/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000070015201324 e da chave de acesso a8ccc69e

---

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1133200856 e chave de acesso a8ccc69e no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-03-2023 19:48. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.070015/2013-24
INTERESSADA: SUPER DIFUSORA AM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO . VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Super Difusora AM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.148.898/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415115272**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 630, de 19 de dezembro de 1940, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1940 (SUPER 10490907 - Pág. 1), sendo esta, **posteriormente, transferida à Super Difusora AM Ltda**, por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2001 (SUPER 10490907 - Pág. 2).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 10490907 - Págs. 5-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 1998, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 160, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2000 (SUPER 10490907 - Págs. 3-4).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a entidade apresentou o pedido de renovação no dia 6 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005276/2004-82, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado fora do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente

requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em dezembro de 2015. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que, conforme se infere do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta Ministerial, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de novembro de 2013**, a pessoa jurídica apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0375356 - Págs. 2-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10490866). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades,

e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 10490866).

19. A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 8 de março de 2023 (SUPER 10772210).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em três localidades, quais sejam: **Itapetininga/SP**, Angatuba/SP e Ribeirão Grande/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Cristine Abrão Morelli e a sócia Telma Gambaro Abrão compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capão Bonito/SP.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10490892 - Págs. 7-9). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10350031).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita

Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10490866).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão.

24. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 24 de julho de 2019, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 10490892 - Págs. 6 e 10).

28. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapetininga/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

30. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 10776974) e de Exposição de Motivos (SUPER 10776979), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos

comprovantes de publicação do(s) ato(s).

32. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10490915** e o código CRC **B6CB385B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.070015/2013-24 SEI nº 10490915

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4586/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 156/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 156/2023 (4773449), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 27/11/2023, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4774187** e o código CRC **6725FB80** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 156/2023 (4773449), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4773578), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4586/GM/CC/PR (4774187), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 28/11/2023, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4775196** e o código CRC **13214BC2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.070015/2013-24

Nota SAJ - Radiodifusão nº 571 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SUPER DIFUSORA AM LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.070015/2013-24

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.070015/2013-24, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **SUPER DIFUSORA AM LTDA**, CNPJ nº 04.148.898/0001-09, na localidade de **Itapetininga/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Para fins de instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, segundo a NOTA TÉCNICA Nº 16628/2022/SEI-MCOM (4773577) e o Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4773567). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das

Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023,** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.070015/2013-24, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro**, **Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5794835** e o código CRC **8A309E39** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 496/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.070015/2013-24.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00156/2023 MCOM, de 22 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Itapetininga (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00156/2023 MCOM (4771990), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.201, de 20 de abril de 2023, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir 1º de maio de 2014, no município de Itapetininga, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa SUPER DIFUSORA AM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.148.898/0001-09, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 27/03/2023 (4771979), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, de 10/03/2023 (4773577), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 08/03/2023 (4771974), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.148.898/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	SUPER DIFUSORA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALICE MARIA ABRAO MORELLI		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	CRISTINE ABRAO MORELLI	**Qualif. Rep. Legal:**	14-Mãe

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO JOSE ABRAO MORELLI		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	CRISTINE ABRAO MORELLI	**Qualif. Rep. Legal:**	14-Mãe

Nome/Nome Empresarial:	ANA BEATRIZ ABRAO MORELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/06/2024** às **14:36** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOMconforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 09/08/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5849589** e o código CRC **1BC36DA8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 865, de 15 de agosto de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6005665).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República